

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

03/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de São João do Carú/MA – Sec. Mun. Administração e Planejamento

OBJETO

Contratação de empresa para a Ampliação e Modernização do Estádio Municipal Jota Belém, no Município de São João do Carú/MA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.079.968,33 (um milhão e setenta e nove mil e novecentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/05/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

EDITAL Nº 03/2026
Processo Administrativo nº 0104001/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Carú/MA, por intermédio da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, designada pela Portaria nº 04/2025, em conformidade com o art. 12, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, do tipo **Menor Preço Global**, visando à Contratação de empresa para a prestação de serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas na Rua Espírito Santo e Rua do Angelim, na Zona Urbana do Município de São João do Carú/MA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da Sessão: 22/05/2026

Horário: 09h00min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras: <https://www.licitasaojoaodocarum.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa para a Ampliação e Modernização do Estádio Municipal Jota Belém, no Município de São João do Carú/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema (<https://www.licitasaojoaodocarum.com.br/>).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#), e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo,

ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o

critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à

apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

- 6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa

de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação

integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral municipal.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do

contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CRC serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.13. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.2, poderá ser admitida, mediante decisão

fundamentada do Agente de Contratação/Comissão, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até horas, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital,

que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no sistema.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sistema serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico cplsaojoaodocarú.ma@gmail.com.
- 14.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.1.3. ANEXO I – Termo de Referência;
- 14.1.4. ANEXO III – Projeto;
- 14.1.5. ANEXO III – Minuta do Contrato;
- 14.1.6. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Compromissos Assumidos

São João do Carú/MA, 05 de maio de 2026

Fernando Salgado Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 04/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa de engenharia para a Ampliação e Modernização do Estádio Municipal Jota Belém, no Município de São João do Carú/MA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Projeto Básico e Memorial Descritivo.
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de obras de engenharia.
- 1.3. Os quantitativos e especificações técnicas dos serviços estão discriminados na Planilha Orçamentária e no Projeto Básico anexos.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão do objeto, nos termos do Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, respeitando-se o limite de vigência do Contrato de Repasse nº 978383/2025.
- 1.6. O prazo de execução dos serviços é de 06 (seis) meses, conforme o cronograma físico-financeiro e a Planilha de Levantamento de Eventos (PLE) anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução da obra de Ampliação e Modernização do Estádio Municipal Jota Belém, no Município de São João do Carú/MA. Essa medida é essencial para oferecer um espaço adequado de maior acesso da população a atividades esportivas e de lazer, promovendo a saúde e o bem-estar da comunidade. A iniciativa visa proporcionar uma redução significativa da ociosidade e do sedentarismo, gerando um impacto direto e positivo na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.
- 2.2. A modernização do estádio é indispensável para fomentar o acesso de moradores, em especial jovens e atletas amadores, a infraestruturas esportivas modernas e seguras. O empreendimento terá impacto direto no cotidiano da população, possibilitando a realização de eventos esportivos e culturais que promovam a integração social, atendendo ao dever constitucional do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não formais. O projeto contempla melhorias técnicas essenciais, como plantio de grama, construção de arquibancada, iluminação profissional e sistemas de drenagem, garantindo também a conformidade com os requisitos de acessibilidade da Lei nº 10.098/2000.
- 2.3. O regime de execução adotado será o de empreitada por preço global, por se tratar de obra de engenharia que exige a contratação da execução por preço certo e total, conforme o projeto básico e o memorial descritivo aprovados. Essa modalidade permite maior controle orçamentário e possibilita a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público, assegurando a eficiência na aplicação dos recursos e a segurança jurídica do certame, em estrita observância aos ditames da Lei nº 14.133/2021.
- 2.4. A necessidade desta contratação decorre da celebração do Contrato de Repasse nº 978383/2025/MESP/CAIXA, firmado entre o Município e o Ministério do Esporte no âmbito do programa "Esporte para a Vida". Identificou-se a urgência em promover a adequação da infraestrutura esportiva municipal para alinhar o município às diretrizes de investimento em obras públicas federais. Diante dessa realidade, tornou-se imprescindível a instauração de processo licitatório para garantir, de forma tempestiva e eficaz, a execução do projeto, atendendo à comunidade que aguarda por um espaço esportivo qualificado e contribuindo para o desenvolvimento social e econômico da região.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A estratégia proposta para a contratação visa assegurar a execução eficiente e contínua da obra de Ampliação e Modernização do Estádio Municipal Jota Belém, no Município de São João do Carú/MA. A iniciativa contempla, ainda, a adoção de medidas que possibilitem respostas rápidas diante de eventuais intercorrências técnicas ou ajustes necessários identificados ao longo da execução, garantindo a qualidade construtiva do equipamento esportivo e a conformidade com o memorial descritivo e o projeto básico aprovados pela administração municipal.
- 3.2. Considerando as especificidades técnicas da intervenção — que abrangem serviços preliminares, plantio de grama

natural, pavimentação, construção de arquibancadas com capacidade para 1.180 pessoas, vestiários, banheiros acessíveis, bancos de reservas, além de sistemas de iluminação profissional e drenagem subsuperficial — a execução será organizada por etapas construtivas, com planejamento técnico segmentado. Essa estruturação, fundamentada no Cronograma Físico-Financeiro e na Planilha de Levantamento de Eventos (PLE), visa otimizar a utilização de recursos humanos e materiais, assegurar o controle de qualidade em cada fase da obra e permitir a adoção de soluções adequadas conforme as normas técnicas de engenharia. A execução será orientada para alcançar a entrega integral do estádio com elevados padrões de segurança, durabilidade e funcionalidade, garantindo à comunidade de São João do Carú um espaço moderno e qualificado para o fomento ao esporte e lazer.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme o Projeto Básico, os requisitos da contratação para a execução da obra de Ampliação e Modernização do Estádio Municipal Jota Belém, no Município de São João do Carú/MA incluem:

4.1.1 A empresa contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de engenharia para infraestrutura esportiva, com atuação comprovada em obras similares, abrangendo fundações, superestrutura, alvenaria, instalações elétricas e hidrossanitárias, sistemas de iluminação profissional, drenagem subsuperficial, plantio de grama natural e demais serviços previstos no memorial descritivo.

4.1.2 Para a adequada execução da obra, a contratada deverá demonstrar capacidade de realização contínua e eficiente dos trabalhos, dispondo de equipe técnica qualificada, maquinário e equipamentos compatíveis, além de experiência comprovada em obras de equipamentos esportivos de porte equivalente.

4.1.3 Ao final de cada etapa executada, a contratada deverá apresentar relatório técnico contendo o detalhamento das atividades realizadas, os recursos empregados, o estágio de execução alcançado e eventuais intercorrências relevantes registradas durante a obra.

4.1.4 A organização e execução da obra devem observar as normas técnicas aplicáveis à construção civil, especialmente as da ABNT, bem como as exigências legais e diretrizes municipais e federais pertinentes, incluindo os requisitos de acessibilidade da Lei nº 10.098/2000, conforme previsto no Memorial Descritivo e nas Especificações Técnicas constantes deste Termo de Referência.

4.1.5 A contratada deverá acompanhar e atender, com prontidão, às solicitações de ajustes ou complementações na obra, sempre que identificadas necessidades pela fiscalização, independentemente de prévia formalização.

4.1.6 Em caso de imprevistos técnicos ou necessidade de reprogramação do cronograma inicialmente estabelecido, o prazo para conclusão da obra poderá ser revisto, desde que pactuado em comum acordo com a fiscalização contratual, visando à continuidade e efetividade da execução.

4.1.7 Para fins de comprovação de capacidade técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por órgão da Administração Pública ou entidade privada, que comprove a realização de obras de construção, ampliação ou modernização de estádios ou complexos esportivos compatíveis em natureza e complexidade com o objeto ora licitado.

4.1.8 O atestado apresentado deverá conter a identificação do emitente, a referência ao contrato ou obra correspondente, e a descrição clara e objetiva dos serviços executados.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução da obra de Ampliação e Modernização do Estádio Municipal Jota Belém será realizada de forma contínua e sistemática, com foco na regularidade e na qualidade das etapas construtivas, de modo a atender às necessidades da comunidade desportiva local e assegurar a entrega de um equipamento público moderno e funcional. As atividades seguirão um cronograma previamente estabelecido, alinhado ao planejamento físico-financeiro e às condições operacionais do Município.

5.2 Serão adotados procedimentos rigorosos de acompanhamento e controle de qualidade para garantir que a execução da obra esteja em conformidade com as especificações técnicas previstas no Memorial Descritivo, no Projeto Básico e demais documentos que integram o processo. Estão previstas vistorias periódicas pela fiscalização municipal, com o objetivo de verificar o padrão e a conformidade da infraestrutura esportiva executada.

5.3 O modelo de execução contemplará uma estratégia logística eficiente, assegurando que as equipes, materiais, insumos e equipamentos estejam disponíveis nos locais determinados, de forma a evitar atrasos ou paralisações. Serão observadas as peculiaridades técnicas de cada etapa, desde os serviços preliminares e fundações até o plantio da grama e acabamentos finais, a fim de garantir a segurança e a durabilidade das intervenções.

5.4 Será adotado um plano de resposta a situações emergenciais, permitindo atuação imediata em casos de intercorrências técnicas ou imprevistos durante a execução, como problemas estruturais, fornecimento de insumos ou adequações necessárias, com o objetivo de garantir a continuidade da obra e a segurança dos trabalhadores, atletas e demais usuários.

5.5 A contratada será responsável pela apresentação de relatórios periódicos contendo o registro das atividades executadas, etapas concluídas, recursos mobilizados e eventuais ocorrências relevantes. A fiscalização da administração municipal acompanhará a execução da obra de forma contínua, assegurando o fiel cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade com o cronograma aprovado.

5.6 Serão mantidos canais de comunicação diretos e eficazes entre a empresa contratada e a administração municipal, a fim de possibilitar a pronta resolução de qualquer demanda relacionada à execução da obra e garantir uma gestão transparente e eficiente do contrato.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato para a execução da obra de Ampliação e Modernização do Estádio Municipal Jota Belém, no Município de São João do Carú/MA, deverá ser integralmente cumprido pelas partes, em conformidade com as cláusulas contratuais e com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021. Ambas as partes responderão pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial do ajuste.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução da obra, o cronograma contratual será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, sendo obrigatória a formalização das justificativas e alterações por meio de apostila ao contrato.

6.3 As comunicações entre o órgão contratante e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito, assegurando a devida formalidade e rastreabilidade. É admissível o uso de mensagens eletrônicas, desde que devidamente registradas nos autos do processo administrativo correspondente e, preferencialmente, inseridas na plataforma Transferegov.

6.4 A administração municipal poderá solicitar, sempre que necessário, a presença de representantes da empresa contratada para tratar de assuntos urgentes relacionados à execução da obra, inclusive para tomada de providências imediatas ou alinhamento de ações prioritárias, visando garantir a qualidade técnica e o cumprimento do plano de trabalho.

6.5 Após a assinatura do contrato, poderá ser promovida reunião inicial entre a administração contratante e a empresa executora, com o objetivo de apresentar o plano de fiscalização, esclarecer obrigações contratuais, definir mecanismos de controle, indicar medidas operacionais complementares — como o uso de fotos georreferenciadas e boletins de medição no sistema — e estabelecer critérios para avaliação de desempenho e aplicação de eventuais sanções administrativas.

Preposto

6.6 A empresa contratada deverá designar formalmente um preposto, representante legal da empresa, antes do início da execução da obra de Ampliação e Modernização do Estádio Municipal Jota Belém, especificando de forma expressa os poderes e responsabilidades atribuídos a esse representante no contexto da execução contratual, em estrita observância ao artigo 118 da Lei nº 14.133/2021.

6.7 A contratante reserva-se o direito de recusar, mediante justificativa fundamentada, a indicação ou a permanência do preposto designado pela empresa contratada. Nessa hipótese, a contratada deverá indicar novo representante para o exercício das atribuições previstas no contrato, sem prejuízo do andamento da obra, assegurando a continuidade da interlocução técnica e administrativa necessária para o cumprimento do plano de trabalho.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado pela contratante, conforme estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021. Em caso de necessidade, o fiscal poderá ser substituído por seu respectivo substituto.

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar de forma rigorosa a execução da obra de Ampliação e Modernização do Estádio Municipal Jota Belém, assegurando que todas as condições pactuadas no contrato sejam integralmente observadas, com foco no cumprimento dos prazos e na qualidade dos serviços prestados à Administração Pública.

6.10 Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser devidamente registradas pelo fiscal técnico no histórico de gerenciamento do contrato, incluindo a descrição precisa de eventuais ações corretivas necessárias, nos termos do art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11 Caso sejam identificadas falhas, inconformidades ou irregularidades durante a execução da obra, o fiscal técnico emitirá notificações formais à contratada, estabelecendo prazos para a adoção das providências corretivas cabíveis.

6.12 O fiscal técnico deverá informar ao gestor do contrato, de maneira tempestiva, qualquer situação que ultrapasse os limites de sua atuação, de modo a viabilizar a tomada de decisões pela autoridade competente.

6.13 Ocorrências que possam comprometer a execução regular da obra dentro dos prazos estipulados deverão ser comunicadas imediatamente pelo fiscal técnico ao gestor do contrato, permitindo a adoção de medidas corretivas e preventivas em tempo hábil.

Fiscalização Administrativa

6.14 O fiscal administrativo do contrato será responsável por verificar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada para a obra de Ampliação e Modernização do Estádio Municipal Jota Belém, acompanhar os atos relacionados ao empenho, pagamento — incluindo a exigência das Guias de Recolhimento do FGTS e GFIP relativas aos trabalhadores a cada medição —, garantias contratuais, aplicação de glosas, bem como a formalização de apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar quaisquer documentos comprobatórios necessários à adequada instrução do processo.

6.15 Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada, o fiscal administrativo deverá atuar de forma tempestiva na busca de solução para o problema, comunicando o gestor do contrato sempre que a situação exceder os limites de sua competência, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis para assegurar a integridade e funcionalidade do equipamento público esportivo.

Gestor do Contrato

6.16 O gestor do contrato será responsável por coordenar e manter atualizados os registros formais referentes ao acompanhamento e fiscalização da execução da obra de Ampliação e Modernização do Estádio Municipal Jota Belém, no Município de São João do Carú/MA, por meio do histórico de gerenciamento do contrato. Isso inclui a documentação relativa às ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações contratuais, prorrogações e demais atos pertinentes. Caberá ao gestor elaborar relatórios que auxiliem na identificação da necessidade de ajustes contratuais, de modo a assegurar o alcance dos objetivos da Administração.

6.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais técnico e administrativo, analisando todas as ocorrências relativas à execução contratual e as medidas adotadas. Sempre que necessário, comunicará às autoridades superiores eventuais situações que extrapolem sua esfera de competência.

6.18 Compete ao gestor do contrato monitorar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada, garantindo a conformidade para fins de empenho e pagamento. Problemas que possam comprometer a regular liquidação da despesa deverão ser registrados em relatório específico de riscos eventuais.

6.19 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação conjunta realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais. Esse documento conterá a análise do desempenho da contratada na execução da obra, com base em indicadores previamente definidos e aferidos, bem como o registro de eventuais penalidades aplicadas. As informações deverão compor o cadastro de atesto de cumprimento das obrigações contratuais.

6.20 Caberá ao gestor do contrato adotar as providências necessárias para a formalização do processo administrativo de responsabilização, quando couber a aplicação de sanções. Esse processo será conduzido pela comissão competente, conforme previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou por agente ou setor designado para tal fim.

6.21 O gestor elaborará relatório final contendo a avaliação da consecução dos objetivos que motivaram a contratação, incluindo recomendações e medidas voltadas ao aperfeiçoamento das atividades da Administração Pública.

6.22 Por fim, o gestor do contrato encaminhará toda a documentação pertinente ao setor de contratos, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme apurado e dimensionado pela fiscalização e pela

gestão contratual, em consonância com os termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1.A avaliação da execução do objeto poderá utilizar o Instrumento de Medição.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizar com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.A utilização do IM não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do contrato.

Do recebimento

7.3 Ao final de cada período estipulado no contrato, a contratada deverá apresentar um relatório detalhado da execução da obra de Ampliação e Modernização do Estádio Municipal Jota Belém, por meio de planilha que demonstre as etapas concluídas e o estágio de avanço físico da obra no Município.,

7.3.1 Um período será considerado concluído quando todas as atividades previstas no Cronograma Físico-Financeiro estiverem integralmente executadas nas etapas designadas.,

7.3.2 A contratada deverá apresentar, juntamente com o relatório de execução, registros fotográficos e demais documentos comprobatórios da obra, assegurando a conformidade com os padrões técnicos e as normas aplicáveis.,

7.4 O recebimento da obra será provisório, no prazo de 10 (dez) dias, realizado pelos fiscais técnico e administrativo, mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais, conforme Art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133, de 2021, e Art. 22, X.

7.4.1 O prazo será contado a partir do recebimento da comunicação da contratada, acompanhada das evidências de conclusão das etapas referentes à parcela faturada.

7.4.2 O fiscal técnico será responsável pelo recebimento provisório sob os aspectos técnicos, avaliando se a execução da obra foi realizada conforme previsto contratualmente.,

7.4.3 O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório sob os aspectos administrativos, observando a documentação e a regularidade contratual.

7.4.4 O fiscal setorial, quando designado, atuará no recebimento provisório considerando tanto os aspectos técnicos quanto administrativos.

7.4.5 Para fins de recebimento provisório, ao término de cada período de execução, o fiscal técnico avaliará a qualidade, a conformidade e o cumprimento das etapas da obra. As conclusões serão registradas em relatório e encaminhadas ao gestor do contrato, podendo implicar ajustes nos valores a serem pagos.,

7.4.6 O recebimento provisório será considerado efetivado com a entrega do termo detalhado correspondente ou, quando aplicável, com a entrega do último termo parcial.

7.4.7 A contratada deverá corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou inconformidades identificadas no recebimento provisório, sendo vedado o ateste da última parcela até a completa regularização.,

7.4.8 A fiscalização não atestará a última parcela enquanto todas as pendências apontadas no recebimento provisório não forem resolvidas satisfatoriamente.

7.4.9 O recebimento provisório estará condicionado à apresentação de todos os documentos e comprovantes exigidos para a execução da obra.,

7.4.10 A obra poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, caso não atenda às especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Memorial Descritivo e nas cláusulas contratuais, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.,

7.5 Quando houver apenas um servidor responsável pela fiscalização, este deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução da obra de Ampliação e Modernização do Estádio Municipal Jota Belém, abrangendo os aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-las ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

7.6 O recebimento definitivo será realizado no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, mediante

verificação da execução e qualidade da obra, por servidor ou comissão designada, com a lavratura de termo detalhado de aceitação.

7.6.1 Será emitido documento com a avaliação dos fiscais técnico, administrativo e setorial, se houver, indicando o cumprimento das obrigações contratuais e possíveis penalidades aplicadas.

7.6.2 Os relatórios e documentos apresentados pela fiscalização serão analisados e, caso verificada alguma irregularidade, será solicitada à contratada a devida correção, com base nas cláusulas contratuais pertinentes.

7.6.3 Com base nas análises realizadas, será emitido o Termo Detalhado para fins de recebimento definitivo da obra executada.

7.6.4 A contratada será comunicada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, considerando os valores ajustados em conformidade com a avaliação da fiscalização.

7.6.5 A documentação será encaminhada ao setor de contratos para a devida formalização da liquidação e pagamento, observando os valores efetivamente aprovados.

7.7 Em caso de controvérsia quanto à execução ou à qualidade da obra, será observado o disposto no artigo 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada emitir Nota Fiscal apenas sobre a parcela incontroversa para fins de liquidação e pagamento.

7.8 Nenhum recebimento será efetivado enquanto houver pendências a serem sanadas pela contratada, seja em relação à execução da obra, seja quanto à documentação necessária para a cobrança.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo da obra não exime a contratada de sua responsabilidade civil quanto à qualidade e segurança da construção, nem da responsabilidade ético-profissional pela execução contratual adequada.

Liquidação

7.10 Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente referente à execução da obra de Ampliação e Modernização do Estádio Municipal Jota Belém, no Município de São João do Carú/MA, terá início o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1 O prazo para liquidação será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, nos casos em que a contratação se enquadrar no limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11 Para a liquidação da despesa, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela contratada contém todos os elementos essenciais, conforme exigido para o acompanhamento do Contrato de Repasse nº 978383/2025, como:

- a) detalhamento das etapas ou fases da obra concluídas (ex: arquibancadas, drenagem, iluminação ou plantio de grama);
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período de execução correspondente;
- e) valor a pagar;
- f) destaque do valor das retenções tributárias, quando aplicável.

7.12 Se houver erros na Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa referente à obra de modernização do estádio, o processo será suspenso até que a contratada regularize a situação, sendo o prazo de liquidação reiniciado somente após a devida comprovação da correção, sem qualquer ônus para a contratante.

7.13 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, verificável por meio de consulta eletrônica aos sites oficiais ou por documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14 A Administração realizará consultas, preferencialmente via Transferegov e SICAF, com o objetivo de: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital para a execução da infraestrutura esportiva; b) identificar eventuais impedimentos à participação em licitações ou contratações com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas nos cadastros CEIS e CNEP, nos termos da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.15 Em caso de constatação de irregularidade na execução contratual pela empresa, esta será notificada para promover a regularização ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, admitida uma única prorrogação, a critério da contratante.

7.16 Persistindo a situação irregular ou sendo considerada improcedente a defesa apresentada, a contratante comunicará a inadimplência aos órgãos de fiscalização competentes e ao Ministério do Esporte, especialmente quando

houver pagamentos pendentes, para adoção das providências cabíveis à garantia dos créditos públicos e eventual instauração de Tomada de Contas Especial.

7.17 Caso a irregularidade não seja sanada, a contratante adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato, assegurando à contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório no respectivo processo administrativo, nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

7.18 Enquanto a execução da obra no estádio estiver sendo realizada de forma efetiva e dentro dos parâmetros técnicos estabelecidos no Memorial Descritivo, os pagamentos permanecerão regulares, até que sobrevenha decisão formal quanto à rescisão contratual, caso não ocorra a regularização da situação pela contratada.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Propostas serão avaliadas com base em sua aderência aos preços de mercado, desconsiderando aquelas com valores excessivamente acima da média.

8.4. Propostas que forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, serão submetidas a uma análise detalhada de exequibilidade, exigindo do proponente a apresentação de documentos adicionais que justifiquem a viabilidade dos preços ofertados.

8.5. A equipe técnica e o pregoeiro responsáveis analisarão a documentação complementar para determinar se as propostas são exequíveis. Propostas consideradas inexequíveis serão desqualificadas.

8.6. Serão aceitas para consideração final as propostas que estejam em conformidade com os preços de mercado e demonstrem exequibilidade, buscando a melhor relação custo-benefício.

8.7. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados critérios de desempate conforme a legislação vigente e as normas estabelecidas no edital do processo licitatório.

Exigências de habilitação

8.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.9. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada

pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante a CND e CNDA (quando houver) e Municipal mediante a CND e CNDA (quando houver), do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis (termo de abertura e encerramento do livro diário, notas explicativas, termo de autenticação do livro diário) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.28. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a 1 (um);

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.32. As empresas com patrimônio líquido superior a R\$ 2 milhões, deverão apresentar a DFC, conforme previsto no Art. 176, inciso IV da Lei nº 11.638/2007.

8.33. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.36. Para efeito de participação, será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do

recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. As empresas deverão apresentar garantia de participação, podendo o licitante optar pelas modalidades previstas no § 1º do Art. 96. da Lei 14.133/21.

Qualificação Técnica

8.37. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.37.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.38. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.39. Certificado de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a habilitação profissional exigida para a execução do objeto.

8.40. Certificado de Registro do Responsável Técnico da empresa, Engenheiro Civil ou Arquiteto, no respectivo Conselho de Classe – CREA ou CAU, conforme aplicável.

8.41. Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) expedido pelo CAU, em nome do profissional responsável, comprovando a execução de serviços de características semelhantes aos do objeto licitado, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços pertinentes ao objeto da licitação.

8.42. A comprovação do vínculo entre o responsável técnico e a empresa poderá ser feita por meio de cópia do Contrato de Prestação de Serviços ou documento equivalente que identifique o profissional, ou ainda por certidão emitida pelo CREA ou CAU, devidamente atualizada.

8.43. Quando o responsável técnico for dirigente ou sócio da empresa licitante, o vínculo poderá ser comprovado por meio do Ato Constitutivo da empresa ou certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizados.

8.44. Declaração do licitante indicando o responsável técnico — engenheiro civil ou arquiteto — pela execução do objeto desta licitação.

8.44.1. A empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de São João do Carú/MA, mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior;

8.44.2. A declaração de que trata o item 8.44, deverá ser assinada pelo responsável da empresa, bem como pelo responsável técnico;

8.45. Atestado de Capacidade Técnica-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços pertinentes ao objeto da licitação. O atestado deve estar acompanhado da Certidão de Acervo Operacional – CAO.

8.46. Declaração formal e expressa da licitante, que disponibilizará equipe técnica assim como instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

8.47. Declaração de que tomou conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, o, informando, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações técnicas definidas no Projeto Básico, anexo a este edital, e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avencas técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de São João do Carú/MA;

8.48. Comprovação, por meio de declaração com relação de contratos firmados, de que 1/12 (um doze avos) do valor

total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

8.49. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas conforme Especificação Técnica do objeto licitado.

8.49.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

8.49.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.50. Declaração de inexistência de fato impeditivo: A licitante deve declarar que não possui fato impeditivo à contratação, conforme artigo 59 da Lei nº 14.133/21.

8.51. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação: A licitante deve declarar que cumpre os requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

8.52. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.53. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.079.968,33 (um milhão e setenta e nove mil e novecentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos)**, conforme orçamento realizado no SINAPI.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Entidade: 2 – Prefeitura Municipal de São João do Carú

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Programa: 0014 – Gestão da Política de Desporto e Lazer

Projeto/Atividade: 1010 – Construção e Reforma de Campos e Quadras Esportivas

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1.700.00-001.001 – Recursos Próprios do Município

Código de Aplicação:

001 – Ordinário

001 – Recursos Próprios do Município

Valor da Dotação Atual: Suplementada

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São João do Carú/MA, 07 de abril de 2026

Jose Cruz Jacome

Secretário(a) Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Obras e Transportes
Portaria nº 07/2025

Paulo Henrique da Silva Sousa

Diretor de Departamento de Compras
Portaria nº 144/2025



PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DO CARÚ
O DESENVOLVIMENTO CONTINUA



MINISTERIO DO ESPORTE

TRANSFEREGOV

Nº / ANO DA PROPOSTA:

047223/2025

OBJETO:

Ampliação e Modernização do Estádio Municipal Jota Belém, no Município de São João do Carú/MA.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

A Ampliação e Modernização do Estádio Jota Belém reflete interesses recíprocos ente o Município e o Ministério do Esporte, pois promove a implementação das políticas de infraestrutura esportiva para a população, alinhando-se com as diretrizes de investimento em obras públicas municipais. Este projeto é fundamental para fomentar o acesso da comunidade a práticas esportivas, contribuindo para a promoção da saúde, integração social e desenvolvimento local.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A proposta de Ampliação e Modernização do Estádio Jota Belém no Município de São João do Carú/MA está em consonância com as diretrizes do Programa do Ministério do Esporte, pois visa disponibilizar e modernizar espaços esportivos para a prática de esportes amadores, educacionais, recreativos e de lazer. A iniciativa contribui diretamente para a redução da exclusão social, riscos sociais e melhoria da qualidade de vida da população, garantindo acessibilidade a espaços esportivos modernos.

PÚBLICO ALVO:

O público-alvo direto são os moradores da cidade, em especial os jovens, atletas amadores e praticantes de atividades físicas. Indiretamente, a comunidade local também se beneficia, pois a infraestrutura esportiva contribui para a promoção da saúde, integração social e desenvolvimento econômico da região.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

A Ampliação e Modernização do Estádio Jota Belém no Município de São João do Carú/MA espera-se em oferecer um espaço adequado de maior acesso da população a atividades esportivas e de lazer, promovendo a saúde e bem-estar da comunidade. Espera-se também uma redução significativa da ociosidade e do sedentarismo, com impacto positivo na qualidade de vida dos cidadãos.

RESULTADOS ESPERADOS:

Com a Ampliação e Modernização do Estádio Jota Belém no Município de São João do Carú/MA, espera-se um aumento significativo na prática de atividades físicas pela população, resultando em melhorias na saúde e qualidade de vida. Além disso, a arena proporcionará um espaço adequado para a realização de eventos esportivos, promovendo a integração social e cultural na comunidade.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 51000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO ESPORTE	
CPF DO RESPONSÁVEL: ***.507.883-**	NOME DO RESPONSÁVEL: ANDRE RIBEIRO	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL PARA PERFIL DE ACESSO LIVRE		CEP DO RESPONSÁVEL: *****-***

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE: 01.612.344/0001-14					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO CARU					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA DO LIMAO, 109					
CIDADE: SÃO JOÃO DO CARÚ	UF: MA	CÓDIGO MUNICÍPIO: 0232	CEP: 65385000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 98991679268
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA		AGÊNCIA: 0768-4		CONTA CORRENTE: 5737399415	
CPF DO RESPONSÁVEL: ***.167.373-**	NOME DO RESPONSÁVEL: ANTONIO SANTOS				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL PARA PERFIL DE ACESSO LIVRE				CEP DO RESPONSÁVEL: *****_***	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 960.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 5.000,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2025	R\$ 955.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 5.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/10/2025	
FIM DE VIGÊNCIA:	28/09/2028	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2028	

5 - CADASTRO DE OBRA

IDENTIFICADOR DA OBRA:

97116.21-93

NOME DO PROJETO:

Ampliação e Modernização do Estádio Municipal Jota Belém, no Município de São João do Carú/MA

NATUREZA DA INTERVENÇÃO:

Obra

ESPÉCIE DA INTERVENÇÃO:

Ampliação

EIXO:

Social

TIPO:

Esporte

SUBTIPO:

Urbanização

Geometrias

Latitude: -3.54941	Longitude: -46.26481
---------------------------	-----------------------------

ESTE PROJETO DE INVESTIMENTO TEM ESTUDO DE VIABILIDADE? Não

POSSUI PLANO NACIONAL DE POLÍTICA? Não

HÁ PLANO DE POLÍTICA VINCULADO: Não

QUANTIDADE DE EMPREGOS GERADOS:

POPULAÇÃO BENEFICIADA:

DESCRIÇÃO DA POPULAÇÃO BENEFICIADA:

A OBRA FOI MODELADA EM BIM? Não

6 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Ampliação e Modernização do Estádio Municipal Jota Belém, no Município de São João do Carú/MA.			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 960.000,00
Início Previsto: 03/11/2025	Término Previsto: 28/09/2028	Valor Global:	R\$ 960.000,00
UF: MA	Município: 0232 - SÃO JOÃO DO CARÚ	CEP:	65385-000
Endereço: Município de São João do Carú/MA			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Ampliação e Modernização do Estádio Municipal Jota Belém, no Município de São João do Carú/MA.			
Quantidade: 1.0 Un	Valor: R\$ 960.000,00	Início Previsto: 03/11/2025	Término Previsto: 28/09/2028

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO ESPORTE**

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2025
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 955.000,00
DESCRIÇÃO: Ampliação e Modernização do Estádio Municipal Jota Belém, no Município de São João do Carú/MA.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 955.000,00 PARCELA Nº: 1

**8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO CARU**

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2025
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 5.000,00
DESCRIÇÃO: Ampliação e Modernização do Estádio Municipal Jota Belém, no Município de São João do Carú/MA.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 5.000,00 PARCELA Nº: 1

9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Ampliação e Modernização do Estádio Municipal Jota Belém, no Município de São João do Carú/MA, com plantio de grama no campo, construção de arquibancada, construção de banco de reserva, construção de banheiros e vestiários, iluminação e drenagem do campo, localizado nas seguintes coordenadas: -3.549410°, -46.264810°				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: São João do Carú/MA				
CEP: 65385-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0232 - SÃO JOÃO DO CARÚ		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 960.000,00	V.TOTAL:	R\$ 960.000,00
OBSERVAÇÃO:				

10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 960.000,00	R\$ 960.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 960.000,00			

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

13 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA.pdf

Documentos Digitalizados do Instrumento

Nome do Arquivo:

OF 735_2026 Sao Joao do Caru 978383 Orientacoes para Continuidade e VRPL - Regime Simplificado (PC 28_.pdf

CE Centro Novo CR.pdf

Publicação DOU S J do Caru.pdf

OF S J do Caru 978383 Oficio de Celebracao ao Legislativo.pdf

S J do Caru 978383 Contrato de Repasse.pdf

**CONTRATO DE REPASSE Nº
978383/2025/MESP/CAIXA****CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE,
REPRESENTADO(A) PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO
DE SÃO JOÃO DO CARU, OBJETIVANDO A
EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO
ESPORTE PARA A VIDA.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Lei nº 14.133, de 202, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.531, de 16 de março de 2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 no caso de Regime Simplificado, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais leis e normativos vigentes que tratem da matéria, as quais os partícipes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

PARTÍCIPES

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DO ESPORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.973.091/0002-58, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por CARLOS ANDRÉ CORRÊA CARDOSO, Matrícula Funcional nº c093203-4, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3632-P, fls 193, em 08/10/2025 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Ofício de Notas e Protestos - Brasília - Distrito

1

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492**Ouvidoria:** 0800 725 7474caixa.gov.br

Federal, no livro 3633-P, fls. 110, em 16/10/2025, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARU, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.344/0001-14, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor ANTONIO BRUNO CARDOSO DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº0000 , doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I – OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

ampliação e modernização do estádio municipal jota belém, no município de são joão do carú/ma..

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

São João do Caru - MA.

III – CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

() Não (x) Sim

1074118-43.2025.4.01.3700

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

No caso de "SIM", informar:

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia, Licença Ambiental e Plano de Sustentabilidade.

Prazo final para inserção das peças documentais pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV: 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do documento, podendo ser prorrogado, desde que o tempo total para cumprimento da condição suspensiva não exceda a 18 (dezoito) meses.

V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

- Recursos do Repasse da União: R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).
- Nota de Empenho nº 2025NE000099, emitida em 04/09/2025, no valor de R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais), Unidade Gestora 180006, Gestão 00001.

2

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- Programa de Trabalho: 27812512600SL0000.
- Natureza da Despesa: 444042.

VI – PRAZOS

- Término da Vigência Contratual: 28 de setembro de 2028.
- Apresentação da Prestação de Contas Final pelo CONTRATADO: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.
- Arquivamento pelo CONTRATADO: 5 (cinco) anos contados da data de aprovação da prestação de contas final pela CONTRATANTE.

VII – FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: R. DO COMERCIO - 98 - - CEP 00653-800 - São João do Caru - MA

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Perdizes, quadra 35, nr 01. Edifício Via Manhattan III, Torre 2, 6º andar. 65075-340 - São Luis - MA

VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Endereço eletrônico do CONTRATADO:

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovsl@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (TRANSFEREGOV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA da documentação disposta no art. 7º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024 na data da celebração do presente instrumento ou no prazo estabelecido no item IV das Condições Gerais deste Contrato.

1.1.1 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;

3

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes, conforme previsto nos artigos 4º e 5º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar:
 - a) os requisitos necessários à celebração do Contrato de Repasse e de eventuais Termos Aditivos;
 - b) o plano de trabalho; e
 - c) a prestação de contas final do Contrato de Repasse com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;
- II. Realizar a análise jurídica necessária à celebração do Contrato de Repasse e eventuais Termos Aditivos.
- III. Aprovar ou rejeitar:
 - a) o plano de trabalho; e
 - b) a prestação de contas final;
- IV. Emitir os empenhos necessários à execução do instrumento;
- V. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- VI. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- VII. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- VIII. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- IX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- X. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;

4

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- XI. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no TRANSFEREGOV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XII. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XIII. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XIV. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XVI. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- XVII. Instaurar a Tomada de Contas Especial - TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse, conforme legislação vigente;
- V. Definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:
 - a) a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidas pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e
 - b) a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.

- VI. Definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;
- VII. Elaborar os anteprojetos, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração e à eficácia do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa;
- VIII. Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- IX. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do TRANSFEREGOV, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- X. Apresentar declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- XI. Garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União (Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023);
- XII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- XIII. Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- XIV. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XV. Realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
 - a) a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
 - b) a correção dos procedimentos legais;
 - c) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;

- d) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
 - e) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- XVI. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;
 - XVII. Exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
 - XVIII. Realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
 - XIX. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
 - XX. No caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
 - XXI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
 - XXII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
 - XXIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
 - XXIV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
 - XXV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no TRANSFEREGOV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
 - XXVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
 - XXVII. Registrar no TRANSFEREGOV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, a publicação do termo de

homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;

- XXVIII. Indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIX. Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;
- XXX. Quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;
- XXXI. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXXII. Obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- XXXIII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXXIV. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXV. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXXVI. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da legislação vigente, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
- XXXVII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXVIII. Registrar no TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e

8

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- XXXIX. Inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:
- a) permita o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e
 - b) insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV;
- XL. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XLII. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensão;
- XLIII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XLIV. Apresentar relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- XLV. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)
- XLVI. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLVII. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

- XLVII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLVIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIX. Aplicar, no TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- L. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- LI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- LII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- LIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- LIV. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao TRANSFEREGOV;
- LV. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LVI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LVII. Apresentar, via TRANSFEREGOV, o Plano de Sustentabilidade ou, quando couber, a Declaração de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LVIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, na IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, e suas alterações;

- LIX. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LX. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.
- LXI. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial;
- LXII. Incluir regularmente no TRANSFEREGOV as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e, se for o caso, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, mantendo-o atualizado;
- LXIII. Atender ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 7.983, de 2013, nas diretrizes programáticas, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e, se for o caso, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 e suas alterações, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.
- LXIV. Observar os preceitos constitucionais, a legislação ordinária e as normas complementares aplicáveis, bem como suas alterações.
- LXV. Cumprir o disposto no art. 217, inciso II, da Constituição Federal, que versa sobre o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observada a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO deverá depositar na conta específica do instrumento o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

- I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;

11

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
- III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA

4 – Não haverá análise nem aceite de termo de referência, anteprojeto, projeto, orçamento, resultado do processo licitatório ou outro documento necessário para o início da execução do objeto.

4.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declaram estar cientes da vedação à transferência de recursos durante o período eleitoral, disposta no artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV;
- IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, procedendo o bloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no TRANSFEREGOV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer preferencialmente em parcela única, estando condicionada a:

I – Registro do processo licitatório pelo CONTRATADO no Transferegov.br;

II – Comprovação do envio pelo CONTRATADO do CTEF ou outro instrumento hábil ao PNCP; e

III – No caso de execução de obras e serviços de engenharia, o registro, no Transferegov.br, dos anteprojetos ou projetos de engenharia, documentos de titularidade de área e de licenciamento ambiental.

5.5 – É vedada a liberação da parcela única ou primeira parcela de recursos para o início de execução do presente Contrato de Repasse caso o CONTRATADO possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal, no âmbito do mesmo Ministério Concedente, sem execução financeira pelo prazo definido no § 7º do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 ou no § 15 do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

5.6 – Os pagamentos realizados pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:

- a. Inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela empresa contratada para execução do objeto;
- b. Ateste do boletim de medição pelo fiscal do CONTRATADO OU UNIDADE EXECUTORA;

5.6.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.6.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

5.6.3 – A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 e suas alterações.

5.6.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

6.2.2 – A classificação orçamentária da despesa, mencionando-se o número e data da nota de empenho e declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações:

- I. A destinação do recurso;

14

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.3.1 – Desde que, justificado pelo CONTRATADO, autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE e registrado no TRANSFEREGOV o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONTRATADO ou da UNIDADE EXECUTORA, nas hipóteses de:

- a. Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do TRANSFEREGOV, excetuando-se falhas de planejamento;
- b. Ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

7.3.2 – Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos financeiros do presente instrumento serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

7.5.1 – Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONTRATADO, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

7.5.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

15

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

7.5.3 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:

- I. custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;
- II. ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo CONTRATADO e autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;
- III. reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente;
- IV. atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF;
- V. os casos em que houver atraso na liberação das parcelas pelo Gestor ou pela CONTRATANTE.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a. Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b. Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c. Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d. Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e. Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.3;
- f. Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse, da conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual, sob pena da imediata instauração de TCE.

7.7.2 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

7.7.3 – Para aplicação do item 7.7.2, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.4 – Vencidos os prazos de devolução descritos no item 7.7.1, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

17

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

18

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no TRANSFEREGOV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no TRANSFEREGOV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário			
	Regime Simplificado	Nível I	Nível II	Níveis III e IV
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 12.100,00	R\$ 33.500,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

19

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Descrição	Custo Unitário			
	Regime Simplificado	Nível I	Nível II	Níveis III e IV
Visita ou vistoria in loco em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 ou no Art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024	R\$ 4.500,00	R\$ 8.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00	R\$ 14.900,00	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00

Descrição	Custo Unitário Nível V	
	Valor de Repasse inferior a R\$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R\$750.000,00
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 1.300,00	R\$ 4.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria in loco em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 ou no Art. 12 da	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00

Descrição	Custo Unitário Nível V	
	Valor de Repasse inferior a R\$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R\$750.000,00
Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024		
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	-	-
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
Alteração de escopo	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, em conformidade com as normas que regulamentam o presente Contrato de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

16 – O Contrato de Repasse poderá ser:

- I. Denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível obrigatoriedade de permanência ou aplicação de sanção aos denunciantes.
- II. Rescindido, em função das seguintes motivações:
 - a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
 - b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
 - c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE; ou
- III. Extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

16.1 – São exemplos de motivos para rescisão do Contrato de Repasse a constatação pela CONTRATANTE das seguintes situações:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- III. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

16.2 – Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONTRATADO deverá:

- I. devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e
- II. apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

16.3 – A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela CONTRATANTE no TRANSFEREGOV e publicada no Diário Oficial da União.

16.4 – Os prazos de que trata o item 16.2 deverão ser contados a partir do registro no TRANSFEREGOV.

16.5 – O não cumprimento das disposições de que trata o item 16.2 no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

16.6 – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o Gestor ou a CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no TRANSFEREGOV, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

16.7 – A previsão de extinção obrigatória do instrumento nos casos em que as peças documentais, objeto de cláusula suspensiva, não forem apresentadas no prazo estabelecido no instrumento ou serem rejeitadas, exceto nos casos de despesas, em valor não superior a 5% do valor global do instrumento, para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, projetos básicos e executivos, além daquelas necessárias ao licenciamento ambiental.

16.8 – Para contratos enquadrados no regime simplificado há a faculdade de os partícipes denunciarem ou rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, nos termos do art. 91 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para:

- a) ampliação do objeto pactuado ou redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e
- b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

18.4 – O prazo de vigência de que trata o inciso “VI – Prazos” desse instrumento poderá, excepcionalmente, ser prorrogado:

I - no caso de atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária;

II - havendo paralisação ou atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito ou força maior; ou

III - desde que devidamente justificado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para:

- a) aquisição de equipamentos ou execução de custeio que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou
- b) execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos imprevisíveis.

18.4.1 – A prorrogação em questão deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.

24

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

18.4.2 – A prorrogação de ofício da vigência do instrumento, estabelecida no item 18.1 desta cláusula, prescinde de prévia análise da área jurídica do concedente ou da mandatária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- II. Alterar o objeto do contrato de repasse, exceto para as situações a seguir, desde que previamente aprovadas pela CONTRATANTE:
 - a) ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e
 - b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física.
- III. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- IV. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- V. Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- VI. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência.
- VII. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- VIII. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- IX. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- X. Realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;
- XI. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;

- XII. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XIII. Adotar o regime de execução direta;
- XIV. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra, conforme previsto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.
- XV. Celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais;

19.1 – Os custos de análise das alterações do objeto originalmente pactuado, se houver, nos casos de contrato de repasse, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no TRANSFEREGOV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

21 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: CARLOS ANDRÉ CORRÊA CARDOSO
Matrícula Funcional: c093203-4

Assinatura do CONTRATADO
Nome: ANTONIO BRUNO CARDOSO DOS
SANTOS
Matrícula Funcional: 0000

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)
Nome: JORGE NASCIMENTO CORDEIRO
Matrícula Funcional: C040137

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SÃO LUIS - MA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Termo de Compromisso nº 983102/2025, firmado pelo ESTADO DO MARANHÃO-MA, CNPJ 06.354.468/0001-60, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DA CULTURA, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ 08.892.295/0001-60; Objeto IMPLANTAÇÃO DO CEU DA CULTURA, NO MUNICÍPIO DE TIMON/MA (NOVO PAC); Programa Novo PAC - CEUs da Cultura; Valor: R\$ 2.601.415,00; dos recursos: R\$ 260.141,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 420045, Programa de Trabalho 28845090300UV0001, NE 2025NE000140, e R\$ 2.341.274,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 31/10/2025 - 31/12/2027. 31/10/2025 CARLOS ANDRÉ CORRÊA CARDOSO, APARICIO BANDEIRA FILHO e CARLOS ORLEANS BRANDAO JUNIOR.

Espécie: Termo de Compromisso nº 983104/2025, firmado pelo ESTADO DO MARANHÃO-MA, CNPJ 06.354.468/0001-60, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DA CULTURA, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ 08.892.295/0001-60; Objeto IMPLANTAÇÃO DO CEU DA CULTURA, NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA (NOVO PAC); Programa Novo PAC - CEUs da Cultura; Valor: R\$ 2.601.415,00; dos recursos: R\$ 260.141,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 420045, Programa de Trabalho 28845090300UV0001, NE 2025NE000142, e R\$ 2.341.274,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 31/10/2025 - 31/12/2027. 31/10/2025 CARLOS ANDRÉ CORRÊA CARDOSO, APARICIO BANDEIRA FILHO e CARLOS ORLEANS BRANDAO JUNIOR.

Espécie: Contrato de Repasse nº 978383/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARU-MA, CNPJ 01.612.344/0001-14, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOTA BELÉM, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARU/MA.; Programa Esporte para a Vida; Valor: R\$ 960.000,00; dos recursos: R\$ 955.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812512600SL0000, NE 2025NE000099, de 04/09/2025, e R\$ 5.000,00 de contrapartida. Vigência 28/09/2028 - 31/10/2025 Carlos André Corrêa Cardoso e ANTONIO BRUNO CARDOSO DOS SANTOS

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SÃO PAULO - SP

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato de Repasse nº 980223/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE GUARULHOS-SP, CNPJ 46.319.000/0001-50, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO CULTURAL DO LAGO DE VILA GALVÃO; Programa Turismo, Esse é o Destino; Valor: R\$ 5.033.053,94; dos recursos: R\$ 4.982.608,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695232310V00000, NE 2025NE000078, de 23/09/2025, e R\$ 50.445,94 de contrapartida. Vigência 31/07/2027 - 31/10/2025 Rogerio Fernando do Amaral e Lucas Sanches Promessia.

Espécie: Contrato de Repasse nº 980877/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE GUARULHOS-SP, CNPJ 46.319.000/0001-50, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL; Programa Esporte para a Vida; Valor: R\$ 2.085.957,74; dos recursos: R\$ 2.064.125,54, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812512600SL0000, NE 2025NE000266, de 01/10/2025, e R\$ 21.832,20 de contrapartida. Vigência 28/08/2028 - 31/10/2025 Rogerio Fernando do Amaral e Lucas Sanches Promessia.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SOROCABA - SP

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Repasse nº 982476/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA-SP, CNPJ 46.634.424/0001-09, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DE CENTRO POLIESPORTIVO, NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA/SP; Programa Esporte para a Vida; Valor: R\$ 1.476.000,00; dos recursos: R\$ 1.461.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812512600SL0000, NE 2025NE000391, de 14/10/2025, e R\$ 15.000,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2028 - 31/10/2025 CARLOS HENRIQUE MAGANHA POMPEU e RODRIGO WALDEMAR MARQUES.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO TERESINA - PI

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Compromisso nº 977943/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE PORTO-PI, CNPJ 06.554.414/0001-49, junto à União Federal por intermédio do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE PORTO - PI - FNDE - CRECHE TIPO 2; Programa Educação Básica Democrática, Com Qualidade e Equidade; Valor: R\$ 3.412.972,09; dos recursos: R\$ 506.826,36, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 157241, Programa de Trabalho 1236551100SU0000, NE 2025NE790198, e R\$ 2.872.016,01 nos exercícios subsequentes, e R\$ 34.129,72 de contrapartida. Vigência - 03/11/2028; FÁBIA CARVALHO LE LONNES e ALUIZIO MOREIRA VAZ.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO CASCAVEL - PR

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Termo de Compromisso nº 983407/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-PR, CNPJ 76.208.842/0001-03, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 2.832.002,00; dos recursos: R\$ 280.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560018, Programa de Trabalho 16482232000TI0001, NE 2025NE000819, e R\$ 2.520.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 32.002,00 de contrapartida. Vigência 29/10/2029 - 29/10/2025 PAULO VINICIUS CARVALHO JORGE e ADEMAR LUIZ BURCKHARDT.

Espécie: Termo de Compromisso nº 983438/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE MISSAL-PR, CNPJ 78.101.847/0001-50, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE MISSAL/PR; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 3.245.086,25; dos recursos: R\$ 280.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560018, Programa de Trabalho 16482232000TI0001, NE 2025NE000850, e R\$ 2.520.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 445.086,25 de contrapartida. Vigência 29/10/2029 - 29/10/2025 PAULO VINICIUS CARVALHO JORGE e ADILTO LUIS FERRARI.

Espécie: Termo de Compromisso nº 983404/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA-PR, CNPJ 76.205.707/0001-04, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 3.253.198,50; dos recursos: R\$ 280.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560018, Programa de Trabalho 16482232000TI0001, NE 2025NE000816, e R\$ 2.520.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 453.198,50 de contrapartida. Vigência 29/10/2029 - 29/10/2025 PAULO VINICIUS CARVALHO JORGE e FERNANDO ALBERTO CADORE.

Espécie: Termo de Compromisso nº 983432/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR, CNPJ 78.279.981/0001-45, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 3.067.164,13; dos recursos: R\$ 280.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560018, Programa de Trabalho 16482232000TI0001, NE 2025NE000845, e R\$ 2.520.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 267.164,13 de contrapartida. Vigência 29/10/2029 - 29/10/2025 PAULO VINICIUS CARVALHO JORGE e JOÃO KONJUNSKI.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO MARABÁ - PA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Repasse nº 981806/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE PIÇARRA-PA, CNPJ 01.612.163/0001-98, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO À ORLA DO RIO ARAGUAIA NO MUNICÍPIO DE PIÇARRA/PA; Programa Turismo, Esse é o Destino; Valor: R\$ 1.950.603,12; dos recursos: R\$ 1.912.356,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695232310V00000, NE 2025NE000126, de 08/10/2025, e R\$ 38.247,12 de contrapartida. Vigência 31/10/2028 - 31/10/2025 LUCIANO MACIEL LUCAS DE MATOS JARDIM e LAANE BARROS LUCENA.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO PONTA GROSSA -PR

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

AO SENHOR IVANIR JOSE SEBEN
FUNDACAO PARA O DESENVOLV ECONOMICO RURAL DA REGIÃO CENTRO OESTE PR
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Tendo em vista parecer do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, diante das justificativas e documentação complementar enviadas pela FUNDACAO PARA O DESENVOLV ECONOMICO RURAL DA REGIÃO CENTRO OESTE PR - RURECO, na qual a é oferecida a proposta de APROVAÇÃO PARCIAL da execução física da primeira parcela (final) do contrato de repasse nº 321.677-60/2010 - aprovada a parcela de R\$ 46.127,30 (quarenta e seis mil cento e vinte e sete reais e trinta centavos) do montante de R\$ 96.814,41 (noventa e seis mil oitocentos e quatorze reais e quarenta e um centavos) informado no REA, e apontada a glosa de R\$ 50.687,11 (cinquenta mil seiscentos e oitenta e sete reais e onze centavos), conforme informado nas respectivas metas do Contrato de Repasse nº 0321677-60/2010 - Instrumento TGOV 732230, firmado com esse(a) FUNDACAO P DESENVOLV ECONOMICO RURAL DA REG CENTRO OESTE PR -, comunicamos que, em obediência à legislação vigente e no cumprimento de suas atribuições como Mandatária da União, a CAIXA tem o dever de emitir Notificação de Tomada de Contas Especial, encaminhando cópia da mesma à Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, bem como ao Poder Legislativo, se for o caso, de acordo com a legislação que rege o instrumento contratual. Assim, pela presente notificamos IVANIR JOSE SEBEN, CPF: ***.401.140-**, Diretor na época da execução financeira do contrato, para que, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento desta, seja regularizada a ocorrência de dano e/ou apresentada a defesa, com a documentação pertinente, no endereço ou e-mail eletrônico: Representação Executiva de Governo Ponta Grossa/PR (REGOV/PG) - Rua Francisco Ribas, 200 - Ponta Grossa (regovpg@caixa.gov.br). Caso não seja possível a regularização da ocorrência supracitada, deverá ser devolvido à conta vinculada nº 0389.003.00453018-8 ou por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), o(s) valor(es) histórico(s) atualizado(s) monetariamente e acrescido(s) de juros de mora, na forma da lei, até o efetivo recolhimento. Contrato de Repasse nº. 0321677-60/2010/MAPA, assinado em 22/06/2010. Irregularidade: Apontamento de glosa de R\$ 50.687,11 (cinquenta mil seiscentos e oitenta e sete reais e onze centavos), conforme informado nas respectivas metas. Demais contratos irregulares: Contrato de Repasse/Termo de Compromisso nº 0321.679-88/MAPA, assinado em 22/06/2010. Irregularidade: Ausência de prestação de contas no TransfereGOV. Caso não seja regularizada a ocorrência no prazo concedido, o débito será cadastrado no sistema informatizado de tomada de contas especial (Sistema e-TCE), conforme disposições da Portaria TCU nº 122/2018, bem como será providenciada a inclusão do responsabilizado no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), conforme prazos estabelecidos na Lei nº 10.522/2002 e suas alterações. Informamos que o processo terá continuidade independentemente de manifestação do(a) Vossa Senhoria, a partir do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da presente comunicação.

DÉBORA QUADROS SILVA
Assistente Pleno

AO SENHOR IVANIR JOSE SEBEN
FUNDACAO PARA O DESENVOLV ECONOMICO RURAL DA REGIÃO CENTRO OESTE PR
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Em razão do Parecer nº 11/2021 MAPA, foi concedido à Fundação para o Desenvolvimento Econômico Rural da Região Centro-Oeste do Paraná prazo final até 04/11/2022 para apresentação da documentação complementar referente ao Contrato de Repasse nº 0321679-88/2010 - Instrumento TGOV 732227. Contudo, esse prazo não foi cumprido, permanecendo pendente a entrega da documentação na sua totalidade. Sendo assim, comunicamos que, em obediência à legislação vigente e no cumprimento de suas atribuições como Mandatária da União, a CAIXA tem o dever de emitir Notificação de Tomada de Contas Especial, encaminhando cópia da mesma à Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, bem como ao Poder Legislativo, se for o caso, de acordo com a legislação que rege o instrumento contratual. Assim, pela presente notificamos IVANIR JOSE SEBEN, CPF ***.401.140-**, Diretor, para que, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data do recebimento da presente comunicação, apresente a prestação de contas em comento ou devolva, à conta vinculada nº 0389.003.00453019-6 ou por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), o(s) valor(es) histórico(s) atualizado(s) monetariamente e acrescido(s) de juros de mora, na forma da lei, até o efetivo recolhimento, conforme descrição a seguir: R\$ 193.782,27 em 29/08/2013. R\$ 440.053,98 em 31/10/2025. Caso seja verificada a necessidade de envio de defesa ao acima exposto, a documentação deverá ser apresentada no endereço ou e-mail eletrônico Representação Executiva de Governo Ponta Grossa/PR (REGOV/PG) - Rua Francisco Ribas, 200 - Ponta Grossa (regovpg@caixa.gov.br). Caso não seja atendido ao que pede o item 2 no prazo concedido, o débito será cadastrado no sistema informatizado de tomada de contas especial (Sistema e-TCE), conforme disposições da Portaria TCU nº 122/2018, bem como será providenciada a inscrição de inadimplência do respectivo instrumento no Transferegov.br, conforme disposições da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 e a inclusão do responsabilizado no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), conforme prazos estabelecidos na Lei nº 10.522/2002 e suas alterações. Informamos que o processo terá continuidade independentemente de manifestação de(a) Vossa Senhoria, a partir do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da presente comunicação.

KELLY CRISTINA SOUZA GONÇALVES BOTTEGA
Coordenadora de Filial



Gerência Executiva Governo São Luís - MA
Rua Perdizes, quadra 35, nr 01.
Edifício Via Manhattan III, Torre 2, 6º andar.
65075-340 - São Luis - MA

Ofício nº 0735 / 2026 / GIGOV/SL

São Luís, 5 de março de 2026

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO BRUNO CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de São João do Caru
R. DO COMERCIO - 98 -
CEP: 65385-000 – São João do Caru – MA

Assunto: **Recursos do Orçamento Geral da União - 2025 – REGIME SIMPLIFICADO**
Ref.: **Contrato de Repasse OGU nº 978383/2025 - Operação 1101564-37 - Programa Esporte para a Vida – Ampliação e Modernização do Estádio Municipal Jota Belém, no Município de São João do Carú/MA**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Reportamos o contrato de repasse em epígrafe, celebrado em 31/10/2025, cujo valor global é de R\$ 960.000,00.

1.1. Salientamos que essa operação, com valor de investimento de até R\$ 1.500.000,00 (repasso + contrapartida), se submete ao regramento do Regime Simplificado, conforme estabelecido na **Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 28, de 21 de maio de 2024**.

1.1.1. Considerando esse dispositivo legal, e o momento pós contratação da operação, é necessário ponderarmos informações pertinentes aos trâmites de continuidade do processo, em especial aqueles sob responsabilidade exclusiva do convenente.

1.2. Com relação aos contratos do Regime Simplificado, é importante relembrarmos o regramento previsto no **§ 2º do art. 11º da PC nº 28**, o qual transcrevemos:



§ 2º Não haverá análise nem aceite de termo de referência, anteprojeto, projeto, orçamento, resultado do processo licitatório ou outro documento necessário para o início da execução do objeto, e caberá à concedente ou mandatária verificar o cumprimento do objeto pactuado ao final da execução do instrumento.

1.3. Conforme exposto, para o contrato em referência, a Caixa não se manifestará quanto ao atendimento de cláusula suspensiva, se for o caso, nem quanto à viabilidade da documentação técnica apresentada, não realizando análise nem aceite de termo de referência, anteprojeto, projeto, orçamento, publicidade e resultado do processo licitatório, ou qualquer outro documento necessário para o início da execução do objeto.

1.4. Com o intuito de auxiliar na evolução do mencionado contrato de repasse, destacamos abaixo as principais rotinas que deverão ser observadas por esse conveniente, e que não serão objeto de acompanhamento direto pela CAIXA, conforme estabelecido pelo Regime Simplificado.

2. ORIENTAÇÕES GERAIS

2.1. Ressaltamos que permanece inalterada a obrigação do conveniente de registrar no Transferegov todos os documentos técnicos, jurídicos e institucionais previstos normativamente, bem como assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos no instrumento, além de **executar e fiscalizar** os trabalhos necessários à consecução do objeto dentro das normas técnicas de engenharia, das diretrizes do programa nas quais a proposta se enquadra e do plano de trabalho aprovado.

2.2. Para as operações do Ministério das Cidades, em cumprimento à Portaria nº 988/2024, alertamos que os entes deverão solicitar autorização do Ministério Gestor para os eventos de assinatura de contratos, visitas a obras e inaugurações de empreendimentos, bem como entrega de equipamentos e veículos de transporte público custeados ou financiados com recursos oriundos do Ministério, com 30 dias de antecedência, via comunicado/convite à Gerência Executiva Governo São Luís/MA.

2.2.1. Desta forma, alertamos que os convites/solicitações de autorização deverão ocorrer, preferencialmente, com 40 dias de antecedência à Gerência Executiva Governo São Luís/MA, para inserção em sistema.

3. CLÁUSULA SUSPENSIVA

3.1. Tratando-se de contrato celebrado com **Cláusula Suspensiva**, encontra-se sob responsabilidade desse conveniente atender o prazo previsto no **§ 2º do Art. 7º da PC nº 28**, providenciando o atendimento de solução quanto a documentação técnica em módulo específico do Projeto Básico, conforme requerido na Plataforma Transferegov, visando evolução do contrato à fase do processo licitatório.

4. PROCESSO LICITATÓRIO

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

4.1. Após superada as fases de elaboração e inserção do projeto básico e, se for o caso, da condição suspensiva, esse conveniente deve obedecer à rotina do **Processo Licitatório**, orientada no módulo “*Execução do Conveniente*”, nas abas “*Processo de Execução*”, “*Verificação do Resultado do Processo licitatório*” e “*Instrumentos Contratuais*”, na plataforma Transferegov.

4.2. Devem ser inseridos os arquivos correspondentes a cada modalidade licitatória, obedecendo ao previsto na **Lei 14.133/2021, e suas alterações**, e no **Art. 5º da PC 28/2024**. Dentre esses documentos, destacamos:

- ✓ Ato de homologação e despacho de adjudicação;
- ✓ Declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações (Inciso XIII do Art. 5º da PC 28);
- ✓ Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo contratado atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
- ✓ Declaração de capacidade técnica, indicando os servidores que fiscalizarão a obra ou o serviço e informando que o Tomador possui condições físicas, operacionais, técnicas e gerenciais para a execução e fiscalização da obra ou serviço de engenharia;
- ✓ Contrato assinado com a empresa fornecedora (CTEF).

4.3. Especial atenção deve ser dada à publicidade do processo licitatório, notadamente ao art. 54 da Lei 14.133/2021, e suas alterações:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º (VETADO).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação. (Promulgação partes vetadas)

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

4.3.1. Ainda sobre a publicidade, é importante lembrarmos que a obrigatoriedade de publicação no PNCP para os municípios com até 20 mil habitantes, passa a valer apenas a partir de 1º de abril de 2027.

4.4. Lembramos que não é permitida a utilização da modalidade pregão para contratação de obras, sendo permitida para aquisição de bens ou contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.

4.5. Os procedimentos licitatórios para execução do objeto dos instrumentos deverão ser realizados no Portal de Compras do Governo Federal (compras.gov.br), em sistemas próprios dos convenientes ou em outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ao Transferegov.br (Art. 51 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30/08/2023).

4.6. Finalizado o processo licitatório, caso seja verificada necessidade de ajuste da contrapartida para valor maior ao celebrado, o conveniente deve reportar essa situação à Caixa.

4.6.1. O valor global para enquadramento do Regime Simplificado é o da celebração do instrumento, não sendo objeto de desenquadramento em função de suplementação de contrapartida ou eventual utilização de rendimentos (§ 4º do Art. 1º da PC nº 28).

5. LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5.1. A **liberação dos recursos** para execução do instrumento ocorrerá preferencialmente em parcela única, e é obrigação do conveniente atender as seguintes condições (Art. 11 da PC nº 28):

- ✓ Registro, no Transferegov, dos projetos de engenharia, documentos de titularidade de área e de licenciamento ambiental;
- ✓ Registro pleno do processo licitatório no Transferegov; e
- ✓ Comprovação do envio pelo conveniente do instrumento de contrato ao PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.2. Os recursos serão **integralmente desbloqueados** na conta vinculada assim que forem depositados, simplificando emissão futura dos pagamentos (OPPs).

6. EXECUÇÃO FÍSICO E FINANCEIRA

6.1. Não existe a previsão de Autorização de Início de Objeto – AIO no regime simplificado, ainda assim, o TGOV encontra-se em momento de transição e, até ser ajustado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviço Público, o conveniente deverá observar a emissão de AIO automática nessa plataforma.

6.1.1. A situação de AIO – Autorização de Início do Objeto, estará informada na aba Execução Conveniente/Instrumentos Contratuals/CHECKLIST.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



6.1.2. Instruções operacionais sobre essa rotina estão descritas nos Tutoriais da Plataforma Transferegov, link: <https://www.gov.br/transferegov/pt-br/manuais/transferegov/obras>.

6.2. Oportuno lembrarmos que é responsabilidade contratual do Tomador a colocação da Placa de Obra quando de seu início, conforme orientações disponibilizadas pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

6.3. Durante a execução físico e financeira, o convenente juntamente com a empresa contratada deverão registrar no Transferegov todos os documentos previstos normativamente (boletins de medição ou PLE – Planilha de Levantamento de Eventos, a depender do regime de execução, fotos georreferenciadas, além de documentos que serão necessários para a prestação de contas).

6.3.1. Durante a evolução da obra, deve ser incluído através do Transferegov, módulo *ACOMPANHAMENTO DE OBRAS*, documentação básica para habilitar o módulo a fim de que a empresa vencedora da licitação inclua medições de obra.

6.3.2. Lembramos alguns dos documentos a serem incluídos inicialmente, sem prejuízo da inclusão dos demais documentos técnicos julgados pertinentes pelo Convenente:

- ✓ ART/RRT
- ✓ Declaração de capacidade técnica
- ✓ Ordem de início

6.3.3. As rotinas para cadastro e acompanhamento de obra pela empresa estão descritas nos Tutoriais para empresas no link: <https://www.gov.br/transferegov/pt-br/manuais/transferegov/obras>.

6.3.4. Após o registro de percentual de obra pela empresa, deve ser inserido também o RRE preenchido e assinado pelos responsáveis do Convenente.

6.4. Durante a execução físico financeira do contrato, a CAIXA não realizará análise ou aceite de medições, mas atuará na gestão operacional do contrato, executando, por exemplo, as seguintes atividades:

- ✓ Emissão de empenhos complementares;
- ✓ Acompanhamento dos prazos e providências para liquidação de empenhos;
- ✓ Atendimento a determinações judiciais, auditorias e demandas de órgãos de controle;
- ✓ Orientação ao Convenente (inclusive normativa e Diretrizes Programáticas);
- ✓ Gestão da vigência dos instrumentos;
- ✓ Extinção/rescisão contratual nas situações previstas normativamente;
- ✓ Monitoramento do prazo - cláusula suspensiva; e
- ✓ Monitoramento do prazo para devolução dos saldos remanescentes.

7. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



7.1. Ao se atingir o marco de **execução de 100% (cem por cento) do cronograma físico**, o conveniente deve comunicar à Mandatária a ocorrência do cumprimento do objeto.

7.2. Conforme **art. 12 da PC nº 28/2024**, à CAIXA caberá a verificação do cumprimento do objeto pactuado, por meio da:

- ✓ Verificação dos boletins de medição e fotos georreferenciadas registradas pela empresa executora e pelo conveniente do Transferegov.br e pela vistoria final *in loco* para constatação da compatibilidade com o plano de trabalho, no caso de obras e serviços de engenharia; e
- ✓ Avaliação das informações, fotos georreferenciadas e documentos inseridos no Transferegov.br, para os demais objetos.

7.2.1. Nos casos de obras e serviços de engenharia, além do exposto no item anterior, a CAIXA poderá utilizar as peças técnicas para auxiliar na verificação, salientando que essa eventual utilização não se confunde com uma análise retroativa, constituindo-se apenas em uma fonte de informação complementar para a verificação visual da compatibilidade entre a obra executada e o plano de trabalho.

7.2.2. Para os casos que não envolvam obras e serviços de engenharia, não há vistoria final *in loco*, sendo que para a constatação do cumprimento do objeto poderão ser observados os seguintes documentos:

- ✓ **Para o caso de equipamentos:** RRE, nota fiscal com as especificações do equipamento (capacidades, potência, tração, dimensões) e sua identificação (chassis, o número de série e ano de fabricação).
- ✓ **Para o caso de estudos/projetos:** RRE, ART/RRT, Termo de Referência conforme licitado, inserção dos produtos no Transferegov, aprovação dos produtos pelo Conveniente/Recebedor.

7.3. Se na vistoria final forem identificadas inconsistências significativas, que afetem a funcionalidade do objeto, a CAIXA emitirá um comunicado ao conveniente relatando a inconsistência identificada e estabelecendo um prazo de 45 dias para que sejam promovidos os ajustes necessários.

7.3.1. Ao final desse prazo, a CAIXA realizará uma vistoria extra, para verificar se a inconsistência foi resolvida e se o objeto foi cumprido.

7.4. Se na vistoria final forem identificadas inconsistências significativas, que afetem a funcionalidade do objeto e não possam ser sanadas, o conveniente será notificado para que faça a devolução do recurso referente à parcela sem funcionalidade, sob pena de instauração de TCE – Tomada de Constas Especial.

8. CONCLUSÃO

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



8.1 A CAIXA reafirma seu apoio e parceria, colocando-se à disposição para eventuais esclarecimentos.

8.2 Será agendada, pela CAIXA em conjunto com o Município, uma reunião de Assessoramento Técnico no Regime Simplificado, ocasião em que também será entregue a *Cartilha de Assistência Técnica no Regime Simplificado – OGU e Novo PAC*.

Respeitosamente,

JORGE NASCIMENTO CORDEIRO
Coordenador de Filial
Gerência Executiva Governo São Luís/MA

CARLOS ANDRÉ CORRÊA CARDOSO
Gerente de Filial
Gerência Executiva Governo São Luís/MA

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Gerência Executiva Governo São Luís - MA
Rua Perdizes, quadra 35, nr 01.
Edifício Via Manhattan III, Torre 2, 6º andar.
65075-340 - São Luis - MA

Ofício nº 1859 / 2025 / GIGOV/SL

São Luís, 3 de novembro de 2025

À Sua Excelência o(a) Senhor (a)
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Caru
Avenida J Belém S/N, Vila Buriti
CEP 65385-000 - São João do Caru - MA

Assunto: Contrato de Repasse celebrado entre o Município de São João do Caru e a Caixa Econômica Federal

Senhor(a) Presidente,

1 Informamos a V.Exa. a celebração do Contrato de Repasse nº 978383/2025 - Operação 1101564-37 que tem por finalidade "ampliação e modernização do estádio municipal jota belém, no município de são joão do carú/ma."

2 O valor repassado é de R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais), tendo o Município de São João do Caru, se comprometido a aportar, a título de contrapartida, a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3 O prazo de vigência do Contrato de Repasse é até 28/09/2028.

4 Quaisquer informações adicionais relativas ao Contrato de Repasse referido podem ser obtidas, a qualquer tempo, junto a esta Gerência Executiva Governo São Luís/MA.

Respeitosamente,

JORGE NASCIMENTO CORDEIRO
Coordenador de Filial
Gerência Executiva Governo São Luís/MA

CARLOS ANDRÉ CORRÊA CARDOSO
Gerente de Filial
Gerência Executiva Governo São Luís/MA

Declaração de aprovação de projeto

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

Programa: 5100020250005 - Acao 00SL - Apoio a Implantacao e Modernizacao de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - Recurso Discricionario (RP2).

Nº do Contrato: 978383/2025

Descrição Detalhada do Objeto do Contrato: Ampliação e Modernização do Estádio Municipal Jota Belém, no Município de São João do Carú/MA

Declaramos, para fins de comprovação, que o projeto intitulado de **Ampliação e Modernização do Estádio Municipal Jota Belém, no Município de São João do Carú/MA**, Contrato de Repasse MESPORTES 978383/2025, foi analisado e aprovado pela Prefeitura Municipal de São João do Carú/MA, podendo apresentar o projeto para análise neste órgão. Para que sejam produzidos feitos legais, técnicos e administrativos deste compromisso, firmamos o presente instrumento.

São João do Carú/MA, 25 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DO CARU
O DESENVOLVIMENTO CONTINUA

Antônio Bruno Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000
CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocarua.ma.gov.br

Declaração de Sustentabilidade do Empreendimento

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

Programa: 5100020250005 - Acao 00SL - Apoio a Implantacao e Modernizacao de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - Recurso Discricionario (RP2).

Nº do Contrato: 978383/2025

Descrição Detalhada do Objeto do Contrato: Ampliação e Modernização do Estádio Municipal Jota Belém, no Município de São João do Carú/MA

Eu, ANTONIO BRUNO CARDOSO DOS SANTOS, brasileiro natural de Zé Doca/MA, portador do CPF 076.167.373-31, na qualidade de Prefeito do Município de São João do Carú/MA, inscrito no CNPJ 01.612.344/0001-14, declaro para os devidos fins de direito que a Prefeitura Municipal se compromete a adotar os atributos de sustentabilidade presentes nos projetos.

Declaro também que a Prefeitura Municipal possui recursos financeiros, técnicos e estruturais de modo a garantir a operação, manutenção e conservação adequadas da infraestrutura pública gerada pelos investimentos decorrentes do contrato de repasse ou termo de compromisso e, até a entrega das unidades habitacionais aos beneficiários, zelar pela preservação e guarda do imóvel contra invasões e depredações, prevendo reparos e periodicidade de manutenções necessárias durante a vida útil da infraestrutura.

Declaro ainda que o Poder Legislativo está comunicado deste compromisso assumido, conforme comprovante anexo.

São João do Carú/MA, 25 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DO CARÚ
O DESENVOLVIMENTO CONTINUA

Antônio Bruno Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

Declaração planejamento licitação

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

Programa: 5100020250005 - Acao 00SL - Apoio a Implantacao e Modernizacao de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - Recurso Discricionario (RP2).

Nº do Contrato: 978383/2025

Descrição Detalhada do Objeto do Contrato: Ampliação e Modernização do Estádio Municipal Jota Belém, no Município de São João do Carú/MA

Declaramos através desta que este Município pretende realizar o processo licitatório com a finalidade de contratação de empresa para execução do empreendimento acima referenciado conforme segue:

Indicação das submetas que serão licitadas separadamente:	Serão licitadas em separado (meta 1 – ampliação e modernização do estádio municipal Jota Belém)
Legislação adotada:	Lei 14.133/2021
Forma de execução:	Execução indireta
Utilizará pregão?:	() Sim / (X) Não
Regime de execução:	Empreitada preço global
Preço sigiloso?:	Não

São João do Carú/MA, 25 de fevereiro de 2026.

Antônio Bruno Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000
CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocarua.ma.gov.br

Declaração de Conformidade em Acessibilidade

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

Programa: 5100020250005 - Acao 00SL - Apoio a Implantacao e Modernizacao de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - Recurso Discricionario (RP2).

Nº do Contrato: 978383/2025

Descrição Detalhada do Objeto do Contrato: Ampliação e Modernização do Estádio Municipal Jota Belém, no Município de São João do Carú/MA

Eu, Kaio Geffson Barbosa Silva, Engenheiro Civil - CREA Nº 1819443760, DECLARO, na qualidade de representante da Prefeitura Municipal de São João do Carú/MA, CNPJ 01.612.344/0001-14, Responsável Técnico pelo projeto vinculado ao convênio ou contrato de repasse nº 978383/2025, informo que o projeto atende os requisitos de acessibilidade estabelecidos pela Lei nº 10.098/2000.

São João do Carú/MA, 25 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DO CARÚ
O DESENVOLVIMENTO CONTINUA

Kaio Geffson Barbosa Silva
Engenheiro Civil – CREA 1819443760

Declaração de Encargos Sociais, ISS e Levantamentos Preliminares

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

Programa: 5100020250005 - Acao 00SL - Apoio a Implantacao e Modernizacao de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - Recurso Discricionario (RP2).

Nº do Contrato: 978383/2025

Descrição Detalhada do Objeto do Contrato: Ampliação e Modernização do Estádio Municipal Jota Belém, no Município de São João do Carú/MA

Eu, Kaio Geffson Barbosa Silva, Engenheiro Civil - CREA Nº 1819443760, como orçamentista do projeto de acima referenciado, que foram utilizados os encargos sociais vigentes tanto para mão de obra horista quanto para mão de obra mensalista no SINAPI, data base 08/2025, SEM desoneração;

Declaramos para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS deste tipo de obra corresponde à 100,00 %, com a respectiva alíquota de 5 %

Declaramos também para os devidos fins que o regime de contribuição previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para a elaboração do orçamento foi SEM desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública

Declaramos também que foram inseridos no Transferegov os levantamentos preliminares que embasaram a concepção adotada tais como geológicos, geotécnicos, hidrológicos, batimétricos, topográficos, sociais, ambientais e cadastrais que deram suporte aos projetos

A proposta apresentada é compatível com o plano diretor municipal, com os instrumentos previstos no Estatuto das Cidades de que trata a lei 10.257 de 10 de julho de 2001, com as legislações (local, estadual e federal) e com os planos: local de habitação de interesse social, plano de saneamento básico, plano de bacia hidrográfica, plano de mobilidade urbana, plano diretor de drenagem urbana e plano municipal de redução de riscos.

Atesto para os devidos fins de direito que os projetos apresentados pela Prefeitura de São João do Carú/MA estão em conformidade com os requisitos elencados no Anteprojeto e nas normas e regulamentações vigentes.

São João do Carú/MA, 25 de fevereiro de 2026.

Kaio Geffson Barbosa Silva
Engenheiro Civil – CREA 1819443760

Declaração referências SINAPI - Atribuído São Paulo

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

Programa: 5100020250005 - Acao 00SL - Apoio a Implantacao e Modernizacao de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - Recurso Discricionario (RP2).

Nº do Contrato: 978383/2025

Descrição Detalhada do Objeto do Contrato: Ampliação e Modernização do Estádio Municipal Jota Belém, no Município de São João do Carú/MA

Declaro sob as penas da lei que, para o contrato de repasse acima referenciado:

O responsável técnico pelo orçamento de referência, declara que verificou as referências SINAPI utilizadas no orçamento quanto a presença de serviço significativo que tenha seu(s) mais expressivo(s) insumo(s) indicado(s) com a legenda "AS" (atribuído São Paulo), e que verificou e atesta que a especificidade local justifica a manutenção do item como "AS".

São João do Carú/MA, 25 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DO CARÚ
O DESENVOLVIMENTO CONTINUA

Kaio Geffson Barbosa Silva
Engenheiro Civil – CREA 1819443760

**AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO
ESTÁDIO MUNICIPAL JOTA BELÉM, NO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARÚ/MA**

FEVEREIRO – 2026

Sumário

1.	JUSTIFICATIVA	3
2.	OBJETIVO	3
3.	CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	3
4.	FISCALIZAÇÃO	3
5.	PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO	4
6.	SERVIÇOS INICIAIS	5
7.	ARQUIBANCADA	7
8.	CAMPO DE FUTEBOL	8
9.	MOVIMENTO EM TERRA	9
10.	INFRA-ESTRUTURA	9
11.	SUPERESTRUTURA	10
12.	LOUÇAS, CUBAS E EQUIPAMENTOS	10
13.	ESQUADRIAS	11
14.	REVESTIMENTO DE PAREDES	13
15.	PISOS	13
16.	SERVIÇOS DE DRENAGEM DO CAMPO	13
17.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	14

1. JUSTIFICATIVA

- O Município de São João do Carú - MA, necessita da construção de um Campo de futebol, tal projeto de construção se justifica pela necessidade de fomentar a prática esportiva, principalmente para os jovens.

2. OBJETIVO

Geral

- Oferecer um local adequado para a prática de esportes no município de São João do Carú.

Específicos

- Melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes com a prática de esporte;
- Aproveitamento de espaço físico da cidade onde a comunidade possa realizar suas programações sociais, culturais e esportivas.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Será executado por administração indireta através de tomadas de preços por preço unitário, com a contratação de empresa de engenharia comprovante acervo técnico de execução das atividades objeto da planilha orçamentária.

4. FISCALIZAÇÃO

Além da placa do CONSTRUTOR, que deverá atender as exigências do CREA-MA e da municipalidade local, será colocada, às suas expensas, uma placa de obra do órgão financiador com respectivos valores, duração da obra. As dimensões da placa, bem como as disposições do símbolo, logotipo, nomes, números, etc., obedecerão ao modelo a ser fornecido.

Este modelo de memorial descritivo objetiva descrever as condições de execução e aplicação de materiais de construção e os seus empregos na obra de um campo de futebol referente ao projeto

arquitetônico.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os materiais a empregar na obra serão novos, de primeira qualidade, e que satisfaçam as condições estipuladas neste memorial.

Se as condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais aqui especificados, estes deverão apresentar as mesmas funções construtivas e mesmas características.

5. PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

5.1 Forma de recebimento dos serviços

O prazo para iniciar a execução dos mesmos é de 05 (cinco) dias, ambos os prazos contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

O prazo para vistoria dos serviços e recebimento provisório pela fiscalização será de 15 (quinze) dias, a partir da comunicação por escrito, por parte da **Contratada**, de que o mesmo se encontra concluído.

O prazo para recebimento definitivo dos serviços será de até **30 (Trinta)** dias, a contar da data de vistoria de que trata o item anterior.

5.2 Forma de pagamento

Os pagamentos das obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão realizados parceladamente, após o laudo de medição da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias após a apresentação da fatura emitida pela **Contratada correspondente** aos serviços executados e medidos.

a) A primeira medição só será paga com apresentação da cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra e/ou serviço** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão (CREA/MA), do **Alvará de Construção** e de documento que comprove que a obra foi

inscrita junto ao INSS e após comprovação da **colocação da Placa da Obra**.

- b) Nenhum pagamento será efetuado à contratada sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.
- c) A última medição, não inferior a 10% do valor total da obra, será pago mediante termos de recebimento provisório.

5.3 Recebimento

O serviço será considerado como aceito, desde que o acabamento seja julgado satisfatório, através de controle visual, e todas as instalações testadas e aprovadas.

6. SERVIÇOS PRELIMINARES

TAPUME COM TELHA METÁLICA

Serão utilizados tapume com telha metálica no canteiro de obras, pois desempenha várias funções importantes, contribuindo para a segurança, organização e controle ambiental do local de construção, sendo os principais aspectos da sua importância: controle de poeira e detritos, privacidade e estética do projeto.

BARRACÃO

Será utilizado barracão no canteiro de obras, pois desempenha um papel crucial na organização, segurança e eficiência da construção. Sendo uma das principais razões para a sua importância:

- Armazenamento seguro de materiais, organização, segurança no trabalho, proteção contra condições climáticas, etc.

O barracão no canteiro de obras não é apenas um depósito de materiais, mas um componente fundamental para a operação eficiente, segura e organizada de projetos de construção. Ele contribui significativamente para o sucesso geral da obra, garantindo que recursos sejam utilizados de maneira eficiente e segura.

CONTAINERS

Serão utilizados containers de pequeno porte – depósito de cimento e almojarifado e médio porte para escritório de obra. Os containers são elementos essenciais em canteiros de obras por diversas razões, proporcionando uma série de benefícios que contribuem significativamente para a eficiência, segurança e organização do ambiente de construção. Aqui estão alguns pontos importantes sobre a importância dos containers:

- Oferecem um espaço seguro e organizado para armazenar materiais de construção, ferramentas, equipamentos e outros suprimentos necessários para o trabalho. Isso ajuda a proteger esses itens contra condições climáticas adversas;

Facilidade de transporte;

PREPARO DO SOLO

Inicialmente, para uma descompactação da camada superior do solo e conseqüentemente um melhor e mais rápido enraizamento dos tapetes, recomendamos, dependendo do tamanho da área, a utilização de um arado, grade, enxada rotativa ou mesmo uma enxada normal, para o revolvimento de no mínimo uma camada superficial de 20 cm do solo. É importante que esta operação alcance esta profundidade, pois algumas variedades de gramas possuem um sistema radicular que pode alcançar grandes profundidades, e isto ocorrendo, se terá um gramado mais saudável e resistente à secas.

ADUBAÇÃO E CALAGEM

Sempre que possível, é recomendado a realização de uma amostragem de solo, para uma recomendação mais segura e talvez mais econômica, caso não seja possível deve-se utilizar as seguintes quantidades:

300 g / m² de calcário dolomítico

250 g / m² de Super Simples

3 a 5 kg / m² de Matéria Orgânica, estabilizada ou mesmo condicionadores de solo (opcional)

NIVELAMENTO

Realizar corretamente esta operação é muito importante para a qualidade final do gramado, pois após a implantação dos tapetes, torna-se difícil uma correção das irregularidades. Esta operação pode ser realizada com a utilização de implementos específicos em grandes áreas ou mesmo manualmente em áreas menores. É importante tomar cuidado para não compactarmos demasiadamente o solo, quando da utilização de implementos pesados para realizar esta operação, principalmente quando o solo for predominantemente argiloso.

PLANTIO

O plantio de Tapetes é uma operação muito simples, basta colocar os tapetes sobre o solo já previamente nivelado, com os seguintes cuidados: Molhar o solo antes do plantio facilita o enraizamento. Não deixar espaços entre os tapetes (melhora o nivelamento, evita a reinfestação de ervas daninhas e promove uma maior rapidez na formação do gramado).

Utilizar implementos como soquetes ou rolos para melhorar o nivelamento final e o contato do tapete com o solo (melhora a qualidade final do gramado assim como seu enraizamento).

7. ARQUIBANCADA

As arquibancadas desempenham um papel fundamental em eventos esportivos, culturais e até mesmo religiosos. A arquibancada presente no projeto, possui capacidade máxima para 1.180 pessoas. Estando dividida em áreas de assentos e escadas de circulação, bem projetada e organizada, facilitando assim a segurança e a visão dos telespectadores e permitindo uma distribuição eficiente das pessoas, facilitando o controle de acesso, saídas de emergência e serviços de apoio.

PROCESSO DE EXECUÇÃO

A recuperação de uma arquibancada de concreto em um estádio de futebol pode ser dividida em várias etapas. Aqui está um processo geral:

1. **Inspeção Inicial:** Realizar uma inspeção detalhada para identificar todas as áreas danificadas ou enfraquecidas. Isso pode incluir a realização de testes não destrutivos, como a esclerometria, para medir a resistência superficial do concreto.

2. **Limpeza e Preparação:** Limpar a superfície do concreto para remover qualquer sujeira, ferrugem ou materiais soltos. Isso garante que a superfície esteja pronta para a aplicação de tratamentos e reparos.
3. **Remoção de Concreto Danificado:** Remover o concreto danificado ou comprometido. Isso pode envolver o uso de ferramentas manuais ou equipamentos de corte, dependendo da extensão do dano.
4. **Reparação do Concreto:** Aplicar um agente de ligação ou aditivo para melhorar a aderência do concreto novo ao antigo. Em seguida, aplicar o concreto fresco nas áreas reparadas, nivelando e alisando conforme necessário.
5. **Reforço Estrutural:** Em casos de danos estruturais significativos, pode ser necessário adicionar reforços, como vergalhões ou malhas metálicas, para garantir a estabilidade da arquibancada.
6. **Acabamento:** Após a aplicação do concreto e dos reforços, realizar o acabamento da superfície, que pode incluir a aplicação de revestimentos protetores ou pintura para proteger contra intempéries e desgaste.
7. **Inspeção Final:** Realizar uma inspeção final para garantir que todas as áreas reparadas estejam em conformidade com os padrões de segurança e que a arquibancada esteja pronta para uso.
8. **Manutenção Regular:** Implementar um plano de manutenção regular para monitorar a condição da arquibancada e realizar reparos preventivos conforme necessário.

Essas etapas podem variar dependendo da extensão dos danos e das especificações do projeto. É sempre importante consultar engenheiros e profissionais qualificados para garantir que a recuperação seja realizada de forma segura e eficaz.

8. CAMPO DE FUTEBOL

O Campo de futebol será em grama verde, cercada por arquibancadas ou alambrados. As medidas padrões para um campo de futebol estão entre: máximo 120m e mínimo 90m de comprimento e máximo 90m e mínimo 45m de largura. O campo de futebol do projeto em questão possui dimensões de 105,83 de comprimento e 70,67 de largura, atendendo as dimensões mínimas/padrão e seus afastamentos e zonas livres.

A construção de um campo de futebol envolve uma série de processos construtivos que garantem a qualidade e a durabilidade da estrutura. A seguir estão os principais passos:

1. **Planejamento e Design:** considerar a topografia e a drenagem natural do terreno, tipo do gramado (natural ou sintético), assim como, a disposição dos vestiários, banheiros, arquibancada e banco de reservas.
2. **Instalação do Gramado:** para o projeto foi utilizado grama natural, envolvendo o preparo do solo e plantio.
3. **Instalações Internas e Externas:** Inclui a construção de vestiários, banheiros, arquibancadas, iluminação, e outras infraestruturas necessárias.
4. **Segurança e Manutenção:** Implementação de medidas de segurança, como alambrados e sistemas de evacuação, além da manutenção e durabilidade do campo.

9. MOVIMENTO EM TERRA

Escavação, Carga e Transporte do Material Escavado. Todo o movimento de terra será executado manualmente ou mecanicamente de acordo com os níveis de projeto, bem como as devidas contenções de terrenos vizinhos, caso necessário. O material resultante da escavação será transportado em caminhão para local previamente definido. Será realizado a limpeza e regularização do campo retirando uma espessura de 50cm de material que deve ser transportado para uma área de bota-fora. **Para a realização do sistema de drenagem do campo serão realizadas escavações com profundidade de 40 cm e largura de 50cm.**

10. INFRA-ESTRUTURA

Fundações Rasas. As escavações de valas para a execução das fundações obedecerão aos níveis de projeto. As fundações rasas serão executadas sobre lastro de concreto não estrutural, com espessura de 5 cm conforme definido no projeto de cálculo estrutural. As superfícies a serem aterradas serão previamente limpas e o material utilizado para o aterro deverá ser escolhido. O aterro será executado em camadas sucessivas, devidamente molhadas e apiloado manualmente.

Fôrmas. As fôrmas para execução de blocos, alicerces, baldrames, alavancas serão feitas com

pranchões de madeira, obedecendo às dimensões definidas no projeto de fôrmas.

Armadura. A armadura para execução de blocos, cintas será executada em aço CA-50 e CA-60, conforme definido nas plantas de armaduras.

Concreto. O concreto estrutural para execução de blocos, será preparado na obra e/ou usinado, com resistência F_{ck} igual a 20 Mpa, conforme definido no projeto de cálculo estrutural. O lançamento e aplicação do concreto nas fundações serão feitos cuidadosamente, de tal forma que não ocorra o desagregamento dos materiais.

11. SUPERESTRUTURA

Fôrmas. As fôrmas para execução de cintas de amarração e pilares serão de chapa de madeira resinada, espessura de 12 mm, obedecendo às dimensões dos elementos estruturais definidos no projeto de fôrmas.

Armadura. A armadura para execução de vigas, lajes e pilares será executada em aço CA-50 e CA-60, conforme definido nas plantas de armaduras.

Concreto. O concreto estrutural para execução de cintas de amarração e pilares será preparado na obra e/ou usinado, com resistência F_{ck} igual a 20 Mpa, conforme definido no projeto de cálculo estrutural. O lançamento e aplicação do concreto nas fôrmas das vigas, lajes e pilares, serão feitos cuidadosamente, de tal forma que não ocorra o desagregamento dos materiais.

12. LOUÇAS, CUBAS E EQUIPAMENTOS

Os aparelhos e seus respectivos pertences, equipamentos, acessórios e peças complementares serão colocados com as indicações constantes do projeto e dos detalhes.

O perfeito estado de cada aparelho deverá ser cuidadosamente verificado antes da colocação. Os aparelhos a serem utilizados serão de cor branca e deverão obedecer às especificações de projeto e planilha orçamentária.

1 – Vestiário Masculino:

- 04 lavatórios em louça branca;

- 05 Bacias sanitárias em louça branca;
- 06 Chuveiros em aço-inox.

2 – Vestiário Feminino:

- 04 lavatórios em louça branca;
- 05 Bacias sanitárias em louça branca;
- 06 Chuveiros em aço-inox.

3 – Banheiro Acessível Feminino - Quiosques:

- 01 lavatório em louça branca;
- 01 Bacia sanitária em louça branca;
- 01 kit acessível em aço-inox.

4 – Banheiro Acessível Masculino - Quiosques:

- 01 lavatório em louça branca;
- 01 Bacia sanitária em louça branca;
- 01 kit acessível em aço-inox.

13. ESQUADRIAS

As esquadrias da edificação, serão fabricadas e assentadas de acordo com os respectivos desenhos do projeto arquitetônico, obedecendo basicamente às disposições contidas neste item e na planilha orçamentária.

As portas serão de alumínio, conforme dimensões indicadas em projeto. A fixação das caixas será através de parafusos com bucha. O assentamento das ferragens será procedido com particular esmero, os rebaixos para dobradiça, fechaduras de embutir, etc., terão a forma exata não sendo toleradas folgas que exijam emendas, massas, taliscas de madeira, etc.

Assim, o Quadro de Esquadrias a seguir:

PORTAS

Nº	QUANTIDADE	DIMENSÕES(m)	ESPECIFICAÇÕES	TIPO
P1	02	1,00 x 2,10	MADEIRA	ABRIR
P2	07	0,80 x 2,10	MADEIRA	ABRIR
P3	02	4,00 x 2,10	FERRO	ABRIR (2 FOLHAS)
P4	26	0,70 x 1,60	ALUMÍNIO	ABRIR
P5	03	0,70x2,10	MADEIRA	ABRIR
P6	12	0,90x2,10	ALUMÍNIO	ABRIR

JANELAS

Nº	QUANTIDADE	DIMENSÕES(m)	ESPECIFICAÇÕES	TIPO
J1	01	0,80 x 0,80/1,70	ALUMÍNIO E VIDRO	CORRER
J2	02	2,00 x 0,50/1,70	ALUMÍNIO E VIDRO	MAXIM-AR

J3	06	3,00 x 0,50/1,70	ALUMÍNIO E VIDRO	MAXIM-AR
J4	10	1,20x0,40/1,10	ALUMÍNIO E VIDRO	CORRER
J5	04	1,20x0,40/1,70	ALUMÍNIO E VIDRO	MAXIM-AR
J6	10	2,10x1,10/1,00	ALUMÍNIO	ROLO
J7	01	2,35x1,00/1,10	ALUMÍNIO E VIDRO	CORRER

14. REVESTIMENTO DE PAREDES

Chapisco e Reboco: Todas as superfícies das paredes externas serão revestidas com chapisco de cimento e areia, na espessura de 5mm, reboco com argamassa pré-fabricada, na espessura de 5 mm e pintura com tinta acrílica nas cores indicadas em projeto.

Chapisco e Emboço: Nas paredes internas dos banheiros será utilizado chapisco, emboço e revestimento cerâmico (33x45cm).

15. PISOS

Piso cimentado: Pista de cooper, academia e quadra de areia, todas as superfícies em contato com o solo deverão receber um contra-piso de pedra preta com argamassa de cimento e areia e espessura igual a 8cm. Em seguida um lastro de concreto não estrutural para a execução do piso cimentado na área.

Revestimento cerâmico 45x45cm: Será executado revestimento cerâmico de 45x45cm na área dos banheiros e quiosques.

Piso intertravado: Serão executados blocos de concreto com com intertravamento na circulação que engloba a área dos quiosques, pista de skate e quadra de areia.

16. SERVIÇOS DE DRENAGEM NO CAMPO

O colchão drenante é uma camada de areia selecionada, deverá ser aplicada diretamente sobre terrenos saturados ou de baixa resistência ao cisalhamento, com o objetivo de melhorar a drenagem e a estabilidade do solo. Para sua execução, será utilizada brita. A espessura mínima

recomendada é de 0,40 metros, e o espalhamento será realizado com equipamentos como trator de esteira leve.

A execução seguirá normas ambientais, incluindo licenciamento para exploração do areal e planejamento para minimizar impactos ambientais. Além disso, será feita a inspeção dos equipamentos e da sinalização da obra. O colchão drenante não será submetido a adensamento após umedecimento, e o controle de qualidade será rigoroso para assegurar a eficiência do sistema.

17. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A preparação do campo será executada com o fornecimento de terra preta e adubação para em seguida receber o plantio de grama em muda.

Na conclusão da obra e antes da entrega definitiva, deverá ser prevista a limpeza geral da mesma.

Kaio Geffson Barbosa Silva
Engenheiro Civil – CREA 1819443760



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 978383/2025	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ-MA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CAMPO DE FUTEBOL			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 08-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CAMPO DE FUTEBOL EM SÃO JOÃO DO CARÚ	MUNICÍPIO / UF SÃO JOÃO DO CARÚ - MA	BDI 1 24,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CAMPO DE FUTEBOL EM SÃO JOÃO DO CARÚ									1.079.968,33	
1.			CAMPO DE FUTEBOL EM SÃO JOÃO DO CARÚ						1.079.968,33	
1.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						21.583,20	
1.1.1.	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	552,00	31,47	BDI 1	39,10	21.583,20	RA
1.2.			SERVIÇOS PRELIMINARES E IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO						1.749,72	
1.2.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	3,00	469,48	BDI 1	583,24	1.749,72	RA
1.3.			CAMPO DE FUTEBOL						183.172,68	
1.3.1.	SINAPI	101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3	385,00	4,56	BDI 1	5,66	2.179,10	RA
1.3.2.	SINAPI	100977	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	462,00	7,87	BDI 1	9,78	4.518,36	RA
1.3.3.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.310,00	3,03	BDI 1	3,76	8.685,60	RA
1.3.4.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	5.500,00	23,23	BDI 1	28,86	158.730,00	RA
1.3.5.	ORSE	2431	TRAVE PARA FUTEBOL DE CAMPO	PAR	2,00	3.646,31	BDI 1	4.529,81	9.059,62	RA
1.4.			PAVIMENTAÇÃO						19.390,76	
1.4.1.	SINAPI	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. AF_01/2024	M3	13,68	853,35	BDI 1	1.060,12	14.502,44	RA
1.4.2.	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	8,21	479,28	BDI 1	595,41	4.888,32	RA
1.5.			ARQUIBANCADAS						221.994,71	
1.5.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	11,32	94,30	BDI 1	117,15	1.326,14	RA
1.5.2.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	7,25	28,11	BDI 1	34,92	253,17	RA
1.5.3.	SINAPI	100977	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	8,70	7,87	BDI 1	9,78	85,09	RA
1.5.4.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	87,00	3,03	BDI 1	3,76	327,12	RA
1.5.5.	SINAPI	103332	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	523,52	129,25	BDI 1	160,57	84.061,61	RA
1.5.6.	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	404,52	9,48	BDI 1	11,78	4.765,25	RA
1.5.7.	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	404,52	29,37	BDI 1	36,49	14.760,93	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 978383/2025	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ-MA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CAMPO DE FUTEBOL			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 08-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CAMPO DE FUTEBOL EM SÃO JOÃO DO CARÚ	MUNICÍPIO / UF SÃO JOÃO DO CARÚ - MA	BDI 1 24,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CAMPO DE FUTEBOL EM SÃO JOÃO DO CARÚ									1.079.968,33	
1.5.8.	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	149,21	139,22	BDI 1	172,95	25.805,87	RA
1.5.9.	ORSE	7369	CONCRETO ARMADO FCK=30,0MPA, USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	M3	22,38	2.452,57	BDI 1	3.046,83	68.188,06	RA
1.5.10.	SINAPI	88476	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	182,00	25,42	BDI 1	31,58	5.747,56	RA
1.5.11.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	213,50	25,05	BDI 1	31,12	6.644,12	RA
1.5.12.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	208,78	3,85	BDI 1	4,78	997,97	RA
1.5.13.	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	208,78	18,57	BDI 1	23,07	4.816,55	RA
1.5.14.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	208,78	16,25	BDI 1	20,19	4.215,27	RA
1.6.			BANCO DE RESERVAS					-	17.004,54	
1.6.1.	ORSE	3226	BANCO DE CONCRETO EM ALVENARIA DE TIJOLOS, ASSENTO EM CONCRETO ARMADO, SEM ENCOSTO, PINTADO COM TINTA ACRÍLICA, 2 DEMÃOS	M	14,00	209,78	BDI 1	260,61	3.648,54	RA
1.6.2.	ORSE	12510	ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA C/VIGAS-TRELIÇA PRATT UDC150 e TERÇAS EM UDC 127, 2 ÁGUAS, SEM LANTERNIN, VÃOS 20,01 A 30,0M, PINTADO 1 D OXIDO FERRO + 2 D ESMALTE EPÓXI BRANCO, EXCETO FORN. TELHAS - EXECUTADA	M2	22,40	202,90	BDI 1	252,06	5.646,14	RA
1.6.3.	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	30,80	201,50	BDI 1	250,32	7.709,86	RA
1.7.			BANHEIROS - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					-	948,65	
1.7.1.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	2,82	113,92	BDI 1	141,52	399,09	RA
1.7.2.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	2,10	103,50	BDI 1	128,58	270,02	RA
1.7.3.	SINAPI	100977	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	5,90	7,87	BDI 1	9,78	57,70	RA
1.7.4.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	59,00	3,03	BDI 1	3,76	221,84	RA
1.8.			BANHEIROS - INFRAESTRUTURA					-	8.693,13	
1.8.1.	SINAPI	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	M3	0,75	918,96	BDI 1	1.141,62	856,22	RA
1.8.2.	ORSE	7369	CONCRETO ARMADO FCK=30,0MPA, USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	M3	2,47	2.452,57	BDI 1	3.046,83	7.525,67	RA
1.8.3.	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	4,51	55,55	BDI 1	69,01	311,24	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 978383/2025	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ-MA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CAMPO DE FUTEBOL			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 08-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CAMPO DE FUTEBOL EM SÃO JOÃO DO CARÚ	MUNICÍPIO / UF SÃO JOÃO DO CARÚ - MA	BDI 1 24,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CAMPO DE FUTEBOL EM SÃO JOÃO DO CARÚ									1.079.968,33	
1.9.			BANHEIROS - SUPERESTRUTURA					-	20.550,73	
1.9.1.	ORSE	7369	CONCRETO ARMADO FCK=30,0MPA, USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	M3	2,42	2.452,57	BDI 1	3.046,83	7.373,33	RA
1.9.2.	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	M2	38,46	219,02	BDI 1	272,09	10.464,58	RA
1.9.3.	SINAPI	88476	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	38,46	25,42	BDI 1	31,58	1.214,57	RA
1.9.4.	SINAPI	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	10,60	81,56	BDI 1	101,32	1.073,99	RA
1.9.5.	SINAPI	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	5,60	60,98	BDI 1	75,76	424,26	RA
1.10.			BANHEIROS - ALVENARIA DE VEDAÇÃO					-	12.780,95	
1.10.1.	SINAPI	103336	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	108,58	94,75	BDI 1	117,71	12.780,95	RA
1.11.			BANHEIROS - REVESTIMENTO DE PAREDE					-	22.031,96	
1.11.1.	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	217,16	9,48	BDI 1	11,78	2.558,14	RA
1.11.2.	SINAPI	87554	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	86,14	27,99	BDI 1	34,77	2.995,09	RA
1.11.3.	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	131,02	29,37	BDI 1	36,49	4.780,92	RA
1.11.4.	SINAPI	104612	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	86,14	109,31	BDI 1	135,80	11.697,81	RA
1.12.			BANHEIROS - REVESTIMENTO DE PISO E TETO					-	10.095,35	
1.12.1.	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	33,08	22,07	BDI 1	27,42	907,05	RA
1.12.2.	EMOP	13.301.0125-B	CONTRAPISO, BASE OU CAMADA REGULARIZADORA, EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4, NA ESPESSURA DE 3CM 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	33,08	39,27	BDI 1	48,79	1.613,97	RA
1.12.3.	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	33,08	136,33	BDI 1	169,36	5.602,43	RA
1.12.4.	SINAPI	87884	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	33,08	12,17	BDI 1	15,12	500,17	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 978383/2025	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ-MA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CAMPO DE FUTEBOL			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 08-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CAMPO DE FUTEBOL EM SÃO JOÃO DO CARÚ	MUNICÍPIO / UF SÃO JOÃO DO CARÚ - MA	BDI 1 24,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CAMPO DE FUTEBOL EM SÃO JOÃO DO CARÚ										1.079.968,33
1.12.5.	SINAPI	90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	33,08	35,81	BDI 1	44,49	1.471,73	RA
1.13.			BANHEIROS - PINTURA					-	6.294,20	
1.13.1.	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	131,02	18,57	BDI 1	23,07	3.022,63	RA
1.13.2.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	131,02	3,85	BDI 1	4,78	626,28	RA
1.13.3.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	131,02	16,25	BDI 1	20,19	2.645,29	RA
1.14.			BANHEIROS - ESQUADRIAS					-	18.470,09	
1.14.1.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	7,14	714,23	BDI 1	887,29	6.335,25	RA
1.14.2.	ORSE	11942	JANELA EM ALUMÍNIO, COR N/P/B, TIPO VENEZIANA, DE CORRER, 1F+1M	M2	2,00	324,42	BDI 1	403,03	806,06	RA
1.14.3.	SINAPI	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	9,85	925,81	BDI 1	1.150,13	11.328,78	RA
1.15.			BANHEIROS - LOUÇAS E METAIS					-	10.082,98	
1.15.1.	SINAPI	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	494,78	BDI 1	614,67	3.688,02	RA
1.15.2.	SINAPI	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	784,82	BDI 1	974,98	1.949,96	RA
1.15.3.	SINAPI	93396	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	763,93	BDI 1	949,03	1.898,06	RA
1.15.4.	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	294,42	BDI 1	365,76	731,52	RA
1.15.5.	SINAPI	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	730,67	BDI 1	907,71	1.815,42	RA
1.16.			BANHEIROS - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					-	23.234,43	
1.16.1.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	42,00	12,81	BDI 1	15,91	668,22	RA
1.16.2.	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	18,00	13,16	BDI 1	16,35	294,30	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 978383/2025	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ-MA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CAMPO DE FUTEBOL			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 08-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CAMPO DE FUTEBOL EM SÃO JOÃO DO CARÚ	MUNICÍPIO / UF SÃO JOÃO DO CARÚ - MA	BDI 1 24,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CAMPO DE FUTEBOL EM SÃO JOÃO DO CARÚ									1.079.968,33	
1.16.3.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	25,00	9,00	BDI 1	11,18	279,50	RA
1.16.4.	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	14,00	12,42	BDI 1	15,43	216,02	RA
1.16.5.	SINAPI	97897	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UN	1,00	496,95	BDI 1	617,36	617,36	RA
1.16.6.	SINAPI	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	31,26	BDI 1	38,83	38,83	RA
1.16.7.	SINAPI	89848	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	30,00	26,95	BDI 1	33,48	1.004,40	RA
1.16.8.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	25,00	21,84	BDI 1	27,13	678,25	RA
1.16.9.	SINAPI	98084	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,2 X H=1,8 M, VOLUME ÚTIL: 6272 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	7.482,73	BDI 1	9.295,80	9.295,80	RA
1.16.10.	SINAPI	98065	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 31,4 M² (PARA 12 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	8.163,69	BDI 1	10.141,75	10.141,75	RA
1.17.			BANHEIROS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	4.877,37	
1.17.1.	ORSE	639	PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE, COM CANALETA PLASTICA C/DIVISORIA 20X10MM, APARENTE	UN	7,00	302,95	BDI 1	376,35	2.634,45	RA
1.17.2.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	30,26	BDI 1	37,59	150,36	RA
1.17.3.	SINAPI	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	12,00	15,81	BDI 1	19,64	235,68	RA
1.17.4.	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	125,00	5,64	BDI 1	7,01	876,25	RA
1.17.5.	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	32,00	8,33	BDI 1	10,35	331,20	RA
1.17.6.	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	26,00	11,79	BDI 1	14,65	380,90	RA
1.17.7.	SEINFRA	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UN	4,00	9,55	BDI 1	11,86	47,44	RA
1.17.8.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	11,59	BDI 1	14,40	14,40	RA
1.17.9.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	12,57	BDI 1	15,62	15,62	RA
1.17.10.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	13,52	BDI 1	16,80	16,80	RA
1.17.11.	ORSE	12222	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ	UN	1,00	140,28	BDI 1	174,27	174,27	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 978383/2025	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ-MA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CAMPO DE FUTEBOL			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 08-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CAMPO DE FUTEBOL EM SÃO JOÃO DO CARÚ	MUNICÍPIO / UF SÃO JOÃO DO CARÚ - MA	BDI 1 24,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CAMPO DE FUTEBOL EM SÃO JOÃO DO CARÚ									1.079.968,33	
1.18.			VESTIÁRIOS - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					-	1.715,45	
1.18.1.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	6,03	113,92	BDI 1	141,52	853,37	RA
1.18.2.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	3,07	103,50	BDI 1	128,58	394,74	RA
1.18.3.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	2,28	28,11	BDI 1	34,92	79,62	RA
1.18.4.	SINAPI	100977	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	8,18	7,87	BDI 1	9,78	80,00	RA
1.18.5.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	81,84	3,03	BDI 1	3,76	307,72	RA
1.19.			VESTIÁRIOS - INFRAESTRUTURA					-	18.204,13	
1.19.1.	SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	1,37	548,17	BDI 1	680,99	932,96	RA
1.19.2.	ORSE	7369	CONCRETO ARMADO FCK=30,0MPA, USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	M3	5,45	2.452,57	BDI 1	3.046,83	16.605,22	RA
1.19.3.	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	9,65	55,55	BDI 1	69,01	665,95	RA
1.20.			VESTIÁRIOS - SUPERESTRUTURA					-	17.255,42	
1.20.1.	ORSE	7369	CONCRETO ARMADO FCK=30,0MPA, USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	M3	4,71	2.452,57	BDI 1	3.046,83	14.350,57	RA
1.20.2.	SINAPI	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	18,80	81,56	BDI 1	101,32	1.904,82	RA
1.20.3.	SINAPI	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	13,20	60,98	BDI 1	75,76	1.000,03	RA
1.21.			VESTIÁRIOS - COBERTURA					-	38.835,73	
1.21.1.	SINAPI	96486	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	119,92	79,59	BDI 1	98,87	11.856,49	RA
1.21.2.	SINAPI	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	136,19	84,20	BDI 1	104,60	14.245,47	RA
1.21.3.	SEINFRA	C4462	TELHA CERÂMICA	M2	136,19	75,26	BDI 1	93,50	12.733,77	RA
1.22.			VESTIÁRIOS - ALVENARIA DE VEDAÇÃO					-	38.524,92	
1.22.1.	SINAPI	103336	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	268,35	94,75	BDI 1	117,71	31.587,48	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 978383/2025	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ-MA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CAMPO DE FUTEBOL			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 08-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CAMPO DE FUTEBOL EM SÃO JOÃO DO CARÚ	MUNICÍPIO / UF SÃO JOÃO DO CARÚ - MA	BDI 1 24,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CAMPO DE FUTEBOL EM SÃO JOÃO DO CARÚ										1.079.968,33
1.22.2.	ORSE	3226	BANCO DE CONCRETO EM ALVENARIA DE TIJOLOS, ASSENTO EM CONCRETO ARMADO, SEM ENCOSTO, PINTADO COM TINTA ACRÍLICA, 2 DEMÃOS	M	26,62	209,78	BDI 1	260,61	6.937,44	RA
1.23.			VESTIÁRIOS - REVESTIMENTO DE PAREDE					-	49.046,04	
1.23.1.	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	536,70	9,48	BDI 1	11,78	6.322,33	RA
1.23.2.	SINAPI	87554	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	172,58	27,99	BDI 1	34,77	6.000,61	RA
1.23.3.	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	364,12	29,37	BDI 1	36,49	13.286,74	RA
1.23.4.	SINAPI	104612	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	172,58	109,31	BDI 1	135,80	23.436,36	RA
1.24.			VESTIÁRIOS - REVESTIMENTO DE PISO					-	20.446,08	
1.24.1.	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	132,26	22,07	BDI 1	27,42	3.626,57	RA
1.24.2.	EMOP	13.301.0125-B	CONTRAPISO, BASE OU CAMADA REGULARIZADORA, EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4, NA ESPESSURA DE 3CM 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M2	132,26	39,27	BDI 1	48,79	6.452,97	RA
1.24.3.	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	132,26	63,09	BDI 1	78,38	10.366,54	RA
1.25.			VESTIÁRIOS - PINTURA					-	17.492,32	
1.25.1.	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	364,12	18,57	BDI 1	23,07	8.400,25	RA
1.25.2.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	364,12	3,85	BDI 1	4,78	1.740,49	RA
1.25.3.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	364,12	16,25	BDI 1	20,19	7.351,58	RA
1.26.			VESTIÁRIOS - ESQUADRIAS					-	27.966,95	
1.26.1.	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	6,72	912,61	BDI 1	1.133,74	7.618,73	RA
1.26.2.	ORSE	11942	JANELA EM ALUMÍNIO, COR N/P/B, TIPO VENEZIANA, DE CORRER, 1F+1M	M2	5,00	324,42	BDI 1	403,03	2.015,15	RA
1.26.3.	SINAPI	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	15,94	925,81	BDI 1	1.150,13	18.333,07	RA
1.27.			VESTIÁRIOS - LOUÇAS E METAIS					-	9.551,28	
1.27.1.	SINAPI	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	494,78	BDI 1	614,67	3.073,35	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 978383/2025	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ-MA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CAMPO DE FUTEBOL			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 08-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CAMPO DE FUTEBOL EM SÃO JOÃO DO CARÚ	MUNICÍPIO / UF SÃO JOÃO DO CARÚ - MA	BDI 1 24,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CAMPO DE FUTEBOL EM SÃO JOÃO DO CARÚ									1.079.968,33	
1.27.2.	SINAPI	93396	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	763,93	BDI 1	949,03	2.847,09	RA
1.27.3.	SINAPI	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	730,67	BDI 1	907,71	3.630,84	RA
1.28.			VESTIÁRIOS - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					-	13.526,29	
1.28.1.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	70,00	5,32	BDI 1	6,61	462,70	RA
1.28.2.	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	23,00	13,16	BDI 1	16,35	376,05	RA
1.28.3.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	21,00	9,00	BDI 1	11,18	234,78	RA
1.28.4.	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,00	12,42	BDI 1	15,43	185,16	RA
1.28.5.	ORSE	2050	CHUVEIRO PLÁSTICO SEM REGISTRO	UN	7,00	32,21	BDI 1	40,01	280,07	RA
1.28.6.	SINAPI	89848	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	42,00	26,95	BDI 1	33,48	1.406,16	RA
1.28.7.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	53,00	21,84	BDI 1	27,13	1.437,89	RA
1.28.8.	SINAPI	98082	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X H=1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	4.047,18	BDI 1	5.027,81	5.027,81	RA
1.28.9.	SINAPI	98062	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	3.312,94	BDI 1	4.115,67	4.115,67	RA
1.29.			VESTIÁRIOS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	6.734,92	
1.29.1.	ORSE	9045	DUTO CORRUGADO FLEXÍVEL EM PEAD Ø = 1.1/2"X39", TIPO KANALEX OU SIMILAR, LANÇADO DIRETAMENTE NO SOLO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	71,00	19,39	BDI 1	24,09	1.710,39	RA
1.29.2.	SINAPI	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	17,00	15,81	BDI 1	19,64	333,88	RA
1.29.3.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	180,00	5,00	BDI 1	6,21	1.117,80	RA
1.29.4.	SINAPI	93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	74,74	BDI 1	92,85	185,70	RA
1.29.5.	ORSE	639	PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE, COM CANALETA PLÁSTICA C/DIVISORIA 20X10MM, APARENTE	UN	9,00	302,95	BDI 1	376,35	3.387,15	RA
1.30.			ILUMINAÇÃO DO CAMPO					-	100.030,61	

RECURSO ↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 978383/2025	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ-MA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CAMPO DE FUTEBOL			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 08-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CAMPO DE FUTEBOL EM SÃO JOÃO DO CARÚ	MUNICÍPIO / UF SÃO JOÃO DO CARÚ - MA	BDI 1 24,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
CAMPO DE FUTEBOL EM SÃO JOÃO DO CARÚ									1.079.968,33	
1.30.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	30,70	94,30	BDI 1	117,15	3.596,51	RA
1.30.2.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	28,88	28,11	BDI 1	34,92	1.008,49	RA
1.30.3.	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	7,38	313,85	BDI 1	389,90	2.877,46	RA
1.30.4.	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,24	306,47	BDI 1	380,73	91,38	RA
1.30.5.	SINAPI	100977	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	2,18	7,87	BDI 1	9,78	21,32	RA
1.30.6.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	21,84	3,03	BDI 1	3,76	82,12	RA
1.30.7.	SINAPI	101510	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	UN	1,00	2.325,94	BDI 1	2.889,52	2.889,52	RA
1.30.8.	ORSE	8370	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 8/200 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	6,00	1.639,89	BDI 1	2.037,24	12.223,44	RA
1.30.9.	ORSE	12797	REFLETOR EXTERNO IP65 PARA LÂMPADA 1000/2000W, COM DISSIPADOR DE CALOR, EXCLUSIVE REATOR	UN	18,00	1.156,01	BDI 1	1.436,11	25.849,98	RA
1.30.10.	SINAPI	101636	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	6,00	146,93	BDI 1	182,53	1.095,18	RA
1.30.11.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	180,00	7,78	BDI 1	9,67	1.740,60	RA
1.30.12.	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	245,85	18,89	BDI 1	23,47	5.770,10	RA
1.30.13.	SINAPI	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	737,55	29,68	BDI 1	36,87	27.193,47	RA
1.30.14.	SEINFRA	C1130	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 70A	UN	1,00	148,04	BDI 1	183,91	183,91	RA
1.30.15.	SEINFRA	C1128	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 60A	UN	1,00	114,98	BDI 1	142,84	142,84	RA
1.30.16.	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	383,39	BDI 1	476,29	476,29	RA
1.30.17.	SINAPI	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	24,65	BDI 1	30,62	61,24	RA
1.30.18.	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	245,85	21,08	BDI 1	26,19	6.438,81	RA
1.30.19.	SINAPI	95728	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	60,00	28,77	BDI 1	35,74	2.144,40	RA
1.30.20.	ORSE	6386	*CAIXA DE PASSAGEM CP1-060 (40X40X60CM)	UN	15,00	329,69	BDI 1	409,57	6.143,55	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 978383/2025	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ-MA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CAMPO DE FUTEBOL			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 08-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CAMPO DE FUTEBOL EM SÃO JOÃO DO CARÚ	MUNICÍPIO / UF SÃO JOÃO DO CARÚ - MA	BDI 1 24,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CAMPO DE FUTEBOL EM SÃO JOÃO DO CARÚ									1.079.968,33	
1.31.			DRENAGEM DO CAMPO					-	98.735,52	
1.31.1.	SINAPI	102666	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	990,85	60,39	BDI 1	75,02	74.333,57	RA
1.31.2.	SINAPI	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	29,72	23,70	BDI 1	29,44	874,96	RA
1.31.3.	SINAPI	100977	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	107,02	7,87	BDI 1	9,78	1.046,66	RA
1.31.4.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	535,08	3,03	BDI 1	3,76	2.011,90	RA
1.31.5.	SINAPI	104178	CAP, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	27,00	21,05	BDI 1	26,15	706,05	RA
1.31.6.	SINAPI	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_01/2024	M3	0,69	853,35	BDI 1	1.060,12	731,48	RA
1.31.7.	SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,20	548,17	BDI 1	680,99	136,20	RA
1.31.8.	SINAPI	103371	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	35,70	96,86	BDI 1	120,33	4.295,78	RA
1.31.9.	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	35,70	8,22	BDI 1	10,21	364,50	RA
1.31.10.	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	35,70	29,37	BDI 1	36,49	1.302,69	RA
1.31.11.	SINAPI	98080	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 3,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 32,9 M² (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	10.409,51	BDI 1	12.931,73	12.931,73	RA
1.32.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					-	16.765,74	
1.32.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	6.186,62	2,18	BDI 1	2,71	16.765,74	RA
1.33.			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					-	2.181,48	
1.33.1.	MOB	001	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	1.756,00	BDI 1	2.181,48	2.181,48	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 978383/2025	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ-MA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CAMPO DE FUTEBOL			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 08-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CAMPO DE FUTEBOL EM SÃO JOÃO DO CARÚ	MUNICÍPIO / UF SÃO JOÃO DO CARÚ - MA	BDI 1 24,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CAMPO DE FUTEBOL EM SÃO JOÃO DO CARÚ									1.079.968,33

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

SÃO JOÃO DO CARÚ - MA
Local

quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Kaio Geffson Barbosa Silva
CREA/CAU: 1819443760
ART/RRT: 0

RECURSO
↓



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TGOV 978383/2025	PROponente TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU	APelido EMPREENDIMENTO CAMPO DE FUTEBOL	DESCRiÇÃO DO LOTE CAMPO DE FUTEBOL EM SÃO JOÃO DO CARÚ
------------------	------------------------	----------------------------------------------------------------	--------------------------------------------	-----------------------------------------------------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				04/26	05/26	06/26	07/26	08/26	09/26	10/26	11/26	12/26	01/27	02/27	03/27
1.	CAMPO DE FUTEBOL EM SAO JOAO DO CARU	1.079.968,33	% Período:	17,46%	31,61%	2,13%	13,12%	24,34%	11,35%						
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	21.583,20	% Período:	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%						
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES E IMPLANTAÇÃO	1.749,72	% Período:	100,00%											
1.3.	CAMPO DE FUTEBOL	183.172,68	% Período:	100,00%											
1.4.	PAVIMENTAÇÃO	19.390,76	% Período:			100,00%									
1.5.	ARQUIBANCADAS	221.994,71	% Período:		100,00%										
1.6.	BANCO DE RESERVAS	17.004,54	% Período:		100,00%										
1.7.	BANHEIROS - MOVIMENTAÇÃO DE TERREIROS	948,65	% Período:				100,00%								
1.8.	BANHEIROS - INFRAESTRUTURA	8.693,13	% Período:				100,00%								
1.9.	BANHEIROS - SUPERESTRUTURA	20.550,73	% Período:				100,00%								
1.10.	BANHEIROS - ALVENARIA DE VEDAÇÃO	12.780,95	% Período:				100,00%								
1.11.	BANHEIROS - REVESTIMENTO DE PAREDES	22.031,96	% Período:				100,00%								
1.12.	BANHEIROS - REVESTIMENTO DE PISO	10.095,35	% Período:				100,00%								
1.13.	BANHEIROS - PINTURA	6.294,20	% Período:				100,00%								
1.14.	BANHEIROS - ESQUADRIAS	18.470,09	% Período:				100,00%								
1.15.	BANHEIROS - LOUÇAS E METAIS	10.082,98	% Período:				100,00%								
1.16.	BANHEIROS - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	23.234,43	% Período:				100,00%								
1.17.	BANHEIROS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4.877,37	% Período:				100,00%								
1.18.	VESTIÁRIOS - MOVIMENTAÇÃO DE TERREIROS	1.715,45	% Período:					100,00%							
1.19.	VESTIÁRIOS - INFRAESTRUTURA	18.204,13	% Período:					100,00%							
1.20.	VESTIÁRIOS - SUPERESTRUTURA	17.255,42	% Período:					100,00%							
1.21.	VESTIÁRIOS - COBERTURA	38.835,73	% Período:					100,00%							
1.22.	VESTIÁRIOS - ALVENARIA DE VEDAÇÃO	38.524,92	% Período:					100,00%							
1.23.	VESTIÁRIOS - REVESTIMENTO DE PAREDES	49.046,04	% Período:					100,00%							
1.24.	VESTIÁRIOS - REVESTIMENTO DE PISO	20.446,08	% Período:					100,00%							
1.25.	VESTIÁRIOS - PINTURA	17.492,32	% Período:					100,00%							
1.26.	VESTIÁRIOS - ESQUADRIAS	27.966,95	% Período:					100,00%							
1.27.	VESTIÁRIOS - LOUÇAS E METAIS	9.551,28	% Período:					100,00%							
1.28.	VESTIÁRIOS - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	13.526,29	% Período:					100,00%							
1.29.	VESTIÁRIOS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	6.734,92	% Período:					100,00%							
1.30.	ILUMINAÇÃO DO CAMPO	100.030,61	% Período:						100,00%						
1.31.	DRENAGEM DO CAMPO	98.735,52	% Período:		100,00%										
1.32.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	16.765,74	% Período:						100,00%						
1.33.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	2.181,48	% Período:						100,00%						
Total: R\$ 1.079.968,33				%:	17,46%	31,61%	2,13%	13,12%	24,34%	11,35%					
Período:	Repassa:	166.705,09		301.834,81		20.327,91		125.265,22		232.475,69					
	Contrapartida:	21.814,51		39.497,16		2.660,05		16.391,82		30.421,04					
	Outros:	-		-		-		-		-					
	Investimento:	188.519,60		341.331,97		22.987,96		141.657,04		262.896,73					
Acumulado:	%:	17,46%		49,06%		51,19%		64,31%		88,65%					
	Repassa:	166.705,09		468.539,90		488.867,81		614.133,03		846.608,72					
	Contrapartida:	21.814,51		61.311,67		63.971,72		80.363,54		110.784,58					
	Outros:	-		-		-		-		-					
	Investimento:	188.519,60		529.851,57		552.839,53		694.496,57		957.393,30					
Administração Local:		16,67%		33,33%		50,00%		66,67%		83,33%					

Verificar proporcionalidade da Administração Local

%Adm>%Global



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TGOV 978383/2025	PROPONENTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ	APELIDO EMPREENDIMENTO CAMPO DE FUTEBOL	DESCRIÇÃO DO LOTE CAMPO DE FUTEBOL EM SÃO JOÃO DO CARÚ
------------------	------------------------	----------------------------------------------------------------	--------------------------------------------	-----------------------------------------------------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				04/26	05/26	06/26	07/26	08/26	09/26	10/26	11/26	12/26	01/27	02/27	03/27

SÃO JOÃO DO CARÚ - MA

Local

quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: **Kaio Geffson Barbosa Silva**

CREA/CAU: 1819443760

ART/RRT:



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 978383/2025	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ-MA
------------------	--------------------------------	---------------------------------------------------------------------

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE CAMPO DE FUTEBOL / CAMPO DE FUTEBOL EM SÃO JOÃO DO CARÚ

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	6,92%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SÃO JOÃO DO CARÚ - MA
Local

quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026
Data



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 978383/2025	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ-MA
------------------	--------------------------------	---------------------------------------------------------------------

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE CAMPO DE FUTEBOL / CAMPO DE FUTEBOL EM SÃO JOÃO DO CARÚ

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

KAIO GEFFSON BARBOSA
SILVA:10763624438

Assinado de forma digital por KAIO
GEFFSON BARBOSA SILVA:10763624438
Dados: 2026.02.25 22:55:16 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: Kaio Geffson Barbosa Silva

CREA/CAU: 1819443760

ART/RRT: 0

BDI 2

TIPO DE OBRA (SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:



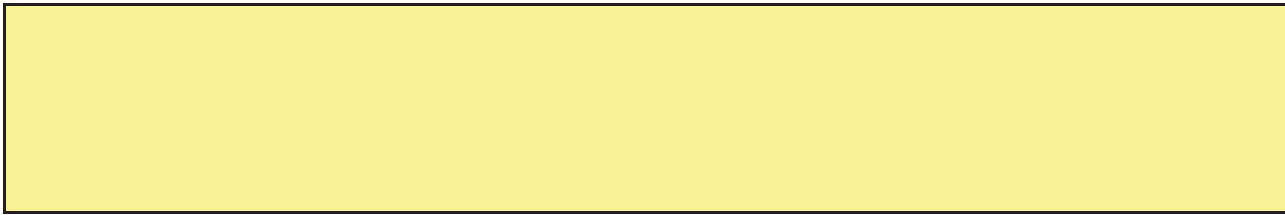
Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 978383/2025	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ-MA
------------------	--------------------------------	---------------------------------------------------------------------

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE CAMPO DE FUTEBOL / CAMPO DE FUTEBOL EM SÃO JOÃO DO CARÚ

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%



SÃO JOÃO DO CARÚ - MA
Local

quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026
Data

KAIO GEFSSON BARBOSA
SILVA:10763624438

Assinado de forma digital por KAIO
GEFFSON BARBOSA SILVA:10763624438
Dados: 2026.02.25 22:55:54 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: Kaio Geffson Barbosa Silva

CREA/CAU: 1819443760

ART/RRT: 0

BDI 3

TIPO DE OBRA (SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 978383/2025	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ-MA
------------------	--------------------------------	---------------------------------------------------------------------

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE CAMPO DE FUTEBOL / CAMPO DE FUTEBOL EM SÃO JOÃO DO CARÚ

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SÃO JOÃO DO CARÚ - MA
Local

quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026
Data

— KAIO GEFFSON BARBOSA
SILVA:10763624438

Assinado de forma digital por KAIO
GEFFSON BARBOSA SILVA:10763624438
Dados: 2026.02.25 22:20:51 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: Kaio Geffson Barbosa Silva

CREA/CAU: 1819443760

ART/RRT: 0

Painel: QDC

Localização: Alimentação: 220/380V Trifásico (3F+N+T)
 Alimentado por: MED
 Montagem:
 Notas:

Circuito	Descrição	Tensão (V)	Esquema	Potência Total (VA)	FP	Potência Total (W)	Corrente Nominal (A)	FCA	FCT	Ib: Corrente de Projeto Corrigida...	In: Disjuntor (A)	Tipo de Instalação	Condutor Pré-Dimensionado (Seção e Iz: Capacidade de condução de Corrente)	Seção do Condutor Adotado (mm²)	L Aprox. (m)	L Considerado (m)	Queda de Tensão (%)	Fase A	Fase B	Fase C	
1	R1	220,00	FNT	4444 VA	0,9	4000 W	20,20 A	0,8	0,94	26,86 A	32,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	1-#4,0(32A), 1-#4,0(32A), 1-#4,0	6	55,83	56	3,39	4444 VA			
2	R2	220,00	FNT	4444 VA	0,9	4000 W	20,20 A	0,8	0,94	26,86 A	32,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	1-#4,0(32A), 1-#4,0(32A), 1-#4,0	4	13,21	14	1,27		4444 VA		
3	R3	220,00	FNT	4444 VA	0,9	4000 W	20,20 A	0,6	0,94	35,82 A	40,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	1-#6,0(41A), 1-#6,0(41A), 1-#6,0	10	59,51	60	2,18			4444 VA	
4	R4	220,00	FNT	4444 VA	0,9	4000 W	20,20 A	0,6	0,94	35,82 A	40,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	1-#6,0(41A), 1-#6,0(41A), 1-#6,0	16	98,49	144	3,27	4444 VA		4444 VA	
5	R5	220,00	FNT	4444 VA	0,9	4000 W	20,20 A	0,6	0,94	35,82 A	40,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	1-#6,0(41A), 1-#6,0(41A), 1-#6,0	25	73,49	169	2,46		4444 VA		
6	R6	220,00	FNT	4444 VA	0,9	4000 W	20,20 A	0,6	0,94	35,82 A	40,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	1-#6,0(41A), 1-#6,0(41A), 1-#6,0	25	94,93	194	2,82			4444 VA	
7	BANHEIROS	220,00	FNT	500 VA	1	500 W	2,27 A	0,6	0,94	4,03 A	20,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	1-#2,5(24A), 1-#2,5(24A), 1-#2,5	10	82,04	155	0,70	500 VA			
8	VESTIÁRIOS	220,00	FNT	1200 VA	1	1200 W	5,45 A	1	0,94	5,80 A	20,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	1-#2,5(24A), 1-#2,5(24A), 1-#2,5	2,5	18,08	20	0,87		1200 VA		
9																					
10																					
11																					
12																					
13																					
14																					
15																					
16																					
17																					
18																					
19																					
20																					
Totais:																		9341 VA	9983 VA	8889 VA	

Legenda:
 FP: Fator de Potência Ib: Corrente de Projeto Corrigida(A) (Ib < In < Iz)
 FCA:Fator de Correção por Agrupamento In:Corrente Nominal do Disjuntor (A)
 FCT:Fator de Correção por Temperatura Iz: Capacidade de condução de corrente do condutor(A)

Tipo de Carga	Potência Instalada (VA)	Fator de Demanda	Potência Demandada (VA)	Totais do Painel
Other	26667 VA	1,00	26667 VA	
Iluminação	1700 VA	0,75	1275 VA	
				Potência Instalada: 28206 VA
				Potência Demandada: 27820 VA
				Corrente Total: 42,86 A
				Corrente Total Demandada: 42,27 A

Notas:

Painel: MED

Sistema de Alimentação: 220/380V Trifásico (3F+N+T)

Circuito	Descrição	In: Disjuntor (A)	Tipo de Instalação	Condutor Calculado / Capacidade de condução de corrente
1	MED GERAL	63,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	3-#16(76A), 1-#16(76A), 1-#16,0
2				
3				
4				

Classificação da Carga	Potência Instalada	Fator de Demanda	Potência Demandada	Totais do Painel
Other	26667 VA	1,00	26667 VA	
Iluminação	1700 VA	0,75	1275 VA	
				Potência Total Instalada: 28206 VA
				Potência Total Demandada: 27820 VA
				Corrente Total Instalada: 42,86 A
				Corrente Total Demandada: 42,27 A

Notas:

Quantitativo de Cabos em Metros (Cobre/Un/Isol. PVC/750V/70°C)

(FA- Condutor Fase A), (FB- Condutor Fase B), (FC- Condutor Fase C), (N - Condutor Neutro), (PE - Condutor Terra), (Re - Condutor de Retorno)

Sugestão de Cores para os condutores- FA: Vermelho, FB: Preto, FC:Amarelo, N: Azul Claro, PE: Verde

FA-2,5mm² 74,4	N-2,5mm² 73,2	Re-2,5mm² 64,5
-------------------	------------------	-------------------

Quantitativo de Cabos em Metros (Cobre/Un/Isol. EPR/1kV/90°C)

(FA- Condutor Fase A), (FB- Condutor Fase B), (FC- Condutor Fase C), (N - Condutor Neutro), (PE - Condutor Terra), (Re - Condutor de Retorno)

Sugestão de Cores para os condutores- FA: Vermelho, FB: Preto, FC:Amarelo, N: Azul Claro, PE: Verde

FA-4,0mm² 14,7	FA-6,0mm² 67,2	FA-10,0mm² 131,9	FA-16,0mm² 206,2	FA-25mm² 460,2	N-4,0mm² 5,3	N-6,0mm² 67,2	N-10,0mm² 70,0	N-16,0mm² 200,7	N-25,0mm² 460,2
-------------------	-------------------	---------------------	---------------------	-------------------	-----------------	------------------	-------------------	--------------------	--------------------

LISTA DE MATERIAIS - ELETRODUTOS

Descrição do Material	Diâmetro Nominal	Comprimento (m)	Referência de Fabricante
PVC Amarelo Corrugado Eletroduto flexível corrugado, em PVC na cor amarelo antichamas, conforme NBR15465	DN 25mm	109,35 m	Tigre ou equivalente
PVC Roscável Preto Eletroduto de PVC Rígido Roscável, anti chama, na cor preta, conforme NBR 15465	DN50mm (1.1/2")	174,59 m	Tigre ou equivalente
Eletroduto de PVC Rígido Roscável, anti chama, na cor preta, conforme NBR 15465	DN40mm (1.1/4")	183,90 m	Tigre ou equivalente

TABELA DE LUMINÁRIAS

Descrição do Material	Quantidade de (peças)	Referência Fabricante
REFLETOR 1000W	24	EAE
Lâmpada led embutir		
LED 9W	4	LUG Light Factory
LED 12W	2	LUG Light Factory
LED 20W	11	LUG Light Factory

LISTA DE MATERIAIS - COMPONENTES

Descrição do Material	Dimensões	Quantidade (peças)	Referência Fabricante
Poste com Medidor Completo, Com Disjuntor e Haste de terra		6	
Caixas de Embutir Caixa de Luz 4"x2", de embutir, em PVC na cor amarelo para eletroduto corrugado	4"x2"	8	Tigre linha Tigreflex ou equivalente
Caixa octogonal 4"x4" com fundo móvel reforçado, em PVC na cor laranja para eletroduto corrugado	4"x4"	17	Tigre linha Tigreflex Reforçado ou equivalente

Caixas de Passagem Elétrica

Caixa de Passagem Elétrica de Parede CPT 15, de Embutir, em PVC antichama	173,3x186mm	1	Tigre ou equivalente
---------------------------------------------------------------------------	-------------	---	----------------------

Derivações para Eletrodutos de PVC Rígido

Curva 45° para eletroduto rígido de PVC, DN50mm, rosca Ø1.1/2" BSP conforme ABNT NBR 15465	DN50mm (1.1/2")	1	Tigre/Daísa ou equivalente
Curva 90° para eletroduto rígido de PVC, DN40mm, rosca Ø1.1/4" BSP conforme ABNT NBR 15465	DN40mm (1.1/4")	16	Tigre/Daísa ou equivalente
Curva 90° para eletroduto rígido de PVC, DN50mm, rosca Ø1.1/2" BSP conforme ABNT NBR 15465	DN50mm (1.1/2")	1	Tigre/Daísa ou equivalente
Luva para eletroduto de PVC rígido, DN40mm, rosca Ø1.1/4" BSP conforme ABNT NBR 15465	DN40mm (1.1/4")	32	Tigre ou equivalente
Luva para eletroduto de PVC rígido, DN50mm, rosca Ø1.1/2" BSP conforme ABNT NBR 15465	DN50mm (1.1/2")	4	Tigre ou equivalente

Disjuntores e Proteções

DPS - Disjuntor de proteção contra surtos, monopolar, tensão nominal de operação UO 220/380V, máxima tensão de operação continua UC= 385 V, corrente de descarga máxima= 20kA, fixação em trilho DIN 35mm	VCL 385V 20kA Slim	4	Clamper ou equivalente
IDR Interruptor Diferencial Residual Bipolar In=63A, 30mA	In=63 A, 30mA	1	Steck ou equivalente
Mini Disjuntor Monopolar 20A Curva C, conforme ABNT NBR NM 60898, encaixe perfil DIN 35mm	C 20A	2	Steck ou equivalente
Mini Disjuntor Monopolar 32A Curva C, conforme ABNT NBR NM 60898, encaixe perfil DIN 35mm	C 32A	2	Steck ou equivalente
Mini Disjuntor Monopolar 40A Curva C, conforme ABNT NBR NM 60898, encaixe perfil DIN 35mm	C 40A	4	Steck ou equivalente
Mini Disjuntor Tripolar 50A Curva C, conforme ABNT NBR NM 60898, encaixe perfil DIN 35mm	C 50A	1	Steck ou equivalente
Mini Disjuntor Tripolar 63A Curva C, conforme ABNT NBR NM 60898, encaixe perfil DIN 35mm	C 63A	1	Steck ou equivalente

Interruptores

Conjunto montado com 1 Interruptor Simples, 10A 250V~, 4"x2"	1S, 4"x2"	8	Pial Legrand ou equivalente
--------------------------------------------------------------	-----------	---	-----------------------------

Padrão de entrada

Padrão de Caixa de Medição Tipo E, CPFL, de chapa de aço,		1	
-----------------------------------------------------------	--	---	--


Quadro de distribuição

Quadro de distribuição trifásico, de embutir, em chapa de aço galvanizado, corrente nominal 150A, capacidade para 24 disjuntores DIN, completo com barramentos	442x636mm_24 Disj.	1	Cemar ou equivalente
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------	---	----------------------

Notas Gerais

- Eletrodutos embutidos no solo serão do tipo PEAD.
- Eletrodutos embutidos na laje deverão ser do tipo corrugado reforçado.
- Os condutores não cotados serão de #2,5mm², os condutores de retorno serão de #1,5mm².
- Os eletrodutos não cotados serão de Ø25mm.
- Em todo eletroduto subterrâneo, os condutores deverão ser de cobre, classe 0,6/1kV, isolamento em EPR, temperatura 90°C.
- Os condutores elétricos de distribuição deverão ser de cobre, classe 450/750V, isolamento em PVC, temperatura 70°C.
- A seção do condutor neutro é igual ao da fase do circuito, salvo indicação contrária.
- O condutor neutro não poderá ser ligado ao condutor proteção terra após passar pelo quadro geral da instalação.
- O condutor de proteção nunca deverá ser ligado ao IDR.
- Utilizar um condutor neutro para cada circuito.
- Os circuitos foram numerados pela quantidade de fases, ou seja, circuitos bifásicos contêm dois números.
- Utilizar chuveiros com resistência blindada para evitar o desligamento incorreto do IDR.
- As instalações elétricas deverão ser executadas respeitando os padrões de qualidade e segurança estabelecidos na norma NBR5410:2004.
- Todos os pontos metálicos deverão ser aterrados.
- A indicação de potência no pontos de luz são os valores calculados para dimensionamento dos circuitos conforme prescrições da NBR 5410, não necessariamente correspondem ao valor exato das lâmpadas a serem instaladas.
- Para As tomadas sem indicação de potência foi considera 100 VA.
- Todos os eletrodutos de eletricidade deverão estar afastados 0,50m das tubulações de gás.

ÁREA DE PROJEÇÃO
Projeto de Instalação Elétrica

	Solução CNPJ: 15.320.834/0001-51 Rua do Sol, nº 297, Altos, Sala D, Centro - Santa Inês-MA Telefone: (98) 9 8184-4658 solucoeserveng@gmail.com
---------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------


CLIENTE:
Prefeitura Municipal de São João do Carú

AUTORIA DO DESENHO E PROJETO:
Solução Engenharia

ENDEREÇO:
São João do Carú/MA

FOLHA A 1		
NOME DO PROJETO Campo de Futebol na Sede do Município	Revisão 1	ESCALA Conforme indicado
PROJETO Nº: 01	Desenho nº: ELET - 01/03	Impresso em: 12/02/2026 11:54:29





- Tomada Baixa 2P+T, 10A, a 30cm do piso, embudido em caixa 4x2
- Tomada Média 2P+T, 10A, a 110cm do piso, embudido em caixa 4x2
- Tomada Alta 2P+T, 10A, a 210cm do piso, embudido em caixa 4x2
- Tomada Baixa 2P+T, 20A, a 30cm do piso, embudido em caixa 4x2
- Tomada Média 2P+T, 20A, a 110cm do piso, embudido em caixa 4x2
- Tomada Alta 2P+T, 20A, a 210cm do piso, embudido em caixa 4x2
- Tomada de Piso 2P+T, 10A
- Tomada de Piso 2P+T, 20A
- Ponto de Força com placa saída de fio, a 230cm do piso acabado
- Ponto de Força com placa saída de fio, a "x" cm do piso acabado
- Interruptor simples de uma seção, embudido em caixa 4x2
- Conjunto de 2 interruptores simples, embudido em caixa 4x2
- Conjunto de 3 interruptores simples, embudido em caixa 4x2
- Interruptor paralelo (three-way), embudido em caixa 4x2
- Pulsador
- Ponto para campainha
- Ponto de Telefone, RJ11, a 30cm do piso, embudido em caixa 4x2
- Dimmer (Variador de Luminosidade)
- Sensor de presença, embudido em caixa 4x2
- Condutores Neutro, Fase, Terra e Retorno, respectivamente
- Ponto de luz embudido no teto
- Ponto de luz na parede a 210cm do piso acabado
- Eletroduto embudido na parede
- Eletroduto corrigido flexível embudido no teto ou na parede
- Eletroduto PEAD embudido no piso
- Quadro geral de luz e força embudido a 1,50m do piso acabado
- Caixa para medidor
- Caixa de passagem no piso
- Eletroduto que sobe
- Eletroduto que desce
- Eletroduto que passa descendo
- Eletroduto que passa subindo
- Haste de aterramento
- Refletor Ultra Led 1000W

PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA

- Notas Gerais**
- 1- Eletrodutos embudidos no teto serão do tipo PEAD.
 - 2- Eletrodutos embudidos na laje deverão ser do tipo congado reforçado.
 - 3- Os condutores não cobertos serão de 42,5mm², os condutores de retorno serão de 81,2mm².
 - 4- Os eletrodutos não cobertos serão de Ø200mm.
 - 5- Em todo eletroduto subterrâneo, os condutores deverão ser de cobre, classe 0,6/1kV, isolação em EPDM, temperatura 90°C.
 - 6- Os condutores elétricos de distribuição deverão ser de cobre, classe 400/750V, isolação em PVC, temperatura 75°C.
 - 7- A seção do condutor neutro é igual ou da fase do circuito, salvo indicação contrária.
 - 8- O condutor neutro não poderá ser ligado ao condutor proteção terra após passar pelo quadro geral da instalação.
 - 9- O condutor de proteção física deverá ser ligado ao IDR.
 - 10- Utilizar um condutor neutro para cada circuito.
 - 11- Os circuitos foram numerados pela quantidade de fases, ou seja, circuitos bifásicos contém dois números.
 - 12- Utilizar chaves com resistência blindada para evitar o desligamento incorreto do DR.
 - 13- As instalações elétricas deverão ser executadas respeitando os padrões de qualidade e segurança estabelecidos na norma NBR5410:2004.
 - 14- Todos os pontos metálicos deverão ser aterrados.
 - 15- A indicação de potência no pontos de luz são os valores calculados para dimensionamento dos circuitos conforme prescrição da NBR 5410, não necessariamente correspondem ao valor exato das lâmpadas a serem instaladas.
 - 16- Para as tomadas sem indicação de potência foi considerada 100 VA.
 - 17- Todos os dispositivos de aterramento deverão estar aterrados 0,30m das tubulações de gás.

Projeto de Instalação Elétrica

solução Solução | CNPJ: 15.328.834/0001-61
 Rua do Sol, nº 295, Aldeia, Sala 01,
 Centro - Santa Inês-MA
 Telefone: (98) 31914-4658
 solucao@serveng@gmail.com

CLIENTE
 Prefeitura Municipal de São João do Carú
 Rua do Carú, nº 295, Aldeia, Sala 01,
 Centro - Santa Inês-MA
 Telefone: (98) 31914-4658
 solucao@serveng@gmail.com

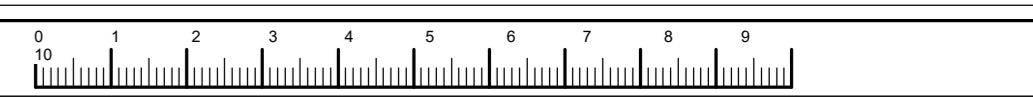
TIPO DE PROJETO
 Solução Engenharia

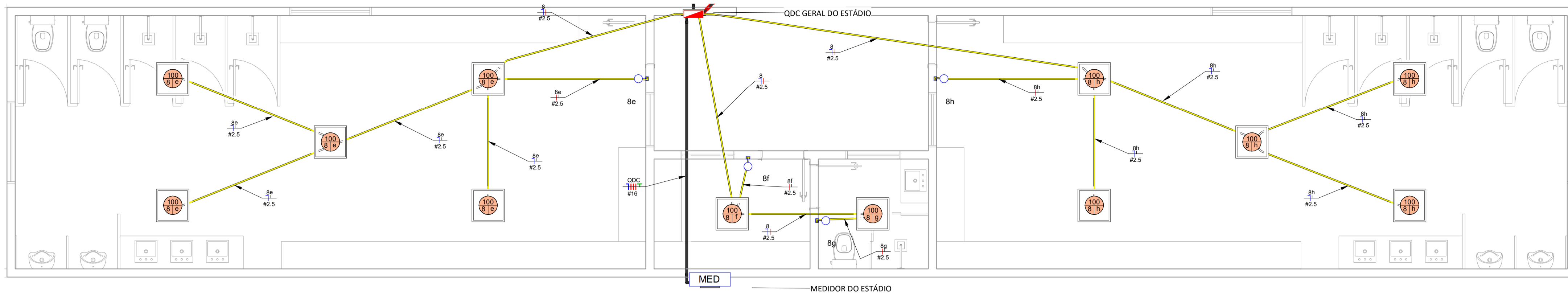
ENDEREÇO
 São João do Carú/MA

LOCAL
 A0

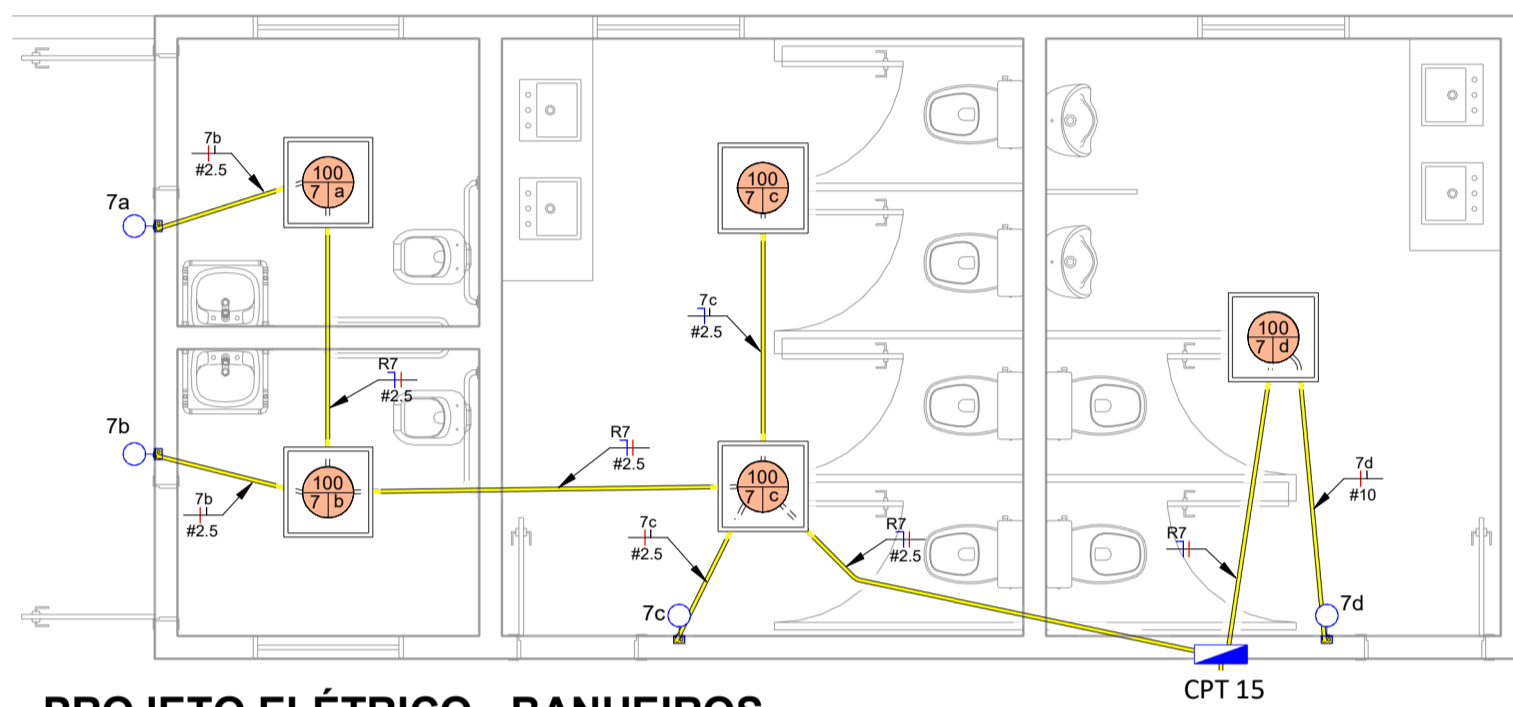
Campos de Futebol na Sede do Município

Projeto	1	Conforme Indicado
Disciplina	ELET - 02/03	12/02/2026 11:16:22

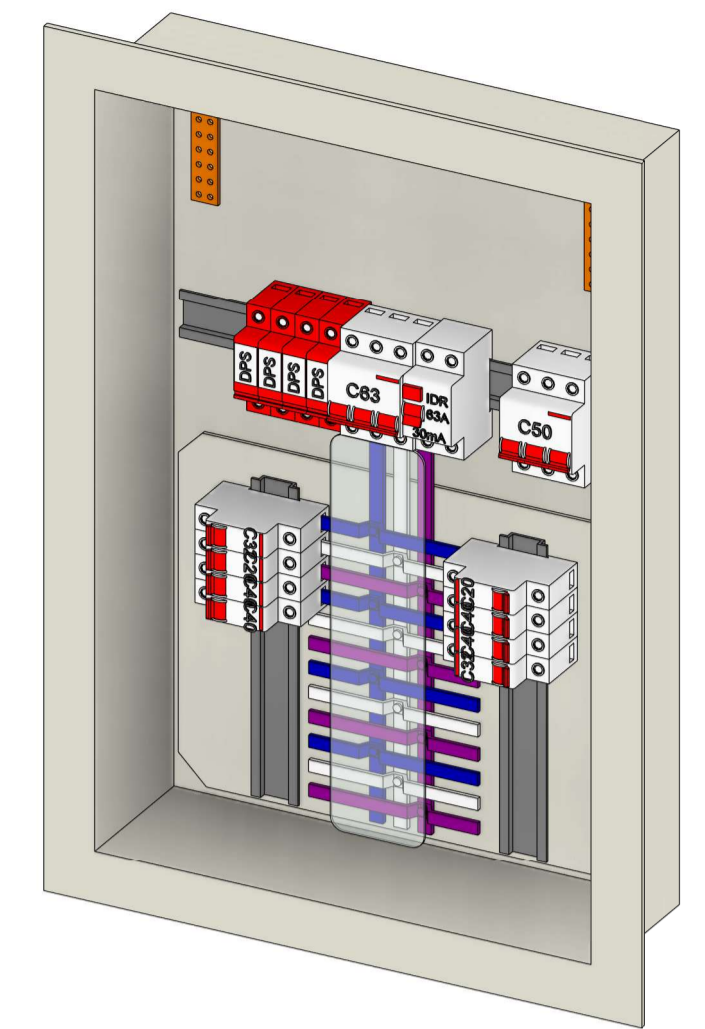




PROJETO ELÉTRICO - VESTIÁRIOS



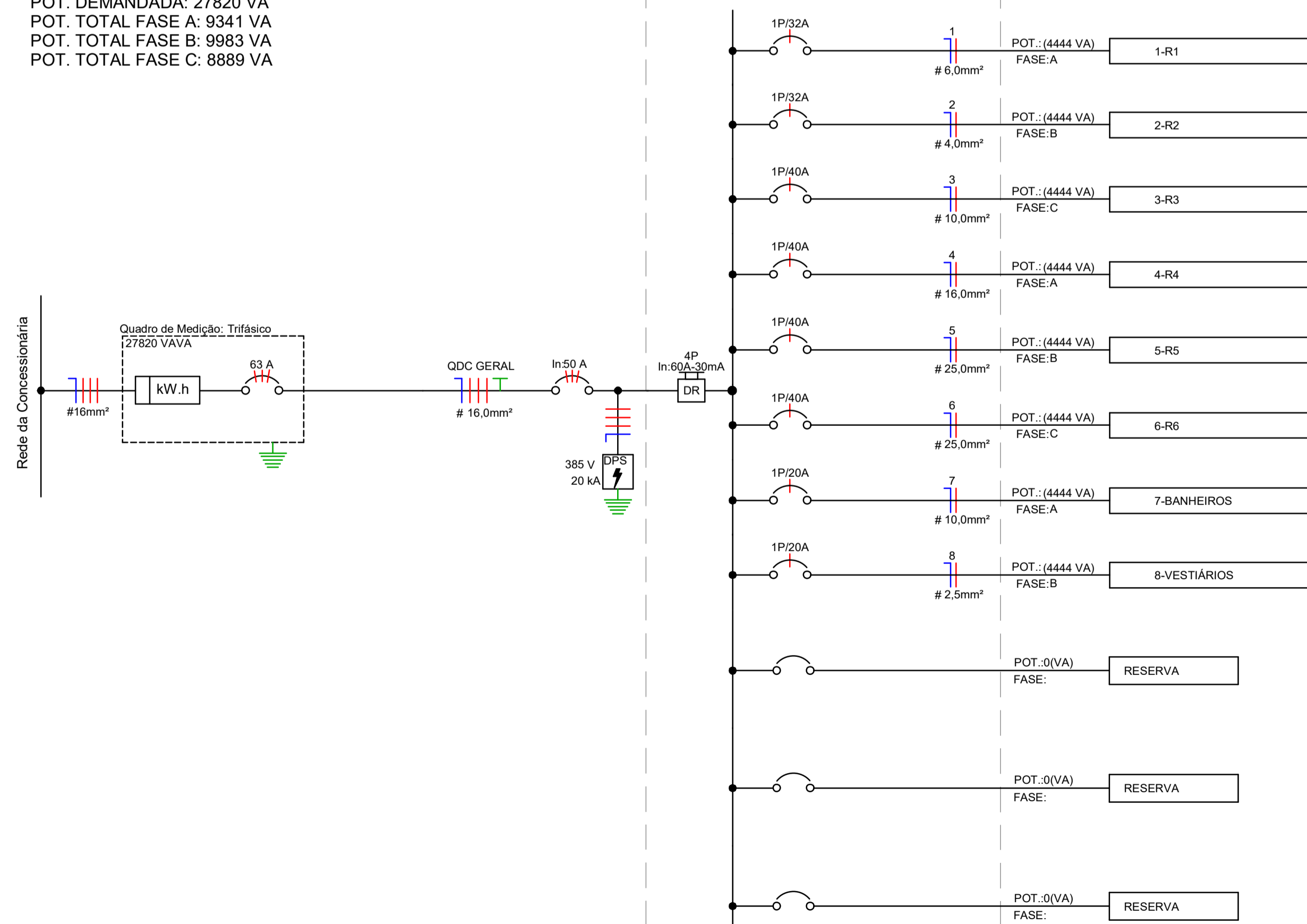
PROJETO ELÉTRICO - BANHEIROS



QDC

	Tomada Baixa 2P+T, 10A, a 30cm do piso, embutido em caixa 4x2
	Tomada Média 2P+T, 10A, a 110cm do piso, embutido em caixa 4x2
	Tomada Alta 2P+T, 10A, a 210cm do piso, embutido em caixa 4x2
	Tomada Baixa 2P+T, 20A, a 30cm do piso, embutido em caixa 4x2
	Tomada Média 2P+T, 20A, a 110cm do piso, embutido em caixa 4x2
	Tomada Alta 2P+T, 20A, a 210cm do piso, embutido em caixa 4x2
	Tomada de Piso 2P+T, 10A
	Tomada de Piso 2P+T, 20A
	Ponto de Força com placa saída de fio, a 230cm do piso acabado
	Ponto de Força com placa saída de fio, a "x" cm do piso acabado
	Interruptor simples de uma seção, embutido em caixa 4x2
	Conjunto de 2 Interruptores simples, embutido em caixa 4x2
	Conjunto de 3 Interruptores simples, embutido em caixa 4x2
	Interruptor paralelo (three-way), embutido em caixa 4x2
	Pulsador
	Ponto para campainha
	Ponto de Telefone, RJ11, a 30cm do piso, embutido em caixa 4x2
	Dimer (Variador de Luminosidade)
	Sensor de presença, embutido em caixa 4x2
	Condutores Neutro, Fase, Terra e Retorno, respectivamente
	Ponto de luz embutido no teto
	Ponto de luz na parede a 210cm do piso acabado
	Eletroduto corrugado flexível embutido no teto ou na parede
	Eletroduto de PEAD embutido no piso
	Quadro geral de luz e força embutido a 1,50 do piso acabado
	Caixa para medidor
	Caixa de passagem no piso
	Eletroduto que sobe
	Eletroduto que desce
	Eletroduto que passa descendo
	Eletroduto que passa subindo
	Haste de aterramento
	Refletor Ultra Led 1000W

PAINEL: QDC GERAL
 POT. INSTALADA: 28206 VA
 POT. DEMANDADA: 27820 VA
 POT. TOTAL FASE A: 9341 VA
 POT. TOTAL FASE B: 9983 VA
 POT. TOTAL FASE C: 8889 VA



- Notas Gerais**
- 1- Eletrodutos embutidos no solo serão do tipo PEAD.
 - 2- Eletrodutos embutidos na laje deverão ser do tipo corrugado reforçado.
 - 3- Os condutores não cotados serão de #2,5mm², os condutores de retorno serão de #1,5mm².
 - 4- Os eletrodutos não cotados serão de Ø25mm.
 - 5- Em todo eletroduto subterrâneo, os condutores deverão ser de cobre, classe 0,6/1kV, isolamento em EPR, temperatura 90°C.
 - 6- Os condutores elétricos de distribuição deverão ser de cobre, classe 450/750V, isolamento em PVC, temperatura 70°C.
 - 7- A seção do condutor neutro é igual ao da fase do circuito, salvo indicação contrária.
 - 8- O condutor neutro não poderá ser ligado ao condutor proteção terra após passar pelo quadro geral da instalação.
 - 9- O condutor de proteção nunca deverá ser ligado ao IDR.
 - 10- Utilizar um condutor neutro para cada circuito.
 - 11- Os circuitos foram numerados pela quantidade de fases, ou seja, circuitos bifásicos contêm dois números.
 - 12- Utilizar chuveiros com resistência blindada para evitar o desligamento incorreto do IDR.
 - 13- As instalações elétricas deverão ser executadas respeitando os padrões de qualidade e segurança estabelecidos na norma NBR5410:2004.
 - 14- Todos os pontos metálicos deverão ser aterrados.
 - 15- A indicação de potência no pontos de luz são os valores calculados para dimensionamento dos circuitos conforme precrições da NBR 5410, não necessariamente correspondem ao valor exato das lâmpadas a serem instaladas.
 - 16- Para As tomadas sem indicação de potência foi considera 100 VA.
 - 17- Todos os eletrodutos de eletricidade deverão estar afastados 0,50m das tubulações de gás.

Diagrama Unifilar

ÁREA DO PROJETO:
Projeto de Instalação Elétrica

solução | CNPJ: 15.320.834/0001-51
 Rua do Sol, nº 297, Altos, Sala D,
 Centro - Santa Inês-MA
 Telefone: (98) 9 8184-4658
 solucao@serveng@gmail.com

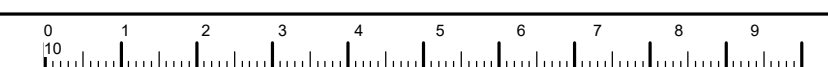
CLIENTE:
Prefeitura Municipal de São João do Carú

AUTORIA DO DESENHO E PROJETO:
Solução Engenharia

ENDEREÇO:
São João do Carú/MA

FOLHA
A1

NOME DO PROJETO Campo de Futebol na Sede do Município	Revisão 1	ESCALA Conforme indicado
PROJETO Nº: 03	Desenho nº: ELET - 03/03	Impressão: 12/02/2026 11:29:21



LISTA DE MATERIAIS - CONEXÕES E ACESSÓRIOS AF

POS.	Tipo de Sistema	Descrição do Material	Quantidade (peças)	Referência de Fabricante
21	Água Fria	Adaptador Soldável Curto com Balsa e Rosca, DN20x1/2", PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	7	Tigre
22	Água Fria	Adaptador Caixa d'Água com Registro, DN25mm, PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	1	Tigre
23	Água Fria	Adaptador Caixa d'Água com Registro, DN40mm, PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	1	Tigre
24	Água Fria	Adaptador Caixa d'Água com Registro, DN50mm, PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	1	Tigre
25	Água Fria	Adaptador Soldável com Anel para Caixa d'Água, DN25mm, PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	1	Tigre
26	Água Fria	Adaptador Soldável com Anel para Caixa d'Água, DN40mm, PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	2	Tigre
27	Água Fria	Adaptador Soldável com Anel para Caixa d'Água, DN50mm, PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	1	Tigre
28	Água Fria	Base para Registro de Pressão, Ø1/2"	7	Docol
29	Água Fria	Bucha de Redução Curta, DN25x20mm, PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	8	Tigre
30	Água Fria	Bucha de Redução Curta, DN32x25mm, PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	6	Tigre
31	Água Fria	Bucha de Redução Curta, DN40x32mm, PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	2	Tigre
32	Água Fria	Bucha de Redução Curta, DN50x40mm, PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	1	Tigre
33	Água Fria	Joelho 90° com Bucha de Latão, DN20x1/2", Linha PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	34	Tigre
34	Água Fria	Joelho 90° com Bucha de Latão, DN25x1/2", Linha PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	1	Tigre
35	Água Fria	Joelho 90°, DN20mm, PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	25	Tigre
36	Água Fria	Joelho 90°, DN25mm, PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	15	Tigre
37	Água Fria	Joelho 90°, DN32mm, PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	6	Tigre
38	Água Fria	Joelho 90°, DN40mm, PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	5	Tigre
39	Água Fria	Joelho 90°, DN50mm, PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	1	Tigre
40	Água Fria	Luva Soldável com Bucha de Latão, DN20x1/2", na cor azul, Linha PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	7	Tigre
41	Água Fria	Luva Soldável com Bucha de Latão, DN25x1/2", na cor azul, Linha PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	1	Tigre
42	Água Fria	Torneira de Jardim, 25mm x Ø3/4"	3	Deca
43	Água Fria	Registro Esfera VS Compacto Soldável 50mm	1	Tigre
44	Água Fria	Tanque Fortplus, 5000 Litros	1	FortLev
45	Água Fria	Torneira bóia Ø3/4"	1	FortLev
46	Água Fria	Tê de Redução, DN32x25mm, PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	2	Tigre
47	Água Fria	Tê de Redução, DN40x25mm, PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	1	Tigre
48	Água Fria	Tê de Redução, DN50x32mm, PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	1	Tigre
49	Água Fria	Tê de Redução, DN40x32mm, PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	2	Tigre
50	Água Fria	Tê Soldável 90° com Bucha de Latão Central, DN20x1/2", Linha PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	7	Tigre
51	Água Fria	Tê, DN20mm, PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	38	Tigre
52	Água Fria	Tê, DN25mm, PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	2	Tigre
53	Água Fria	Tê, DN32mm, PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	1	Tigre
54	Água Fria	Tê, DN40mm, PVC Marrom Soldável, conforme NBR 5648	2	Tigre

LISTA DE MATERIAIS - TUBOS AF

Tipo de Sistema	Diâmetro Nominal (mm)	Comprimento (m)	Referência de Fabricante
Água Fria	Ø50	5,17	Tigre S.A.
Água Fria	Ø40	212,06	Tigre S.A.
Água Fria	Ø32	39,71	Tigre S.A.
Água Fria	Ø25	126,62	Tigre S.A.
Água Fria	Ø20	57,91	Tigre S.A.

LEGENDA:

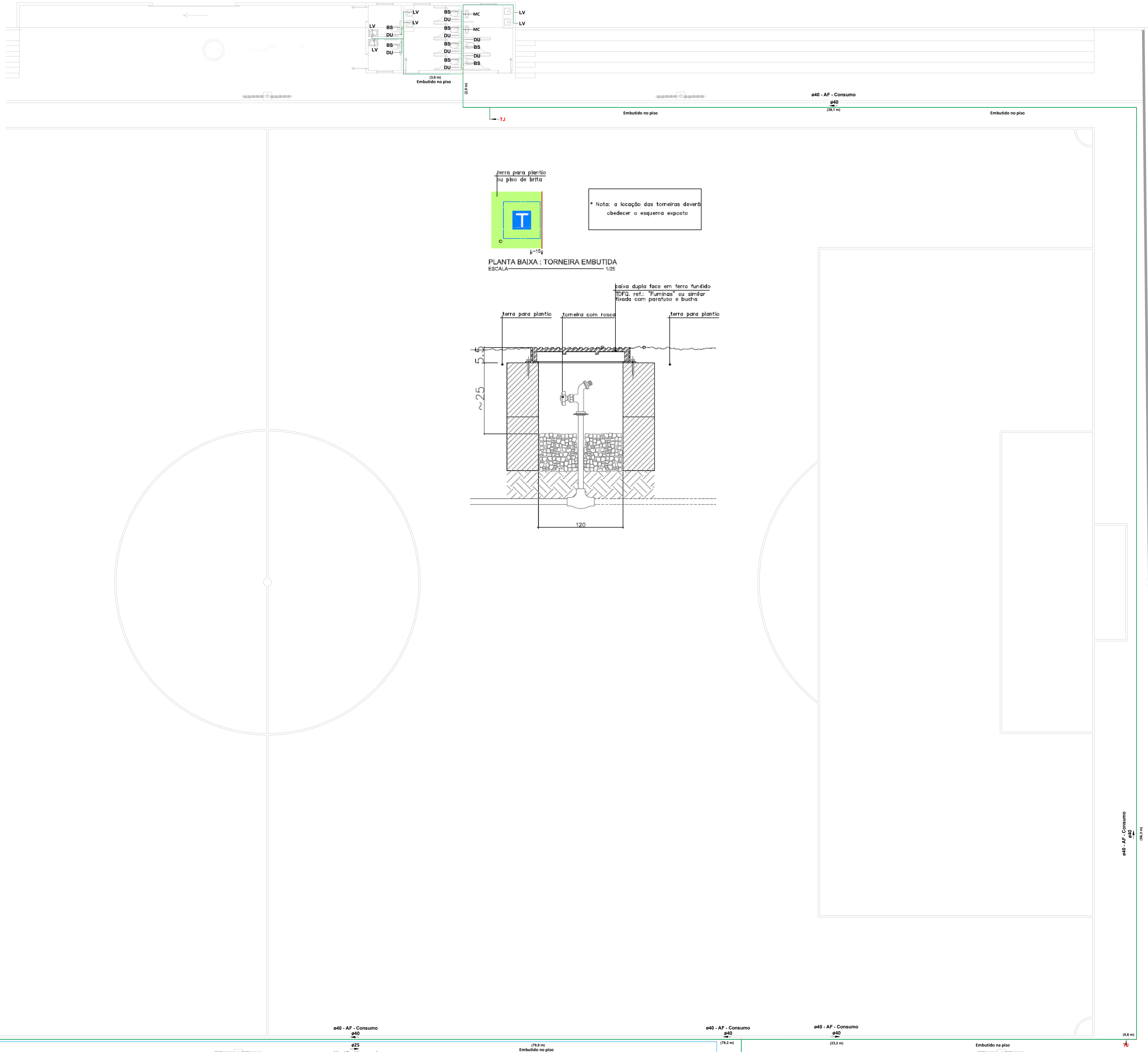
- TUBULAÇÃO PVC BRANCO SN - ESGOTO PRIMÁRIO
- TUBULAÇÃO PVC BRANCO SN - ESGOTO SECUNDÁRIO
- TUBULAÇÃO PVC BRANCO SN - VENTILAÇÃO ESGOTO
- TUBULAÇÃO PVC BRANCO SN - ESGOTO COM GORURA
- TUBULAÇÃO PVC MARROM - ÁGUA FRIA ALIMENTAÇÃO
- TUBULAÇÃO PVC MARROM - ÁGUA FRIA CONSUMO
- 100 mm TUBO DE QUEDA DE ESGOTO PRIMÁRIO
(Ø) - DIÂMETRO NOMINAL DA COLUNA
(L) - COMPRIMENTO DA COLUNA
- 100 mm COLUNA DE VENTILAÇÃO
(Ø) - DIÂMETRO NOMINAL DA COLUNA
(L) - COMPRIMENTO DA COLUNA
- 100 mm TUBO DE QUEDA DE GORURA
(Ø) - DIÂMETRO NOMINAL DA COLUNA
(L) - COMPRIMENTO DA COLUNA
- AF-100 COLUNA DE ÁGUA FRIA
(Ø) - DIÂMETRO NOMINAL DA COLUNA
(L) - COMPRIMENTO DA COLUNA
- XX POSIÇÃO DO ITEM NA LISTA DE MATERIAS

LEGENDA PONTOS HIDRÁULICOS

LEGENDA	DESCRIÇÃO	ALTURA (CM)
BS	BACIA SANITÁRIA	20
LV	LAVABO	60
CH	CHUVEIRO	210
TR	TANQUE	40
MLR	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS	90
MEL	MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS	90
DU	DUCHA HIGIÊNICA	50
CS	CAIXA SIFONADA	
RS	RAIO SECO	
TJ	TORNEIRA DE JARDIM	180
RG	REGISTRO DE GABETA	110
RP	REGISTRO DE PRESSÃO	
RE	REGISTRO DE PRESSÃO	
CP	CAIXA DE GORURA PEQUENA	
CI	CAIXA DE REGIÇÃO	
HD	HIDRÔMETRO	
RS	RESERVATÓRIO	

NOTAS GERAIS

- DIMENSÕES E DIÂMETROS EM MILÍMETROS, EXCETO ONDE INDICADO CONTRÁRIO.
- NOIS TRECHOS HORIZONTAIS DAS TUBULAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO RECOMENDAM-SE AS SEGUINTEIS DECLIVIDADES MÍNIMAS:
2% PARA TUBULAÇÕES COM DIÂMETRO NOMINAL IGUAL OU INFERIOR A 75mm;
1% PARA TUBULAÇÕES COM DIÂMETRO NOMINAL IGUAL OU SUPERIOR A 100mm.
- UTILIZAR ANÉIS DE BORRACHA NAS CONDIÇÕES DE ESGOTO.
- PROIBIDO UTILIZAR FIOS NAS TUBULAÇÕES.
- OS TERMINAIS DE VENTILAÇÃO DOS TUBOS DE VENTILAÇÃO DEVERÃO PASSAR 30CM ACIMA DO TELAÇO.
- UTILIZAR DISPOSITIVO ANTI-ESPUMA NA CAIXA SIFONADA DA ÁREA DE SERVIÇO.
- A TUBULAÇÃO DO EXTRAVASOR DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA FRIA DEVE TER UM DIÂMETRO NOMINAL SUPERIOR AO DO ABASTECIMENTO.
- TODAS AS TUBULAÇÕES EXPOSTAS DEVERÃO SER FIXADAS COM BRACADERIA.
- TODAS AS SAÍDAS PARA CONSUMO DAS TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA DEVERÃO SER DO TIPO SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO.
- A BASE DO RESERVATÓRIO DEVERÁ TER UMA SUPERFÍCIE LISA, NIVELADA E IDENTA DE SUÁRIA OU MATERIAS PONTAGUADOS. A BASE DEVE TER RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O PESO DA CAIXA CHEIA E DEVE SER MAIOR DO QUE A LARGURA DO FUNDO DA CAIXA.



1 **TÉRREO - AF 101**
1 : 100

PROJETO HIDROSSANITÁRIO

solução Solução | CNPJ: 18.328.834/0001-51
Rua do Sol, nº 291, Anjo, São D. Centro - Santa Inês-MA
Telefone: (98) 31654-6555
solucao@sever@gmail.com

CLIENTE
Prefeitura Municipal de São João do Carú

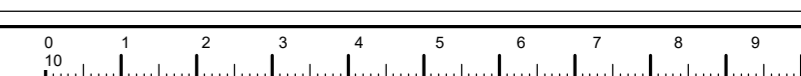
ÁREA DE PROJEÇÃO E PROJETO
Solução Engenharia

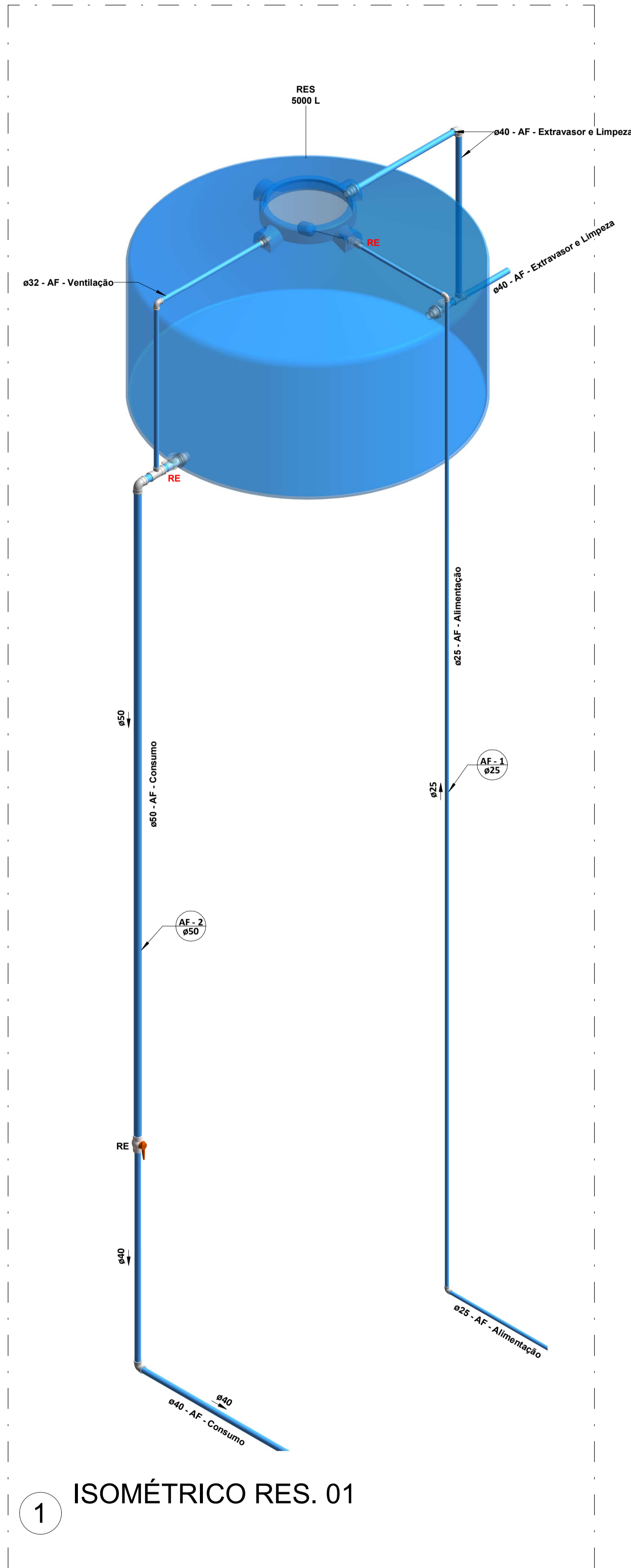
ENDEREÇO
São João do Carú/MA

TÍTULO
ÁGUA FRIA

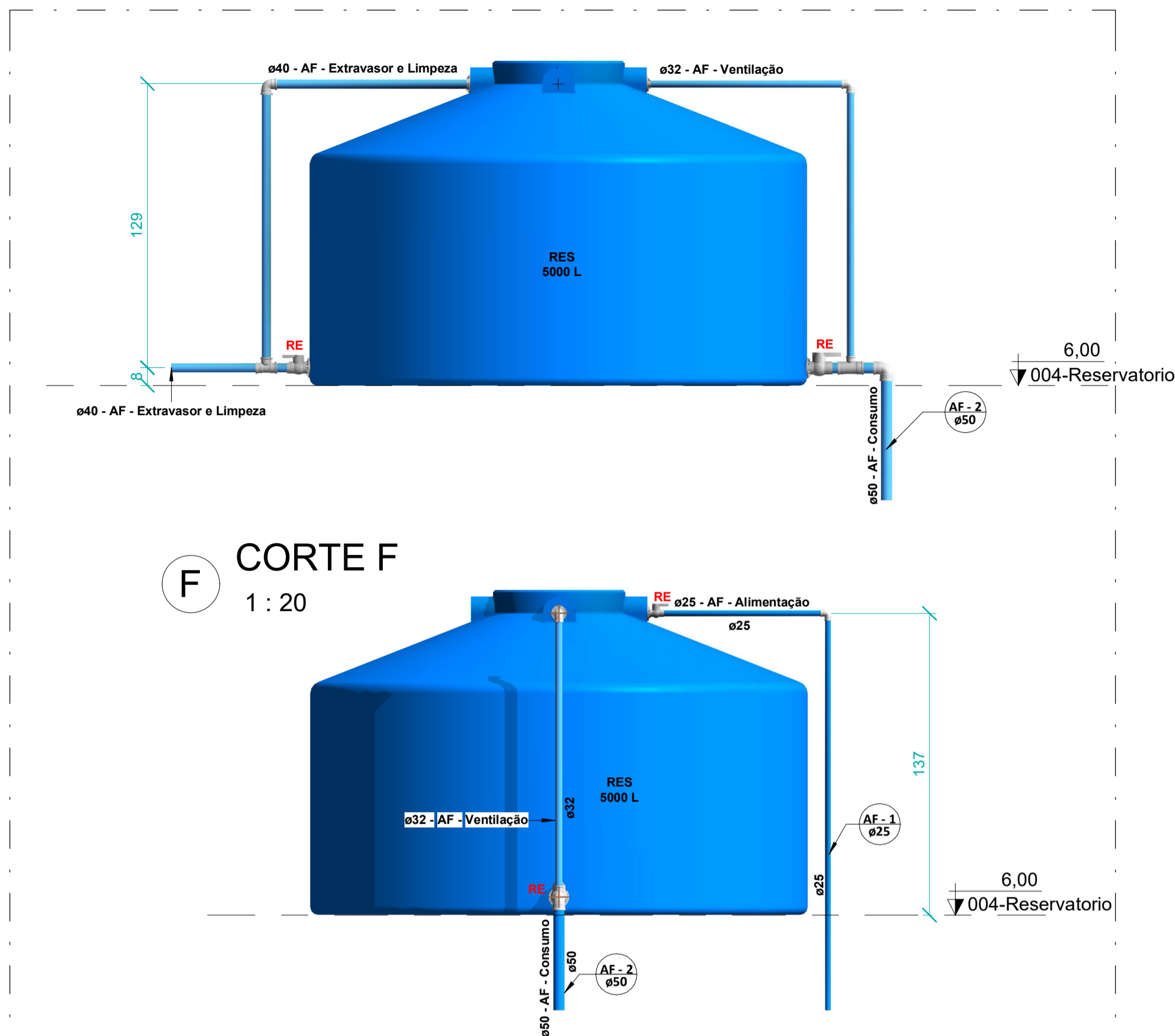
Campos de Faltas
1 Conforme indicado

PROJETO Nº 06 **DATA** 23/02/2026 **REVISÃO** 001/041

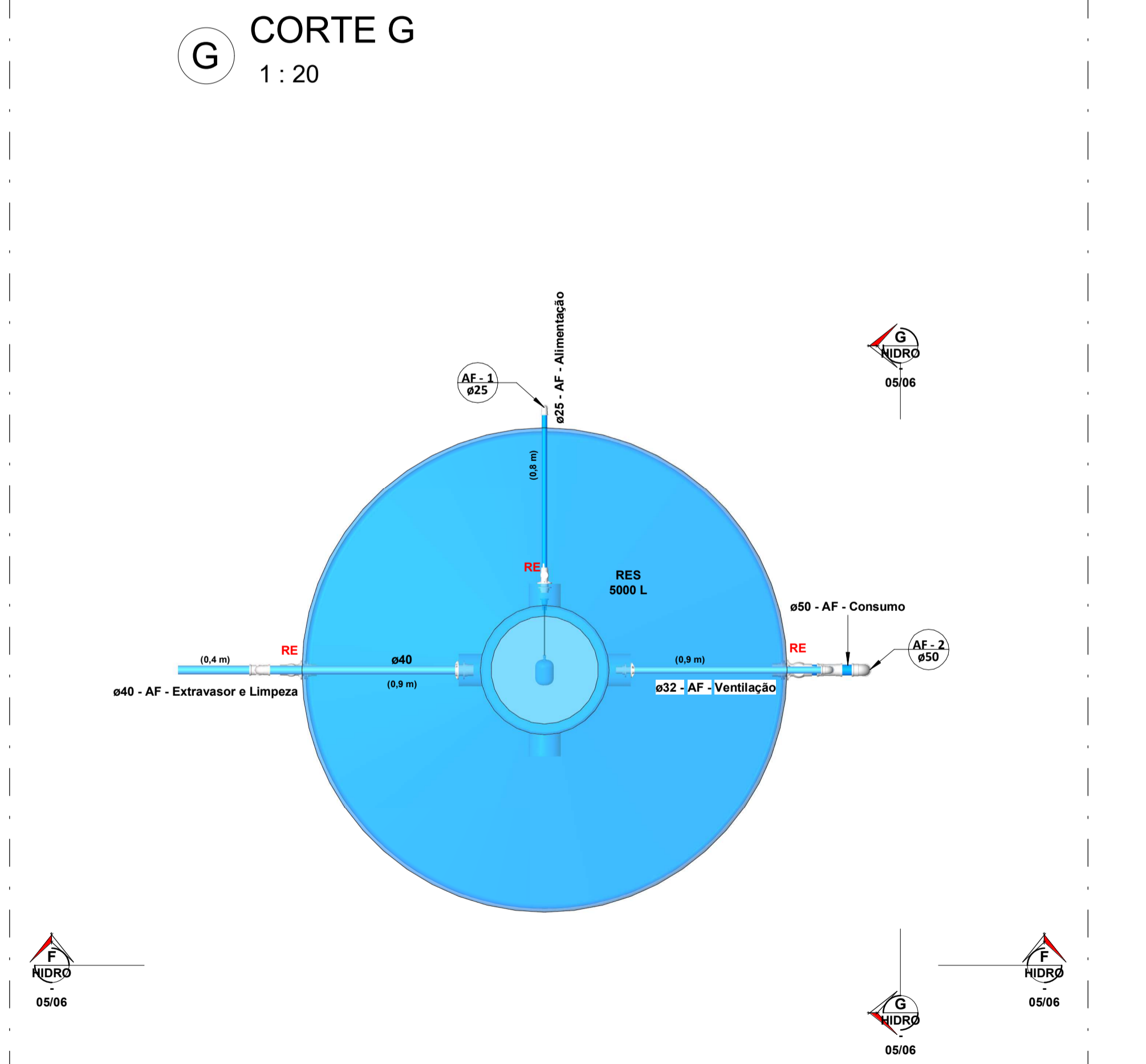




1 ISOMÉTRICO RES. 01



F CORTE F
1:20



G CORTE G
1:20

- LEGENDA:**
- -TUBULAÇÃO PVC BRANCO SN - ESGOTO PRIMÁRIO
 - -TUBULAÇÃO PVC BRANCO SN - ESGOTO SECUNDÁRIO
 - -TUBULAÇÃO PVC BRANCO SN - VENTILAÇÃO ESGOTO
 - -TUBULAÇÃO PVC BRANCO SN - ESGOTO COM GORDURA
 - -TUBULAÇÃO PVC MARROM - ÁGUA FRIA
 - TQ-nn -TUBO DE QUEDA DE ESGOTO PRIMÁRIO
nn: número da coluna
xx: diâmetro nominal da coluna
 - CV-nn -COLUNA DE VENTILAÇÃO
nn: número da coluna
xx: diâmetro nominal da coluna
 - TG-nn -TUBO DE QUEDA DE GORDURA
nn: número da coluna
xx: diâmetro nominal da coluna
 - AF-nn -COLUNA DE ÁGUA FRIA
nn: número da coluna
xx: diâmetro nominal da coluna
 - XX -POSIÇÃO DO ITEM NA LISTA DE MATERIAIS

LEGENDA PONTOS HIDRÁULICOS

LEGENDA	DESCRIÇÃO	ALTURA (CM)
BS	BACIA SANITÁRIA	20
LV	LAVATÓRIO	60
CH	CHUVEIRO	210
TN	TANQUE	40
MLR	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS	90
MLL	MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS	90
DU	DUCHA HIGIÊNICA	50
CS	CAIXA SIFONADA	
RS	RALO SECO	
TJ	TORNEIRA DE JARDIM	180
RG	REGISTRO DE GAVETA	180
RE	REGISTRO DE PRESSÃO	110
RE	REGISTRO DE ESFERA	
CGP	CAIXA DE GORDURA PEQUENA	
CI	CAIXA DE INSPEÇÃO	
HID	HIDRÔMETRO	
RES	RESERVATÓRIO	

- NOTAS GERAIS**
- 1 - DIMENSÕES E DIÂMETROS EM MILÍMETROS, EXCETO ONDE INDICADO CONTRÁRIO.
 - 2 - NOS TRECHOS HORIZONTAIS DAS TUBULAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO RECOMENDAM-SE AS SEGUINTE DECLIVIDADES MÍNIMAS:
-2% PARA TUBULAÇÕES COM DIÂMETRO NOMINAL IGUAL OU INFERIOR A 75mm;
-1% PARA TUBULAÇÕES COM DIÂMETRO NOMINAL IGUAL OU SUPERIOR A 100mm.
 - 3 - UTILIZAR ANÉIS DE BORRACHA NAS CONEXÕES DE ESGOTO.
 - 4 - PROIBIDO UTILIZAR FOGO NAS TUBULAÇÕES.
 - 5 - OS TERMINAIS DE VENTILAÇÃO DOS TUBOS DE VENTILAÇÃO DEVERÃO PASSAR 30CM ACIMA DO TELHADO.
 - 6 - UTILIZAR DISPOSITIVO ANTI-ESPUMA NA CAIXA SIFONADA DA ÁREA DE SERVIÇO.
 - 7 - A TUBULAÇÃO DO EXTRAVASOR DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA FRIA DEVE TER UM DIÂMETRO IMEDIATAMENTE SUPERIOR AO DO ABASTECIMENTO.
 - 8 - TODAS AS TUBULAÇÕES EXPOSTAS DEVERÃO SER FRIADAS COM BRACADEIRA
 - 9 - TODAS AS SAÍDAS PARA CONSUMO DAS TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA DEVERÃO SER DO TIPO SOLDÁVEL AZUL COM BUCHA DE LATÃO
 - 10 - A BASE DO RESERVATÓRIO DEVERÁ TER UMA SUPERFÍCIE LISA, NIVELADA E ISENTA DE SUJEIRA OU MATERIAIS PONTIAGUADOS. A BASE DEVE TER RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O PESO DA CAIXA CHEIA E DEVE SER MAIOR DO QUE A LARGURA DO FUNDO DA CAIXA.

TIPO DE SERVIÇO:
PROJETO HIDROSSANITÁRIO

solução | Solução | CNPJ: 15.320.834/0001-51
Rua do Sol, nº 297, Altos, Sala D,
Centro - Santa Inês-MA
Telefone: (98) 9 8184-4658
solucaoserveng@gmail.com

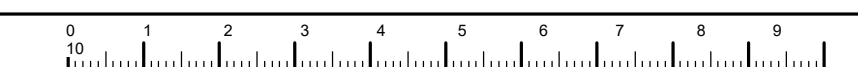
CLIENTE:
Prefeitura Municipal de São João do Carú


AUTORIA DO DESENHO E PROJETO:
Solução Engenharia

ENDEREÇO:
São João do Carú/MA

FOLHA:
Água Fria - 02

NOME DO PROJETO	Revisão	ESCALA
Reservatório	1	Conforme indicado
PROJETO Nº:	Desenho nº:	Impressão:
05	HIDRO - 05/06	20/02/2026 16:15:54



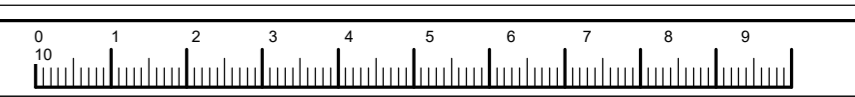


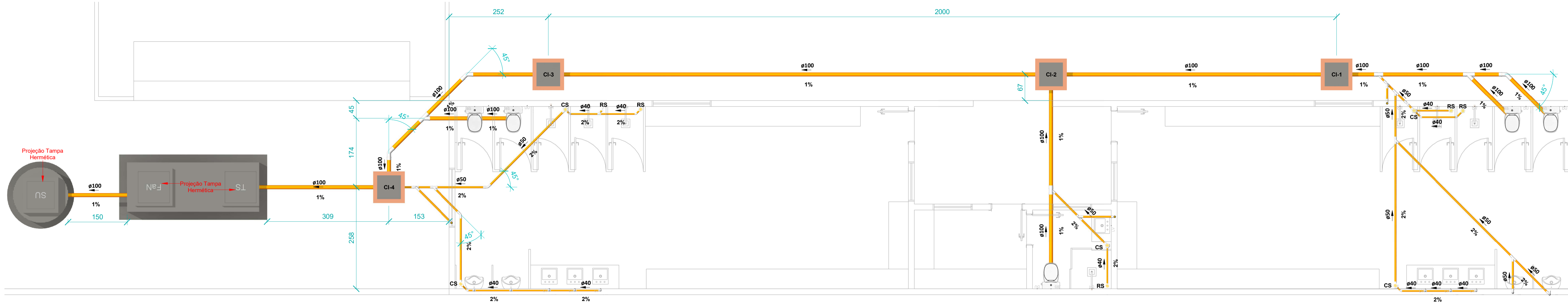
1 ISOMÉTRICO VESTIÁRIOS

2 ISOMÉTRICO BANHEIROS

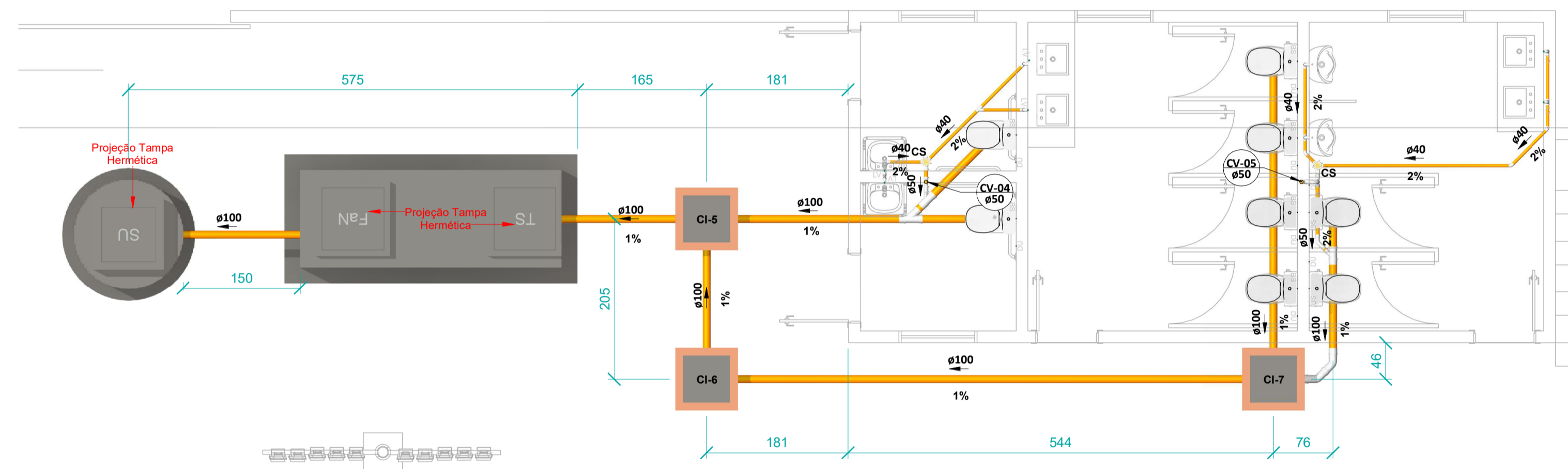
- LEGENDA:**
- -TUBULAÇÃO PVC BRANCO S1 - ESGOTO PRIMÁRIO
 - -TUBULAÇÃO PVC BRANCO S1 - ESGOTO SECUNDÁRIO
 - -TUBULAÇÃO PVC BRANCO S1 - VENTILAÇÃO ESGOTO
 - -TUBULAÇÃO PVC BRANCO S1 - ESGOTO COM GORDURA
 - -TUBULAÇÃO PVC MARROM - ÁGUA FRIA ALIMENTAÇÃO
 - -TUBULAÇÃO PVC MARROM - ÁGUA FRIA CONSUMO
- NOTAS GERAIS**
- 1 - DIMENSÕES E DIÂMETROS EM MILÍMETROS, EXCETO ONDE INDICADO CONTRÁRIO.
 - 2 - NOS TRECHOS HORIZONTAIS DAS TUBULAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO RECOMENDAM-SE AS SIGUIENTES DECLIVIDADES NOMINAIS:
 - 2% PARA TUBULAÇÕES COM DIÂMETRO NOMINAL IGUAL OU INFERIOR A 75mm;
 - 1% PARA TUBULAÇÕES COM DIÂMETRO NOMINAL IGUAL OU SUPERIOR A 75mm.
 - 3 - UTILIZAR ANÉIS DE BORRACHA NAS CONEXÕES DE ESGOTO.
 - 4 - PREFERIDO UTILIZAR PISO NAS TUBULAÇÕES.
 - 5 - OS TERMINAIS DE VENTILAÇÃO DOS TUBOS DE VENTILAÇÃO DEVERÃO PASSAR BOMBA ACIMA DO TELHADO.
 - 6 - UTILIZAR DISPOSITIVO ANTI-ESPUMA NA CAIXA SFONADA DA ÁREA DE SERVIÇO.
 - 7 - A TUBULAÇÃO DO EXTRASOR DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA FRIA DEVE TER UM DIÂMETRO IMEDIATAMENTE SUPERIOR AO DO ABASTECIMENTO.
 - 8 - TODAS AS TUBULAÇÕES E PONTOS DEVERÃO SER FIXADAS COM BRACADEIRA.
 - 9 - TODAS AS SAÍDAS PARA CONSUMO DAS TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA DEVERÃO SER DO TIPO SIGMAVEL SEM COM BUCHA DE SARTO.
 - 10 - A BASE DO RESERVATÓRIO DEVERÁ TER UMA SUPERFÍCIE LISA, NIVELADA E REVISTA DE GUAÍRA OU MATERIAL PORTUGUÊS. A BASE DEVE TER RESISTÊNCIA COMPATIVEL COM O PESO DA CAIXA CHEIA E DEVE SER MAIOR DO QUE A LARGURA DO FUNDO DA CAIXA.

PROJETO HIDROSSANITÁRIO			
	Solução CNPJ: 16.328.834/0001-61 Rua do Sol, nº 297, Anjo, Sala 01, Centro - Santa Inês-MA Telefone: (98) 31654-4558 solucaoseven@gmail.com		
	Prefeitura Municipal de São João do Carú Secretaria de Planejamento e Projetos Solução Engenharia		
Localidade: São João do Carú/MA			
Projeto: ESG 03			
Campo de Futebol:	Planta:	Escala:	Data:
03	1	Conforme indicado	22/02/2026 23.20.50





2 **TÉRREO - VESTIÁRIOS**
1 : 50



1 **TÉRREO - BANHEIROS**
1 : 50

LEGENDA:

- -TUBULAÇÃO PVC BRANCO SN - ESGOTO PRIMÁRIO
- -TUBULAÇÃO PVC BRANCO SN - ESGOTO SECUNDÁRIO
- -TUBULAÇÃO PVC BRANCO SN - VENTILAÇÃO ESGOTO
- -TUBULAÇÃO PVC BRANCO SN - ESGOTO COM GORDURA
- -TUBULAÇÃO PVC MARROM - ÁGUA FRIA ALIMENTAÇÃO
- -TUBULAÇÃO PVC MARROM - ÁGUA FRIA CONSUMO
- TQ-xx -TUBO DE QUEDA DE ESGOTO PRIMÁRIO
nn: número da coluna
xx: diâmetro nominal da coluna
- CV-xx -COLUNA DE VENTILAÇÃO
nn: número da coluna
xx: diâmetro nominal da coluna
- TG-xx -TUBO DE QUEDA DE GORDURA
nn: número da coluna
xx: diâmetro nominal da coluna
- AF-xx -COLUNA DE ÁGUA FRIA
nn: número da coluna
xx: diâmetro nominal da coluna
- XX -POSIÇÃO DO ITEM NA LISTA DE MATERIAIS

LEGENDA PONTOS HIDRÁULICOS

LEGENDA	DESCRIÇÃO	ALTURA (CM)
BS	BACIA SANITÁRIA	20
LV	LAVATÓRIO	60
CH	CHUVEIRO	210
TN	TANQUE	40
MLR	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS	90
MLL	MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS	90
DU	DUCHA HIGIÊNICA	50
CS	CAIXA SIFONADA	
RS	RALO SECO	
TJ	TORNEIRA DE JARDIM	
RG	REGISTRO DE GAVETA	180
RP	REGISTRO DE PRESSÃO	110
RE	REGISTRO DE ESFERA	
CGP	CAIXA DE GORDURA PEQUENA	
CI	CAIXA DE INSPEÇÃO	
HID	HIDRÔMETRO	
RES	RESERVATÓRIO	

NOTAS GERAIS

- 1 - DIMENSÕES E DIÂMETROS EM MILÍMETROS, EXCETO ONDE INDICADO CONTRÁRIO.
- 2 - NOS TRECHOS HORIZONTAIS DAS TUBULAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO RECOMENDAM-SE AS SEGUINTE DECLIVIDADES MÍNIMAS:
-2% PARA TUBULAÇÕES COM DIÂMETRO NOMINAL IGUAL OU INFERIOR A 75mm;
-1% PARA TUBULAÇÕES COM DIÂMETRO NOMINAL IGUAL OU SUPERIOR A 100mm.
- 3 - UTILIZAR ANÉIS DE BORRACHA NAS CONEXÕES DE ESGOTO.
- 4 - PROIBIDO UTILIZAR FOGO NAS TUBULAÇÕES.
- 5 - OS TERMINAIS DE VENTILAÇÃO DOS TUBOS DE VENTILAÇÃO DEVERÃO PASSAR 30CM ACIMA DO TELHADO.
- 6 - UTILIZAR DISPOSITIVO ANTI-ESPUMA NA CAIXA SIFONADA DA ÁREA DE SERVIÇO.
- 7 - A TUBULAÇÃO DO EXTRAVASOR DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA FRIA DEVE TER UM DIÂMETRO IMEDIATAMENTE SUPERIOR AO DO ABASTECIMENTO.
- 8 - TODAS AS TUBULAÇÕES EXPOSTAS DEVERÃO SER FIXADAS COM BRACADERIA
- 9 - TODAS AS SAÍDAS PARA CONSUMO DAS TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA DEVERÃO SER DO TIPO SOLDÁVEL AZUL COM BUCHA DE LATÃO
- 10 - A BASE DO RESERVATÓRIO DEVERÁ TER UMA SUPERFÍCIE LISA, NIVELADA E ISENTA DE SUJEIRA OU MATERIAS PONTAGUDOS. A BASE DEVE TER RESISTÊNCIA COMPATIVEL COM O PESO DA CAIXA CHEIA E DEVE SER MAIOR DO QUE A LARGURA DO FUNDO DA CAIXA.

LISTA DE MATERIAIS - CONEXÕES E ACESSÓRIOS - ESG

POS.	Tipo de Sistema	Descrição do Material	Quantidade (peças)	Referência de Fabricante
Esgoto Sanitário				
1	Esgoto Sanitário	Anel de Borracha, DN50mm, para linha de PVC Rígido Branco Série Normal, conforme NBR 5688	56	Tigre
2	Esgoto Sanitário	Anel de Borracha, DN100mm, para linha de PVC Rígido Branco Série Normal, conforme NBR 5688	45	Tigre
3	Esgoto Sanitário	Caixa Sifonada Girafácil Montada com Grelha e Porta Grelha Quadrados Brancos 100x140x50mm, 5 Entradas, Esgoto	2	Tigre
4	Esgoto Sanitário	Caixa Sifonada Girafácil Montada com Grelha e Porta Grelha Quadrados Brancos 100x140x50mm, 5 Entradas, Esgoto - Tigre	5	Tigre
5	Esgoto Sanitário	Curva 90° Curta, DN40mm, de PVC Rígido Branco Série Normal, conforme NBR 5688	36	Tigre
7	Esgoto Sanitário	Curva 90° Curta, DN50mm, de PVC Rígido Branco Série Normal, conforme NBR 5688	15	Tigre
8	Esgoto Sanitário	Curva 90° Curta, DN100mm, de PVC Rígido Branco Série Normal, conforme NBR 5688	44	Tigre
9	Esgoto Sanitário	Junção 45° de Redução, DN100x50mm, de PVC Rígido Branco Série Normal, conforme NBR 5688	4	Tigre
10	Esgoto Sanitário	Junção 45°, DN40x40mm, de PVC Rígido Branco Série Normal, conforme NBR 5688	2	Tigre
11	Esgoto Sanitário	Junção 45°, DN50x50mm, de PVC Rígido Branco Série Normal, conforme NBR 5688	4	Tigre
12	Esgoto Sanitário	Junção 45°, DN100x100mm, de PVC Rígido Branco Série Normal, conforme NBR 5688	3	Tigre
13	Esgoto Sanitário	Luva Simples, DN50mm, de PVC Rígido Branco Série Normal, conforme NBR 5688	25	Tigre
14	Esgoto Sanitário	Luva Simples, DN100mm, de PVC Rígido Branco Série Normal, conforme NBR 5688	36	<varia>
15	Esgoto Sanitário	Ralo Seco Montado com Grelha e Porta Grelha Quadrados 100x100x40mm, Esgoto	1	Tigre
16	Esgoto Sanitário	Ralo Seco Montado com Grelha e Porta Grelha Redondo 100x100x40mm, Esgoto	4	Tigre
17	Esgoto Sanitário	Terminal de Ventilação, DN50mm, de PVC Rígido Branco Série Normal, conforme NBR 5688	7	Tigre
18	Esgoto Sanitário	Tê 90°, DN40x40mm, de PVC Rígido Branco Série Normal, conforme NBR 5688	9	Tigre
19	Esgoto Sanitário	Tê 90°, DN50x50mm, de PVC Rígido Branco Série Normal, conforme NBR 5688	6	Tigre
20	Esgoto Sanitário	Tê 90°, DN100x100mm, de PVC Rígido Branco Série Normal, conforme NBR 5688	5	Tigre
21	Esgoto Sanitário	Junção 45, Dupla, Esgoto Série Normal - TIGRE	11	© Tigre S/A
22	Esgoto Sanitário	Cap, Esgoto Série Normal - TIGRE	27	© Tigre S/A
23	Esgoto Sanitário	Sumidouro Circular	1	
24	Esgoto Sanitário	Caixa de Areia	1	© Tigre S/A

LISTA DE MATERIAIS - TUBOS ESG

Tipo de Sistema	Diâmetro Nominal (mm)	Comprimento (m)	Referência de Fabricante
Esgoto Sanitário			
Esgoto Sanitário	ø100	1119,37	Tigre S.A.
Esgoto Sanitário	ø50	45,86	Tigre S.A.
Esgoto Sanitário	ø40	29,64	Tigre S.A.

LISTA DE CAIXAS DE INSPEÇÃO

Caixas	Item	Dimensões	Profundidade(cm)
CI-1	6	60x60cm	52
CI-2	6	60x60cm	52
CI-3	6	60x60cm	52
CI-4	6	60x60cm	52
CI-5	6	60x60cm	52
CI-6	6	60x60cm	54
CI-7	6	60x60cm	54

TIPO DE SERVIÇO:
PROJETO HIDROSSANITÁRIO

solução | CNPJ: 15.320.834/0001-51
Rua do Sol, nº 297, Altos, Sala D,
Centro - Santa Inês-MA
Telefone: (98) 9 8184-4658
solucao@serveng@gmail.com

CLIENTE:
Prefeitura Municipal de São João do Carú

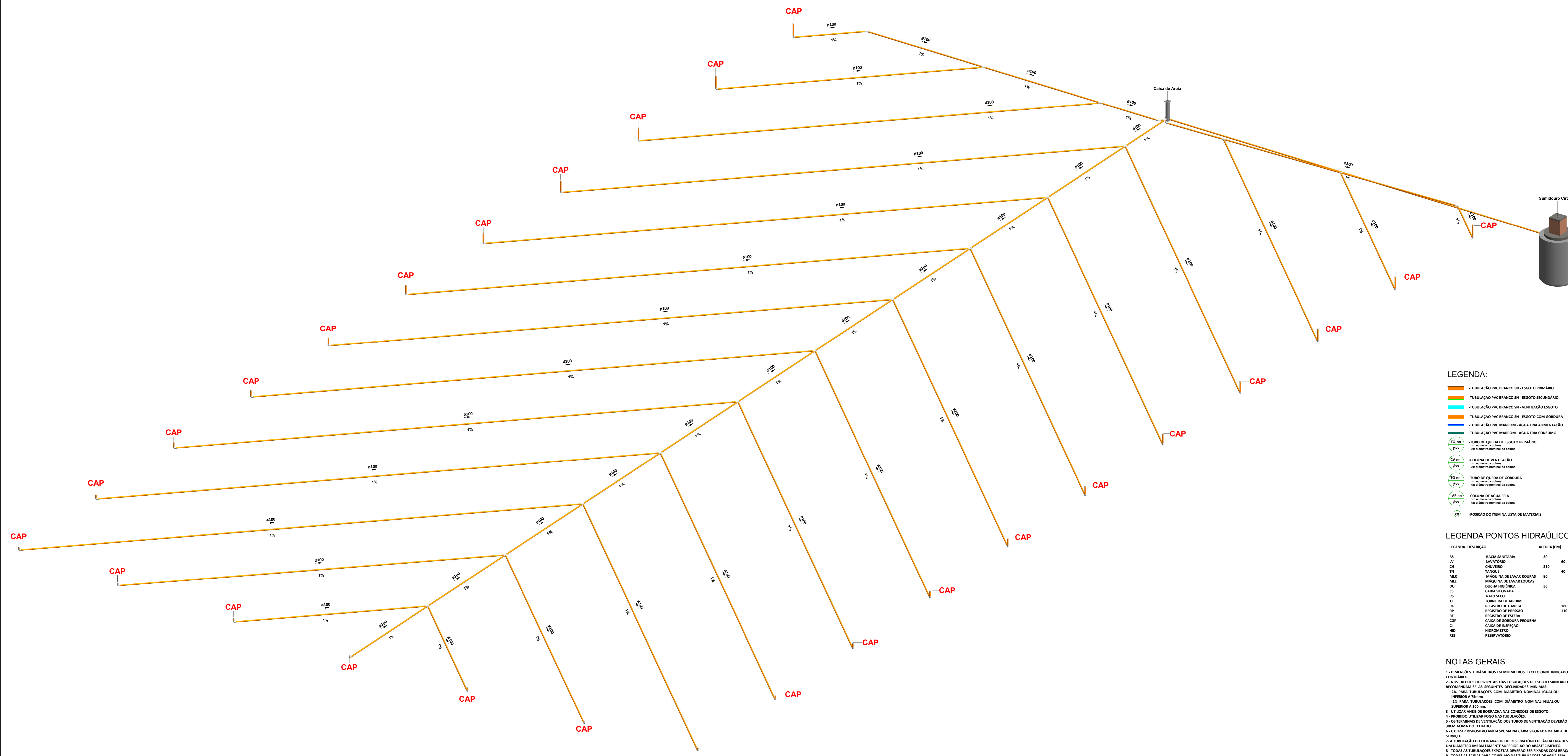
AUTORIA DO DESENHO E PROJETO:
Solução Engenharia

ENDEREÇO:
São João do Carú/MA

FOLHA:
ESG 01

NOME DO PROJETO	Revisão	ESCALA
Campo de Futebol		Conforme indicado
PROJETO Nº:	Desenho nº:	Impressão:
01	01/03	22/02/2026 23:53:46





- LEGENDA:**
- TUBULAÇÃO PVC BRANCO DN - ESGOTO PRIMÁRIO
 - TUBULAÇÃO PVC BRANCO DN - ESGOTO SECUNDÁRIO
 - TUBULAÇÃO PVC BRANCO DN - VENTILAÇÃO ESGOTO
 - TUBULAÇÃO PVC BRANCO DN - ESGOTO COM GORRUBA
 - TUBULAÇÃO PVC MARROM - ÁGUA FRIA ALIMENTAÇÃO
 - TUBULAÇÃO PVC MARROM - ÁGUA FRIA CONSUMO
- 150 - TUBO DE QUEDA DE ESGOTO PRIMÁRIO
 no número de colunas
 no diâmetro nominal de coluna
- 150 - COLUNA DE VENTILAÇÃO
 no número de colunas
 no diâmetro nominal de coluna
- 150 - TUBO DE QUEDA DE GORRUBA
 no número de colunas
 no diâmetro nominal de coluna
- 150 - COLUNA DE ÁGUA FRIA
 no número de colunas
 no diâmetro nominal de coluna
- XX - POSIÇÃO DO ITEM NA LISTA DE MATERIAIS

LEGENDA PONTOS HIDRAULICOS

LEGENDA	DESCRIÇÃO	ALTURA (CM)
BS	BACIA SANITÁRIA	20
LV	LAVATÓRIO	60
CH	CHUVEIRO	210
TN	TANQUE	40
MEL	MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS	90
MLL	MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS	90
DH	DOUCHE HIGIÊNICA	90
CS	CAIXA SIFONADA	50
RS	RALO SECO	
TI	TORNELINA DE JARDIM	
RG	REGISTRO DE GAVETA	180
RP	REGISTRO DE PRESSÃO	110
RE	REGISTRO DE ESFERA	
CBP	CAIXA DE GORRUBA PEQUENA	
CI	CAIXA DE INSPEÇÃO	
HO	HIDRÔMETRO	
RES	RESERVATÓRIO	

- NOTAS GERAIS**
- 1 - DIMENSÕES E DIÂMETROS EM MILÍMETROS, EXCETO ONDE INDICADO CONTRÁRIO.
 - 2 - NOS TRECHOS HORIZONTAIS DAS TUBULAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO RECOMENDAM-SE AS SEGUINTES DECLIVIDADES MÍNIMAS:
 -2% PARA TUBULAÇÕES COM DIÂMETRO NOMINAL IGUAL OU INFERIOR A 75mm.
 -1% PARA TUBULAÇÕES COM DIÂMETRO NOMINAL IGUAL OU SUPERIOR A 100mm.
 - 3 - UTILIZAR ANÉIS DE BORNALHA NA CONEXÃO DE ESGOTO.
 - 4 - PROIBIDO UTILIZAR FOGO NAS TUBULAÇÕES.
 - 5 - OS TERMINAIS DE VENTILAÇÃO DOS TUBOS DE VENTILAÇÃO DEVERÃO PASSAR SEM FALHA DO TELHADO.
 - 6 - UTILIZAR DISPOSITIVO ANTI-ESPUMA NA CAIXA SIFONADA DA ÁREA DE SERVIÇO.
 - 7 - A TUBULAÇÃO DO EXTRATOR DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA FRIA DEVE TER SEU DIÂMETRO IMEDIATAMENTE SUPERIOR AO ABASTECIMENTO.
 - 8 - TODAS AS TUBULAÇÕES EXPOSTAS DEVERÃO SER FIXADAS COM BRACADEIRA.
 - 9 - TODAS AS SAÍDAS PARA CONSUMO DAS TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA DEVERÃO SER DO TIPO SOLUVEL AZUL COM BUCHA DE LATÃO.
 - 10 - A BASE DO RESERVATÓRIO DEVERÁ TER UMA SUPERFÍCIE LISA, INCLINADA E BENTA DE SUJEIRA OU MATERIAS PONTIAGUADOS. A BASE DEVE TER RESISTÊNCIA COMPATIVEL COM O PESO DA CAIXA CHEIA E DEVE SER MAIOR DO QUE A LARGURA DO FUNDO DA CAIXA.

1 ISOMÉTRICO DRENAGEM CAMPO

PROJETO HIDROSSANITÁRIO

solução | CNPJ: 16.328.834/0001-61
 Rua do Sol, nº 297, Anjo, São João do Carú - Santa Inês-MA
 Telefone: (98) 31554-4558
 solucaoseven@gmail.com

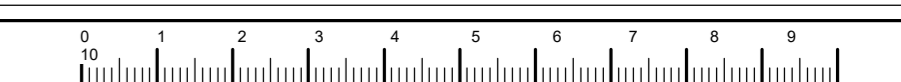
CLIENTE:
 Prefeitura Municipal de São João do Carú

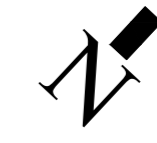
ÁREA DE PROJEÇÃO E PROJETO:
 Solução Engenharia

ENDEREÇO:
 São João do Carú/MA

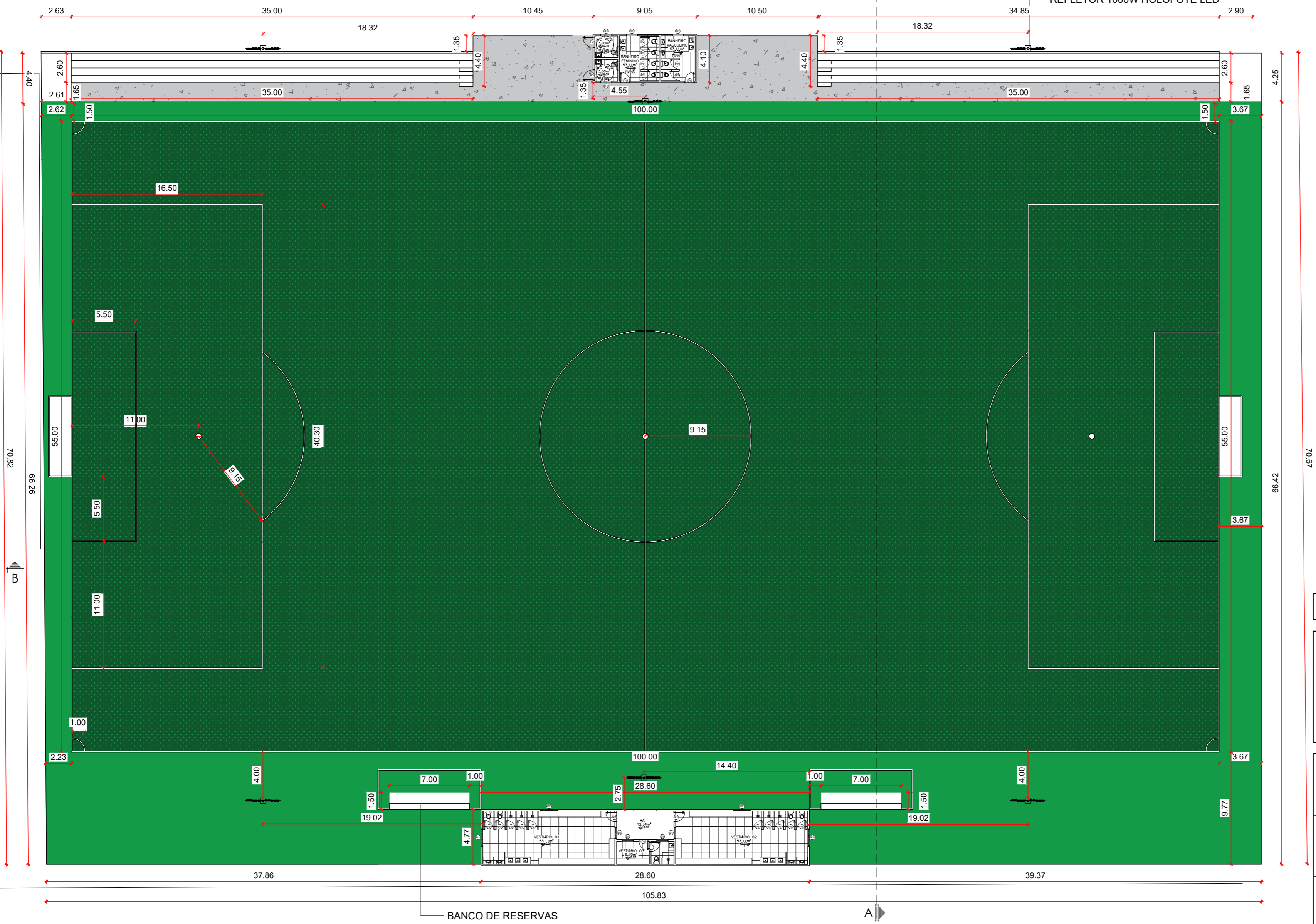
TÍTULO:
 PLUVIAL

Projeto nº:	02	Revisão nº:	1	Escala:	Conforme indicado
Projeto de:	PLUV - 02/06	Desenhado por:		Impresso em:	23/02/2026 09:10:31






POSTE EM CONCRETO, COM REFLETOR 1000W HOLOFOTE LED




QUADRO DE ÁREAS		
LEGENDA	NOME	M²
	Piso em concreto, pintado na cor cinza.	250,91m²
	Gramma	5.500,00m²

TÍTULO DO DESENHO:
Projeto Arquitetônico



Solução | CNPJ: 15.320.834/0001-51
Rua do Sol, nº 297, Altos, Sala D,
Centro - Santa Inês-MA
Telefone: (98) 9 8184-4658
solucaoserveng@gmail.com

CLIENTE:

Prefeitura Municipal de São João do Carú

AUTORIA DO DESENHO E PROJETO:
Solução Engenharia

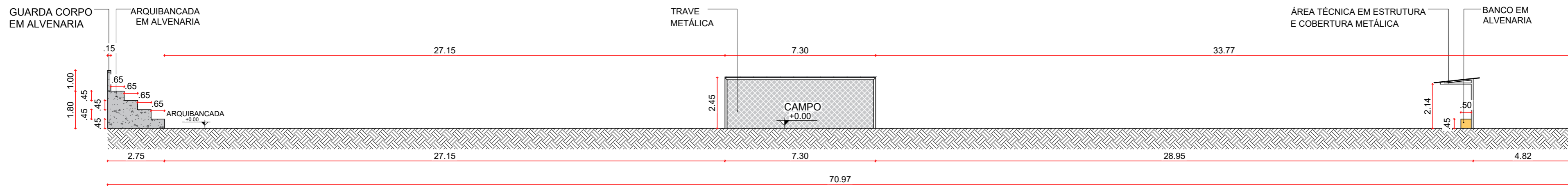
ENDEREÇO:
São João do Carú -MA

FOLHA
PRANCHA 01

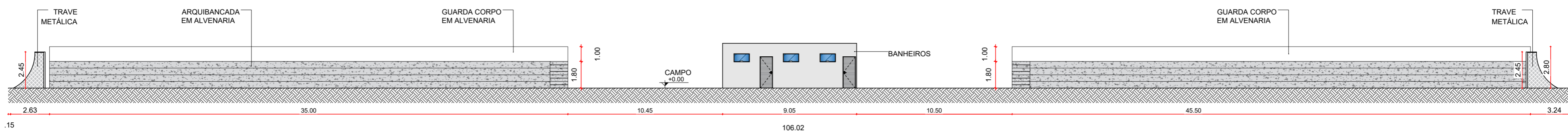
NOME DO PROJETO PROJETO DE URBANIZAÇÃO	Revisão 00	ESCALA Conforme indicado
PROJETO Nº: 01/01	Desenho nº: 01/06	Impressão: 21/11/2025 09:50:15

1 PLANTA BAIXA
ESCALA 1:250





2 CORTE AA
ESCALA 1:150



2 CORTE BB
ESCALA 1:200

TÍTULO DO DESENHO:
Projeto Arquitetônico

	Solução CNPJ: 15.320.834/0001-51 Rua do Sol, nº 297, Altos, Sala D, Centro - Santa Inês-MA Telefone: (98) 9 8184-4658 solucaoserveng@gmail.com
	Prefeitura Municipal de São João do Carú 

CLIENTE:
 Prefeitura Municipal de São João do Carú

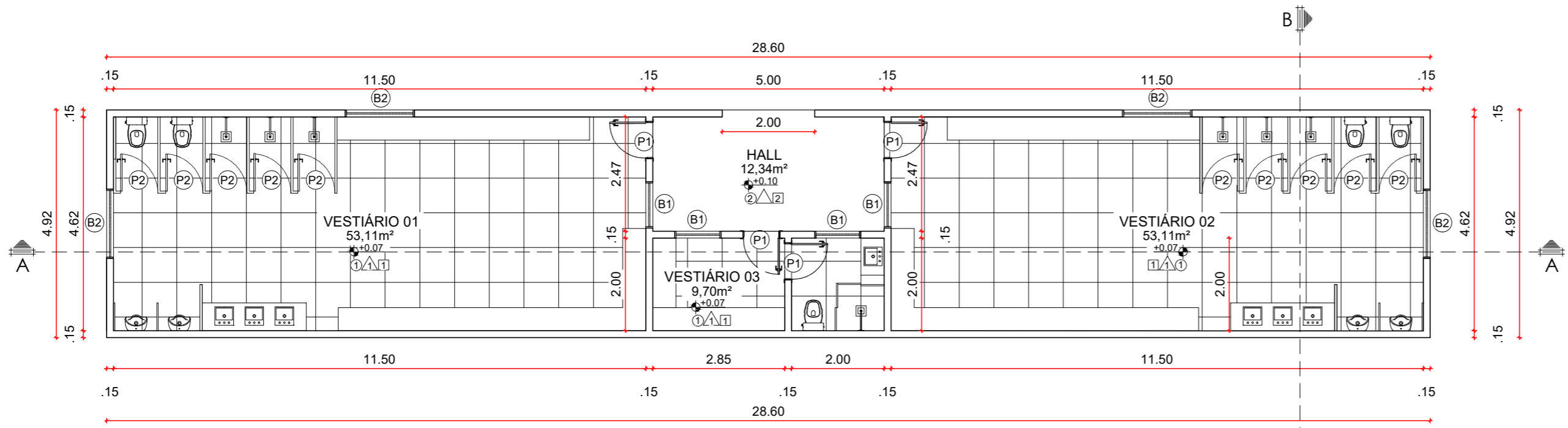
AUTORIA DO DESENHO E PROJETO:
 Solução Engenharia

ENDEREÇO:
 São João do Carú -MA

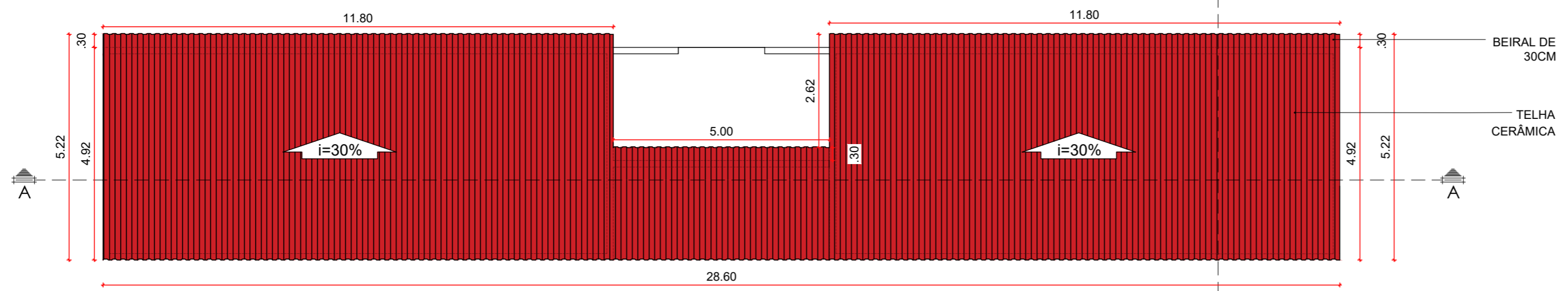
FOLHA
 PRANCHA 02

NOME DO PROJETO PROJETO DE URBANIZAÇÃO	Revisão 00	ESCALA Conforme indicado
PROJETO N°: 01/01	Desenho n°: 02/06	Impressão: 24/11/2025 18:45:15

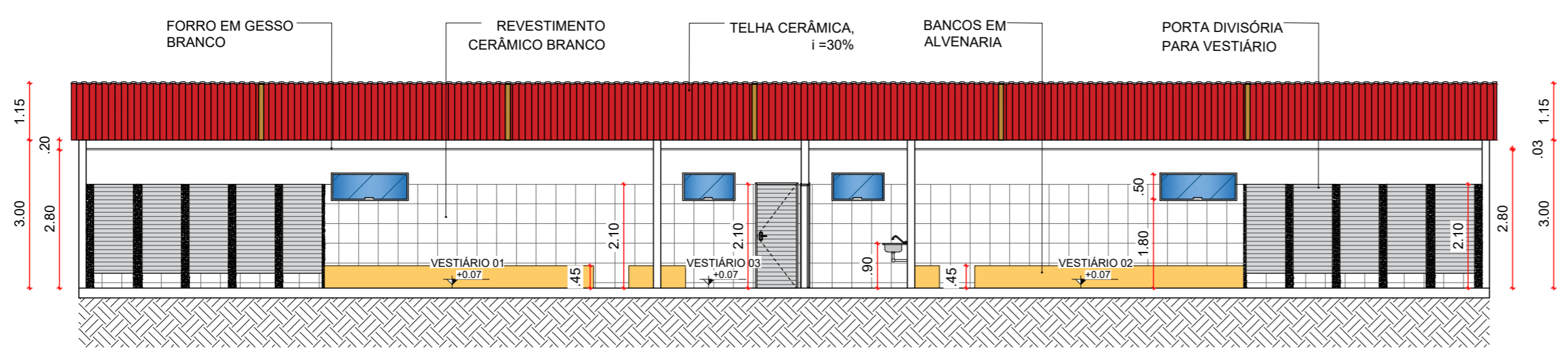




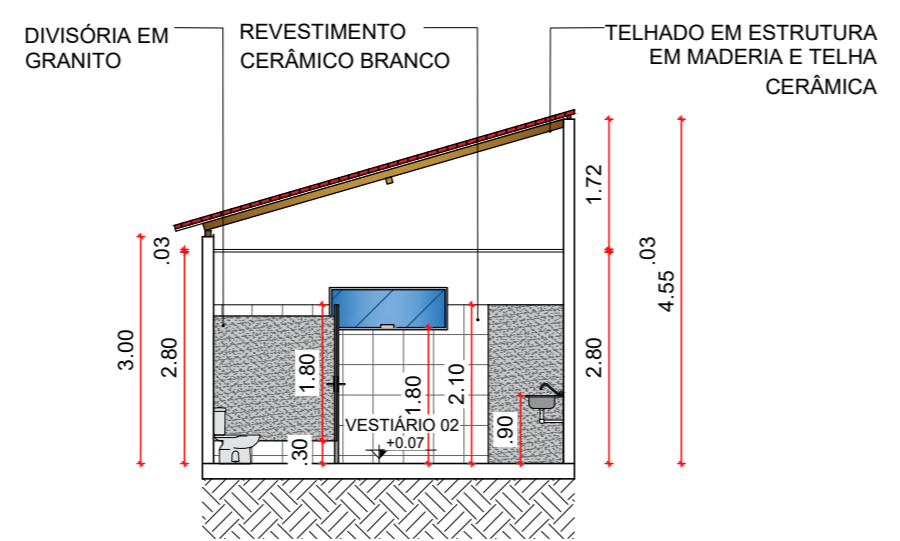
3 PLANTA BAIXA
ESCALA 1:100



3 PLANTA DE COBERTURA
ESCALA 1:100



3 CORTE AA
ESCALA 1:100




3 CORTE BB
ESCALA 1:100

3 DETALHE VESTIÁRIOS
ESCALA 1:100

QUADRO DE ESQUADRIAS				
PORTAS				
ESQUADRIA	DIMENSÃO	TIPO	QUANTIDADE	MATERIAL
P1	0,80X2,10	ABRIR	08	ALUMÍNIO
P2	0,80X1,80	ABRIR	16	ALUMÍNIO
P3	0,90X2,10	ABRIR	02	ALUMÍNIO
BASCULANTE				
ESQUADRIA	DIMENSÃO (m)	TIPO	QUANTIDADE	MATERIAL
B1	1,00x0,50x1,80	PIVOTANTE	09	VIDRO
B2	1,50x0,50x1,80	PIVOTANTE	04	VIDRO
QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES				
○	PISO			
01	PISO CERÂMICO BRANCO ACETINADO, 54X54cm.			
02	PISO BLOCO INTERTRAVADO.			
□	PAREDE			
01	PISO CERÂMICO BRANCO POLIDO 54X54cm, ATÉ ALTURA DE 2,10m, DEPOIS PINTURA ATÉ O FORRO NA COR "BRANCO NEVE" SUVINIL			
02	PINTURA ACRÍLICA ACABAMENTO FOSCO NA COR "BRANCO NEVE" SUVINIL			
OBS: As parede externa serão pintadas nas cores "BRANCO NEVE" SUVINIL.				
△	FORRO			
01	FORRO EM GESSO LISO, EMASSADO E PINTADO, NA COR BRANCO GELO, COM PLACAS DE 0,60 x 0,60m			

TÍTULO DO DESENHO:
Projeto Arquitetônico

Solução | CNPJ: 15.320.834/0001-51
 Rua do Sol, nº 297, Altos, Sala D,
 Centro - Santa Inês-MA
 Telefone: (98) 9 8184-4658
 solucaoserveng@gmail.com

CLIENTE:

 Prefeitura Municipal de São João do Carú

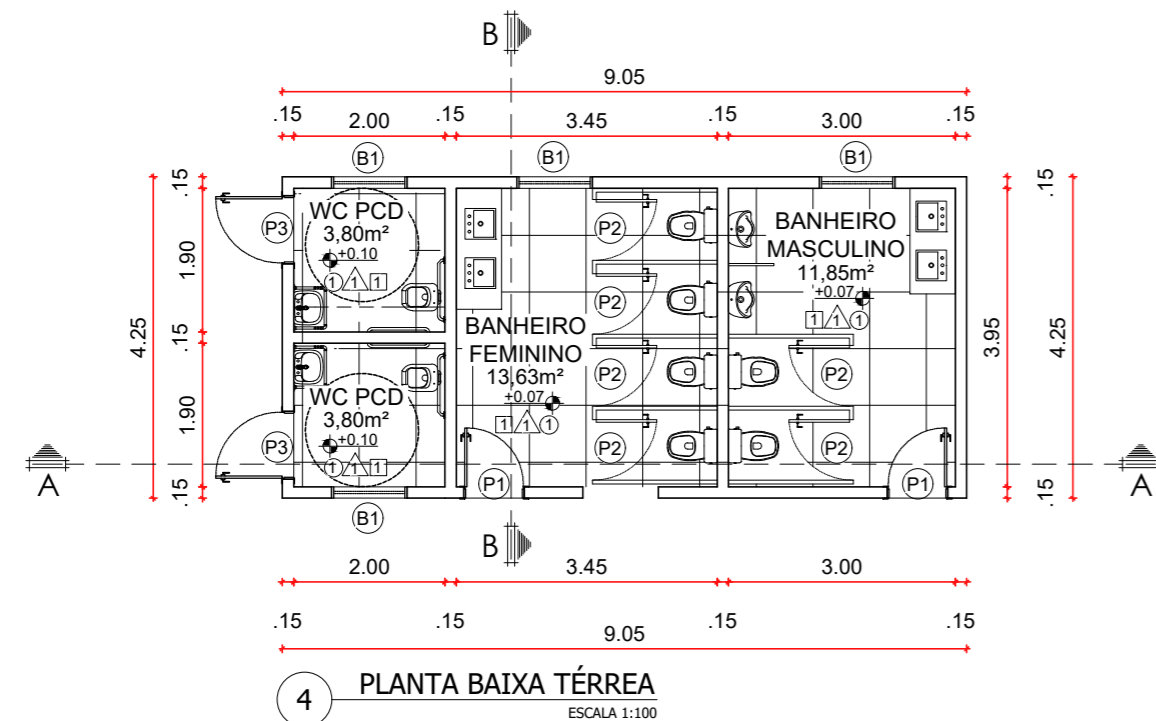
AUTORIA DO DESENHO E PROJETO:
 Solução Engenharia

ENDEREÇO:
 São João do Carú -MA

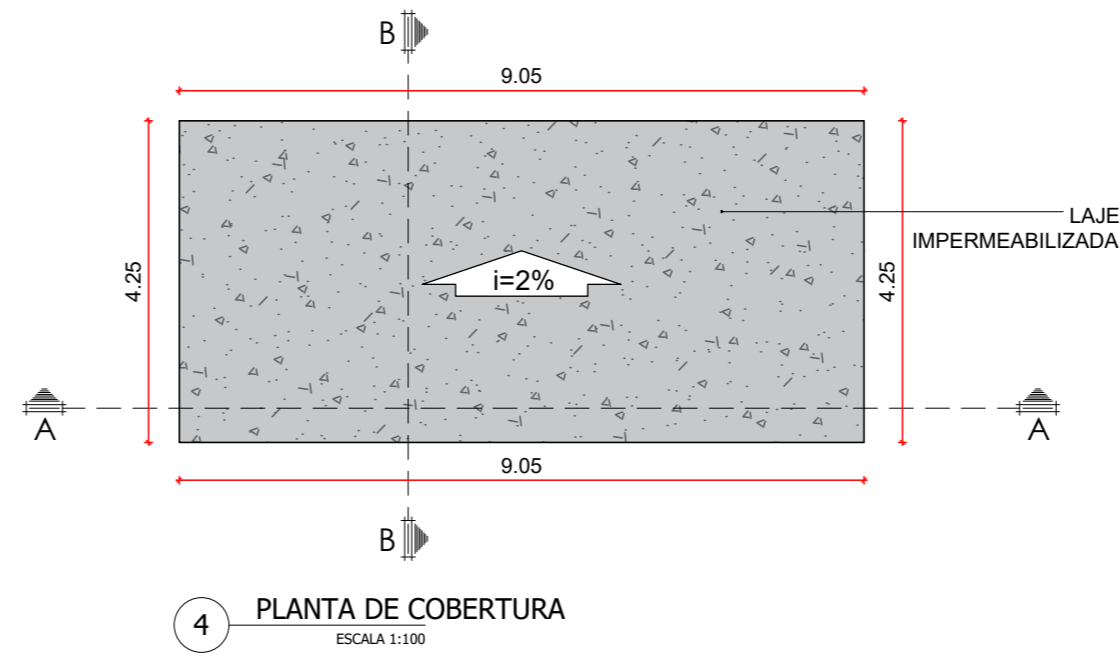
FOLHA
 PRANCHA 03

NOME DO PROJETO PROJETO DE URBANIZAÇÃO	Revisão 00	ESCALA Conforme indicado
PROJETO N°: 01/01	Desenho n°: 03/06	Impressão: 24/11/2025 18:45:15

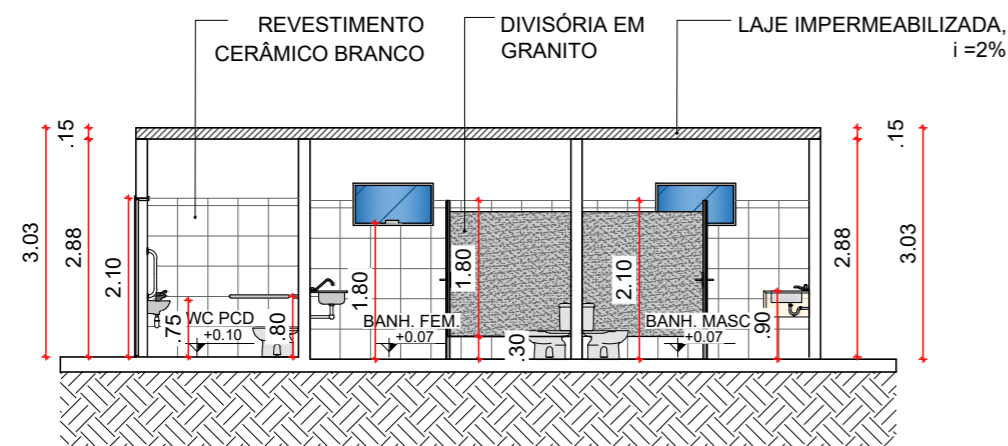




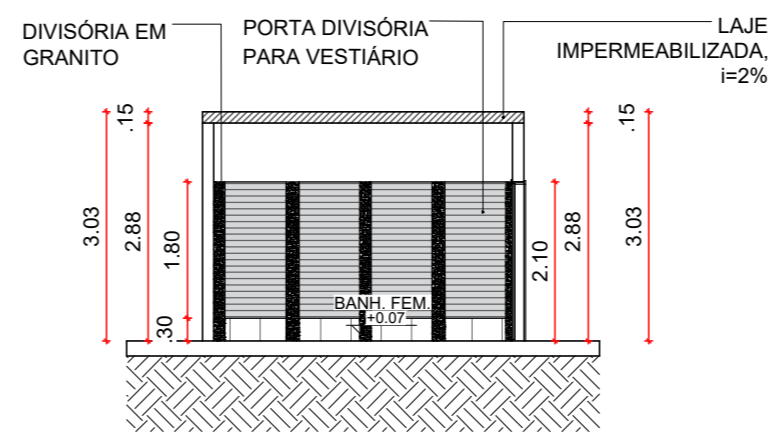
4 PLANTA BAIXA TÉRREA
ESCALA 1:100



4 PLANTA DE COBERTURA
ESCALA 1:100



4 CORTE AA
ESCALA 1:100



4 CORTE BB
ESCALA 1:100

4 DETALHE BANHEIROS
ESCALA 1:100

QUADRO DE ESQUADRIAS				
PORTAS				
ESQUADRIA	DIMENSÃO	TIPO	QUANTIDADE	MATERIAL
P1	0,80X2,10	ABRIR	08	ALUMÍNIO
P2	0,80X1,80	ABRIR	16	ALUMÍNIO
P3	0,90X2,10	ABRIR	02	ALUMÍNIO
BASCULANTE				
ESQUADRIA	DIMENSÃO (m)	TIPO	QUANTIDADE	MATERIAL
B1	1,00x0,50x1,80	PIVOTANTE	09	VIDRO
B2	1,50x0,50x1,80	PIVOTANTE	04	VIDRO
QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES				
○	PISO			
01	PISO CERÂMICO BRANCO ACETINADO, 54X54cm.			
02	PISO BLOCO INTERTRAVADO.			
□	PAREDE			
01	PISO CERÂMICO BRANCO POLIDO 54X54cm, ATÉ ALTURA DE 2,10m, DEPOIS PINTURA ATÉ O FORRO NA COR "BRANCO NEVE" SUVINIL			
02	PINTURA ACRÍLICA ACABAMENTO FOSCO NA COR "BRANCO NEVE" SUVINIL			
OBS: As parede externa serão pintadas nas cores "BRANCO NEVE" SUVINIL.				
△	FORRO			
01	FORRO EM GESSO LISO, EMASSADO E PINTADO, NA COR BRANCO GELO, COM PLACAS DE 0,60 x 0,60m			

TÍTULO DO DESENHO:
Projeto Arquitetônico

Solução | CNPJ: 15.320.834/0001-51
 Rua do Sol, nº 297, Altos, Sala D,
 Centro - Santa Inês-MA
 Telefone: (98) 9 8184-4658
 solucaoserveng@gmail.com

CLIENTE:
 Prefeitura Municipal de São João do Carú

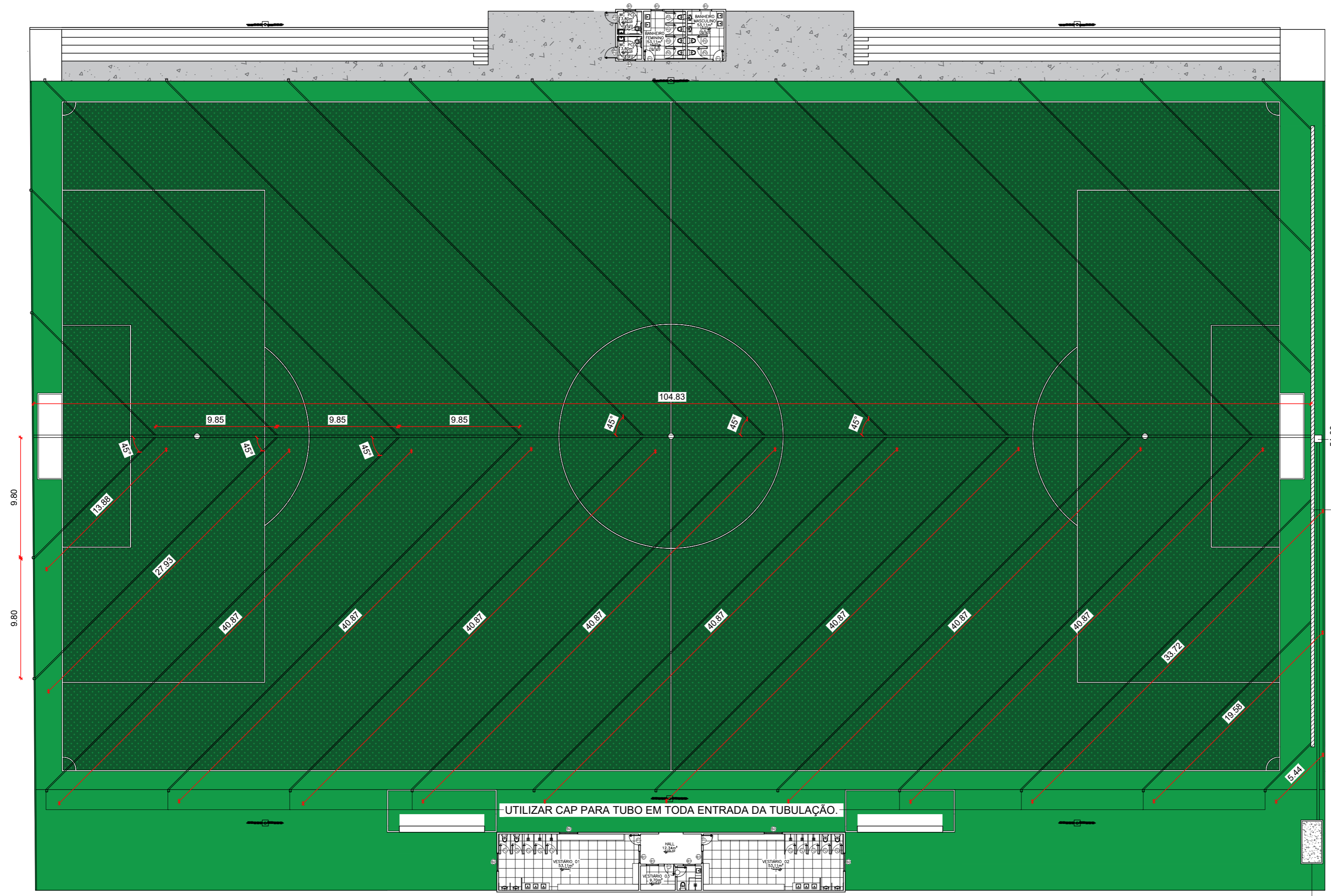
AUTORIA DO DESENHO E PROJETO:
 Solução Engenharia

ENDEREÇO:
 São João do Carú -MA

FOLHA
 PRANCHA 04

NOME DO PROJETO PROJETO DE URBANIZAÇÃO	Revisão 00	ESCALA Conforme indicado
PROJETO N°: 01/01	Desenho n°: 04/06	Impressão: 24/11/2025 18:45:15





9.80
9.80

51.00

CAIXA DE PASSAGEM

CANALETA

UTILIZAR CAP PARA TUBO EM TODA ENTRADA DA TUBULAÇÃO.

SUMIDOURO
H = 3,00 m

TÍTULO DO DESENHO:
Projeto Arquitetônico

	Solução CNPJ: 15.320.834/0001-51 Rua do Sol, nº 297, Altos, Sala D, Centro - Santa Inês-MA Telefone: (98) 9 8184-4658 solucaoserveng@gmail.com
	CLIENTE: Prefeitura Municipal de São João do Carú

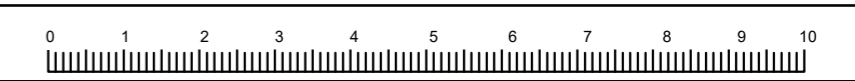
AUTORIA DO DESENHO E PROJETO:
Solução Engenharia

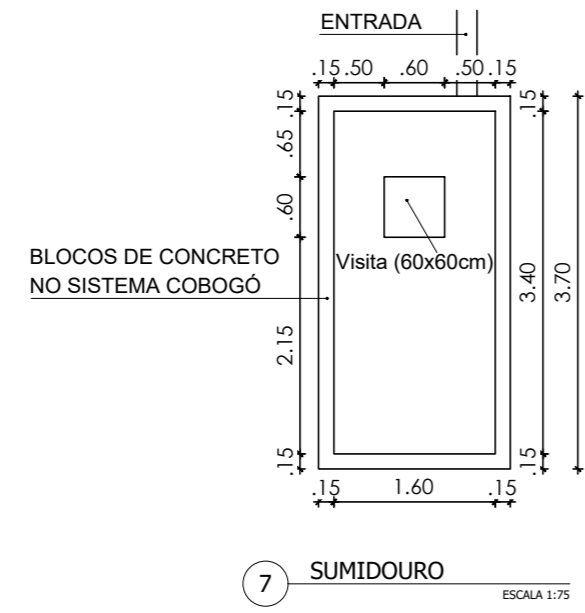
ENDEREÇO:
São João do Carú -MA

FOLHA
PRANCHA 05

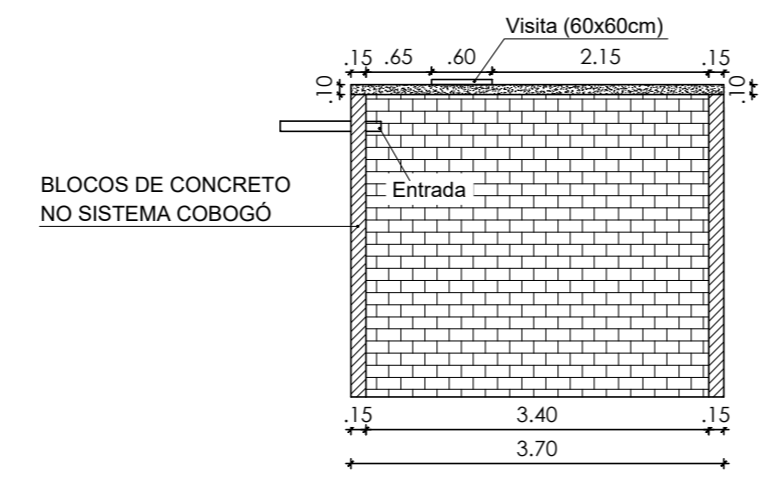
NOME DO PROJETO PROJETO DE URBANIZAÇÃO	Revisão 00	ESCALA Conforme indicado
PROJETO N°: 01/01	Desenho n°: 05/06	Impressão: 21/11/2025 09:50:15

6 PLANTA DE DRENAGEM
ESCALA 1:250

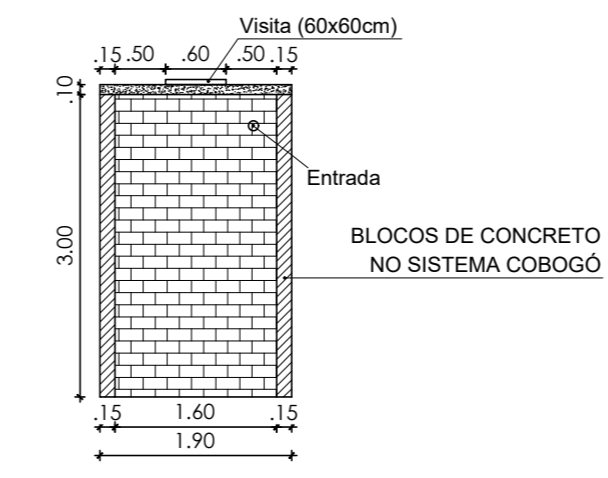




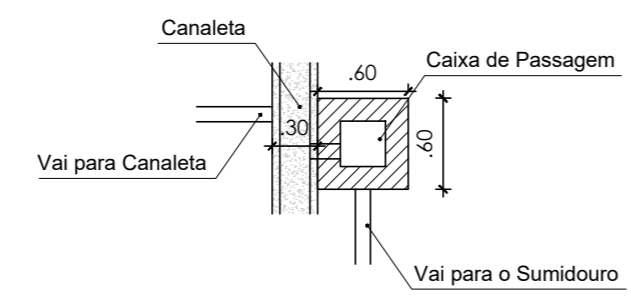
7 SUMIDOURO
ESCALA 1:75



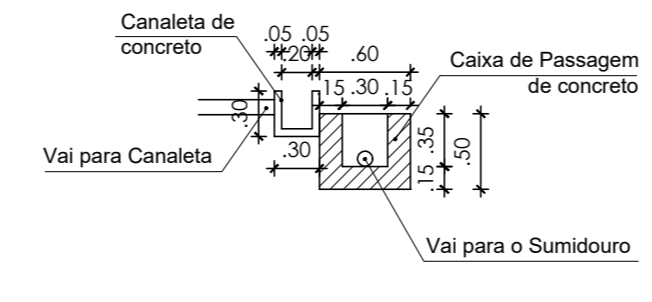
7 SUMIDOURO - Corte 01
ESCALA 1:75



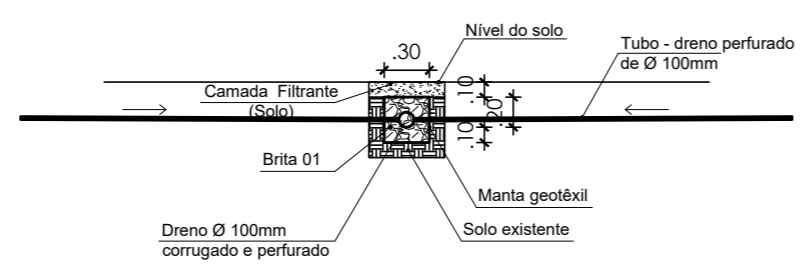
7 SUMIDOURO - Corte 02
ESCALA 1:75



8 CANALETA
ESCALA 1:50



8 CANALETA - Corte 01
ESCALA 1:50



9 DETALHE DO SISTEMA DE DRENAGEM
ESCALA 1:50

Observações do sistema de drenagem

- Colocação da manta sintética geotêxtil nas valas. A função da manta geotêxtil é auxiliar na filtragem e evitar o entupimento do dreno;
- Camada de brita 19mm, brita 1 de 10 cm para introduzir o tubo de dreno, depois completar a valeta com a brita até que fique com 10 cm acima do tubo;
- Camada de areia grossa + terra vegetal (cerca de 10cm). Essa permite a permeabilidade do solo, que a água penetre no solo em direção ao dreno;
- Camada de terra vegetal para plantio da grama (cerca de 10cm);
- A ligação dos tubos dreno dos sub-ramais com o ramal da espinha é feito com uma cruzeta dupla. As pontas das espinhas são fechadas com tampão cego tipo CAP.

TÍTULO DO DESENHO:
Projeto Arquitetônico

	Solução CNPJ: 15.320.834/0001-51 Rua do Sol, nº 297, Altos, Sala D, Centro - Santa Inês-MA Telefone: (98) 9 8184-4658 solucaoserveng@gmail.com
	Prefeitura Municipal de São João do Carú O DESENVOLVIMENTO CONTÍNUA

CLIENTE:
 Prefeitura Municipal de São João do Carú

AUTORIA DO DESENHO E PROJETO:
 Solução Engenharia

ENDEREÇO:
 São João do Carú -MA

FOLHA
 PRANCHA 06

NOME DO PROJETO PROJETO DE URBANIZAÇÃO	Revisão 00	ESCALA Conforme indicado
PROJETO N°: 01/01	Desenho n°: 06/06	Impressão: 21/11/2025 09:50:15





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20261029972

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

KAIO GEFFSON BARBOSA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1819443760**

Registro: **120835MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de São João do Caru - MA**

CPF/CNPJ: **01.612.344/0001-14**

RUA RUA DO LIMÃO

Nº: **109**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO JOÃO DO CARÚ**

UF: **MA**

CEP: **65385000**

Contrato: **978383/2025**

Celebrado em: **27/01/2026**

Valor: **R\$ 1.079.968,33**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUA DO LIMÃO

Nº: **109**

Complemento: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO JOÃO DO CARÚ**

UF: **MA**

CEP: **65385000**

Data de Início: **01/03/2026**

Previsão de término: **01/11/2026**

Coordenadas Geográficas: **-3.546331, -46.266328**

Finalidade: **Esportivo**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de São João do Caru - MA**

CPF/CNPJ: **01.612.344/0001-14**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	6.186,62	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	6.186,62	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	6.186,62	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	6.186,62	m²
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	6.186,62	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	6.186,62	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART FERERENTE A PROJETO E ORÇAMENTO DA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO CARU/MA, PROGRAMA : 5100020250005 - Acao 00SL - Apoio a Implantacao e Modernizacao de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - Recurso Discricionario (RP2)

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

KAIO GEFFSON BARBOSA SILVA

RNP: **1819443760**

Data: **27/02/2026 15:03:36**

KAIO GEFFSON BARBOSA SILVA - CPF: *.636.244-****

Prefeitura Municipal de São João do Caru - MA - CNPJ: 01.612.344/0001-14

9. Informações

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: C916B
 Impresso em: 27/02/2026 às 15:03:36 por: , ip: 177.74.107.220





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20261029972

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 285,59** Registrada em: **27/02/2026** Valor pago: **R\$ 285,59** Nosso Número: **8306885353**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: C916B
Impresso em: 27/02/2026 às 15:03:37 por: , ip: 177.74.107.220



CONCORRÊNCIA Nº XX/2026
ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____ QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARÚ E (RA-
ZÃO SOCIAL), COMO ABAIXO SE DECLARA.

Por este instrumento particular, o Município de São João do Carú, Estado do Maranhão, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da licitação Concorrência nº XX/2026, formalizada nos autos do processo administrativo nº 0104001/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 100/2024 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA Nº XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas na Rua Espírito Santo e Rua do Angelim, na Zona Urbana do Município de São João do Carú/MA, devendo ser executado de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada a qual segue em anexo ao presente contrato, bem como o cronograma físico-financeiro.
- 1.2 O regime de execução será por empreitada por preço global.
- 1.3 Os preços que compõe a planilha orçamentária, a qual segue em anexo ao presente contrato, foram propostos pela contratada conforme descrito na tabela abaixo.
- 1.4 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Valor Total
1	Contratação de empresa para a Ampliação e Modernização do Estádio Municipal Jota Belém, no Município de São João do Carú/MA	R\$ xx,xx

2. PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de execução do presente contrato é de **60 (sessenta) dias**, iniciando no dia **xx/xx/xxxx** e tendo por termo final o dia **xx/xx/xxxx**.
- 2.2 A vigência do presente contrato se inicia na data da assinatura e terá vigência de 06 (seis) meses.
- 2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. MODELOS DE GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1 O modelo de gestão contratual será disciplinado pelo Decreto Municipal nº 100/2024, e está detalhado no Anexo II do edital, o qual faz parte deste contrato independentemente de transcrição.

4. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É vedada a subcontratação total do objeto ou das parcelas do objeto da contratação que foram exigidas nas condições de habilitação técnica.
- 4.2 É admitida subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:

- 4.2.1 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI reduzido foi aplicado.
- 4.2.2 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI integral foi aplicado, desde que solicitada pela contratada e autorizada pela fiscalização, e que não contrarie o item 4.1.
- 4.2.2.1 No caso previsto no subitem acima, deve ser avaliada a redução do BDI.
- 4.2.3 O total das subcontratações deve estar limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total objeto.
- 4.3 A subcontratação parcial do objeto deverá ser solicitada por escrito e aprovada previamente pela contratante.
- 4.4 Em caso de autorização de subcontratação parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios que comprove sua idoneidade, habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, os quais serão avaliados pela fiscalização.
- 4.5 Caso a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, será exigido o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
- 4.6 A contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato e no edital.
- 4.7 A subcontratação não exime a contratada de suas obrigações perante a execução do objeto da presente licitação, permanecendo também como corresponsável perante os serviços executados pela subcontratada.
- 4.8 Permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das subcontratadas, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, inclusive sobre as parcelas subcontratadas.
- 4.9 Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à contratada e poderão sujeitá-la às sanções contratuais.
- 4.10 A contratada e as subcontratadas responderão por infrações de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do contrato, não podendo ser imputada à contratante qualquer responsabilidade.
- 4.11 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. PREÇO

- 5.1 O presente contrato é firmado pelo preço total de **R\$ xx.xxx,xx (POR EXTENSO)**, cujos valores unitários se encontram discriminados na proposta de preços apresentada pela contratada a qual seguem em anexo ao presente contrato.
- 5.2 No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 6.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para a liquidação da despesa.
- 6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.2.1 Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente executados e medidos, conforme cronograma físico-financeiro contratual.
- 6.2.2 Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos.
- 6.2.3 Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
- 6.2.4 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas de cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
- 6.2.5 A solicitação de medição deverá ser enviada através de e-mail para fiscalização conforme modelo padrão, contendo os seguintes documentos: planilha de medição editável, planilha de atingimento do cronograma físico-financeiro, relação de funcionários do período.
- 6.2.6 A vistoria será agendada pela fiscalização em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação, sendo recomendável a presença do responsável técnico da Contratada.

- 6.2.7 A periodicidade deverá ser mensal, a contar da data de início da execução do objeto.
- 6.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
- 6.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, os prazos que trata os itens 6.1 e 6.2 serão reduzidos pela metade.
- 6.5 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
- 6.5.1 Fatura discriminada, calculada em função dos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(ais) do contrato.
- 6.5.2 As condições de pagamento e retenção serão conforme legislação vigente, do Decreto Municipal nº 100/2024.
- 6.6 A Contratante quando do pagamento à Contratada procederá à retenção do Imposto de Renda (IR), da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 6.6.1 A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas nas legislações mencionadas, sob pena de não aceitação pela contratante.
- 6.7 O pagamento para o serviço de administração local da obra deverá ser proporcional ao desenvolvimento da obra no período analisado, considerando o cronograma apresentado pela contratada como referência e aceito pela fiscalização.
- 6.8 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a contratada não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou no contrato.
- 6.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 6.1 e 6.4.
- 6.10 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o contratado deve ser notificado a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade.
- 6.11 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 6.12 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 6.13 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.
- 6.14 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 6.14.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
- 6.14.2 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.
- 6.14.3 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.14.4 É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.15 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei nº 14.133/21.

7. REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e serão concedidos nos moldes da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$SR = S (i12 / i0)$

$R = SR - S$

$i12$ = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após orçamento.

$i0$ = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento.

S = Saldo de contrato após medição referente ao 12º do orçamento conforme cronograma físico-financeiro.

SR = Saldo reajustado

R = valor do reajuste

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, seus anexos e neste contrato.

8.3 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.5 Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do edital.

8.6 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no edital.

8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 dias úteis.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14 Demais obrigações conforme Decreto Municipal nº 100/2024.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente edital e seus anexos, projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

9.2 Em caso de divergência, sempre deverá ser avisado o fiscal para análise, em tempo hábil, de forma a não impactar no prazo de execução do objeto.

- 9.3 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- 9.4 Deverá possuir equipe técnica multidisciplinar com profissionais habilitados e experientes nas suas áreas de atuação.
- 9.5 A contratante poderá exigir da contratada a substituição do responsável técnico e de qualquer outro profissional, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento, inobservância dos respectivos projetos e das especificações constantes do Memorial Descritivo, bem como atrasos parciais do cronograma físico que impliquem prorrogação do prazo final da obra ou que apresentem hábitos de conduta nociva à boa administração.
- 9.5.1 A substituição de qualquer profissional deverá ser processada, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, por escrito, da fiscalização.
- 9.6 Prezar pela perfeita execução dos serviços, submetendo-se à fiscalização designada pelo Contratante.
- 9.7 Iniciar a execução do objeto conforme data de início da execução constante no instrumento contratual ou na Ordem de Serviço.
- 9.8 Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
- 9.9 A contratada está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país, bem como responsabilizar-se pela segurança e boa qualidade dos serviços executados e pela sinalização nos locais das obras, que deverá seguir as normas do trânsito, segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços.
- 9.10 Ceder o direito de propriedade patrimonial e intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas.
- 9.11 Devido aos direitos autorais da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 9.12 Caso a contratada realize execução de serviços aos sábados, domingos e feriados deverá informar e apresentar relação de funcionários, com nome e número do RG, que estarão presentes, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para a fiscalização.
- 9.13 Para a correta execução do projeto, deverá apurar a necessidade de elaboração de projetos, cabe levantar qualquer medida ou projeto que permita a perfeita execução, utilização e acessibilidade ao equipamento público.
- 9.14 Apresentar para fiscalização propostas de soluções, embasadas em normas e afins, para análise e aprovação, de problemas relacionados à execução do objeto contratado.
- 9.15 Responder - com aviso de recebimento e por escrito – as Solicitações de Providências, esclarecimentos, dúvidas e afins encaminhadas pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.16 Responder - com aviso de recebimento e por escrito – as Notificações Extrajudiciais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.17 As situações decorrentes de ações da Contratada que demandem correção ou atuação emergencial deverão ser atendidas prontamente, assim que verificado o fato.
- 9.18 As impropriedades apontadas pelo Contratante, ou, eventualmente por algum órgão gerenciador ou órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão respondidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.
- 9.19 Quando necessário, manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as aprovações dos materiais e serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções.
- 9.20 Quando necessário a contratada deverá promover reuniões com a fiscalização.
- 9.21 Determinar e orientar seu quadro de funcionários, para que cumpram todas as instruções com ordem, eficiência e presteza; bem como cumpram os procedimentos de segurança estabelecidos, assim como os manter devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados.
- 9.22 A contratada se responsabilizará ainda, por qualquer ônus causado à contratante, direta ou indiretamente, decorrentes do não cumprimento das disposições normativas constantes ou referidas no Edital. Para tal, deverá adotar soluções técnicas que ofereçam segurança e a proteção contra roubos, furtos e vandalismo na execução dos serviços.
- 9.23 Comunicar ao fiscal do contrato, tempestivamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.24 Não incorrer na paralisação, suspensão ou inexecução de serviços sem anuência prévia da Contratante.
- 9.25 É a contratada obrigada ao pagamento das multas que sejam impostas pelas autoridades, em razão do descumprimento de leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços contratados.

9.26 Prestar, ao contratante, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

9.27 Designar à fiscalização, pelo menos 01 (um) preposto para o acompanhamento da execução contratual, informando telefone, local e demais meios de contato deste, bem como para comunicação, por parte do Contratante, das falhas porventura constatadas na prestação dos serviços.

9.27.1 O profissional responsável deverá efetuar, além dos serviços de acompanhamento da execução dos serviços, o acompanhamento das inspeções realizadas pela Fiscalização.

9.27.2 Deverá ser assegurada a sua disponibilidade para contato durante todo o período de execução do objeto.

9.28 Comprovar através de ensaios tecnológicos a qualidade dos materiais aplicados na execução do objeto em atendimento às normas técnicas vigentes, projetos, memoriais e especificações técnicas.

9.29 **Documentos a serem apresentados preferencialmente na primeira semana de execução do contrato, sendo imprescindíveis para a primeira medição:**

9.29.1 Relação dos integrantes da equipe técnica que ficarão responsabilizados pela execução dos projetos, definindo a distribuição de atribuições de cada membro, com o número de registro do profissional no CREA ou CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado.

9.29.2 Relação das Subcontratadas se for o caso.

9.29.3 Providenciar a ART ou RRT ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada que comprova que o serviço possui um responsável legalmente habilitado, relativo à execução do objeto contratado, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA/CAU ou de outro conselho regional, legalmente habilitado, ao qual a empresa esteja vinculada, de todos os responsáveis técnicos.

9.29.3.1 Caso o responsável Técnico não faça parte do quadro técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa Licitante) no momento da licitação, após assinatura do contrato deverá ser apresentada à fiscalização esta certidão atualizada para comprovar que o responsável técnico pela obra também é responsável / quadro técnico pela empresa durante o prazo de execução do objeto contratado.

9.29.4 Declaração emitida pelo contratado, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

9.29.5 A substituição de qualquer dos profissionais constantes da relação e integrantes da equipe técnica somente poderá ocorrer com a prévia anuência do contratante.

9.29.6 Declaração da destinação dos resíduos gerados da construção e demolição, que descreva que tal destino se encontra em conformidade com os princípios, diretrizes e dispositivos previstos na legislação federal, estadual, distrital e municipal.

9.29.7 Número da matrícula CNO aberta.

9.30 **Instalações e organização de canteiro de obra e administração local:**

9.30.1 A contratada será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos, devendo manter o local da obra e seu entorno limpos, e os materiais em uso e resíduos organizados.

9.30.2 A segurança da obra é de responsabilidade da contratada, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade sobre furtos ou roubos durante a execução da obra.

9.30.3 Dispor de profissional habilitado pela responsabilidade de execução para acompanhamento da obra e de mestre de obras ou encarregado geral pela execução.

9.30.4 Deverá dispor de máquinas e ferramentas necessárias à realização dos serviços, sendo ainda de sua responsabilidade a guarda dos mesmos.

9.30.5 A contratada é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.

9.30.6 A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, para que a contratante efetue o recebimento provisório e posteriormente o recebimento definitivo da mesma, através da fiscalização.

9.30.7 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho.

9.31 Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, além dos uniformes.

9.32 Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.33 **Deverá manter em obra:**

9.33.1 Cópia atualizada dos projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, ART ou RRT ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada que comprove que o serviço possui um responsável legalmente habilitado, além de outros documentos essenciais para a correta execução. Relação atualizada de

funcionários, ficha de registro, cópia da carteira de trabalho, cópia de comprovante dos treinamentos de segurança do trabalho, conforme exigência geral e para trabalhos específicos, de todos os funcionários, inclusive da(s) subcontratada(s).

9.33.2 Elaborar e enviar diariamente o Diário de Obra para o fiscal responsável.

9.33.2.1 Esse documento deverá ser preenchido diariamente, registrando todos os acontecimentos relacionados à execução do objeto contratado.

9.33.2.2 A fiscalização verificará e complementará com as ponderações necessárias para posterior assinatura digital do responsável técnico.

9.33.3 Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos no edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a contratante.

9.33.3.1 Nos atrasos que porventura venham a ocorrer, não serão admitidas justificativas baseadas na eventual insuficiência de funcionários relacionados à prestação dos serviços.

9.34 A garantia do serviço se dará pelo período de 05 (cinco) anos após a conclusão da obra, definido pelo art. 618 do Código Civil de 2002, no qual os executores têm responsabilidade objetiva pelos defeitos verificados nestas, devendo repará-los. O início da garantia quinquenal coincide com a data de recebimento definitivo da obra ou serviço pela Administração.

9.35 Atender aos requisitos de sustentabilidade presentes no Decreto Municipal nº 100/2024.

9.36 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21).

9.37 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.38 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.39 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência.

10. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

10.4.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

10.4.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica encaminhada à adjudicatária por email, a qual será administrada pela Prefeitura Municipal de São João do Carú, por meio de aplicação em conta poupança, cujo rendimento será repassado integralmente a contratada quando do término do contrato.

10.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.9.1 O prazo para apresentação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.10 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

- 10.10.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.10.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.11 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 10.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.13 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, será balizada pelas normas estabelecidas neste contrato e no edital.
- 11.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
- 11.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato.
- 11.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 11.2.3 Der causa à inexecução total do contrato.
- 11.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 11.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- 11.2.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 11.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 11.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.3.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8 deste contrato, bem como nos subitens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 deste contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista neste contrato.
- 11.3.4.1 Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória.
- 11.3.4.2 Moratória de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na apresentação, suplementação ou reposição da garantia, até o máximo de 2,0% (dois por cento).
- 11.3.4.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3.5 Multa moratória de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo:
- 11.3.5.1 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

11.3.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória.

11.3.7 A multa moratória e compensatória não será cumulada sobre o mesmo fato gerador.

11.3.8 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 100/2024.

11.3.9 Nos contratos por escopo fracionados em etapas com cronograma físico-financeiro, será aplicada multa moratória em todas as etapas que forem entregues em atraso, sejam elas utilizáveis ou não, respeitado o processo sancionatório.

11.3.9.1 Para fins do disposto neste subitem, serão consideradas:

11.3.9.1.1 Etapa utilizável: a etapa do cronograma que, após concluída, já é passível de utilização pela Administração Municipal, independentemente da conclusão das etapas subsequentes do contrato.

11.3.9.1.2 Etapa não utilizável: a etapa do cronograma que, mesmo quando concluída, não possibilita a sua utilização pela Administração Municipal, pois ainda depende da execução de etapas futuras para serem transformadas em etapas utilizáveis.

11.3.9.2 Nos casos de etapas não utilizáveis que tiverem sido objeto de multa, a multa será devolvida ao contratado, caso nas etapas subsequentes, antes de concluir a etapa utilizável do contrato, o contratado recupere o atraso, alcançando o prazo inicialmente estabelecido pelo cronograma.

11.4 Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

11.6.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.8.2 As peculiaridades do caso concreto.

11.8.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.8.4 Os danos que dela provierem para o contratante.

11.8.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/21).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13 No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

12. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

12.1 Após a data de assinatura do contrato haverá um período de 10 (dez) dias para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início da execução contratual. (art. 92, §2º da lei nº 14.133/21).

12.2 As condições gerais de execução, prazos, locais, recebimento do objeto e demais informações pertinentes estão detalhadas no edital e seus anexos que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.

12.3 O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo contratante, podendo o contratado adequá-lo, sujeito à aprovação do contratante.

12.4 O contratante poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.5 Atender aos demais critérios de execução contidos no edital e neste contrato.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 Os critérios de extinção contratual serão disciplinados pela Lei nº 14.133/2023 e pelo Decreto Municipal nº 100/2024.

13.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.4.1 Ficarão ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

13.4.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

13.6.3 Indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta, da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**:

Unidade Gestora: 02 Prefeitura Municipal de São João do Carú

Órgão: 06 Secretaria de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Obras e Transportes.

Unidade Orçamentária: 00 Secretaria de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Obras e Transportes

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0005 Mais Infraestrutura

Ação: 2098 Pavimentação de Vias Públicas

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e instalações

14.2 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, nos moldes do Decreto Municipal nº 100/2024.

16.2 Qualquer alteração contratual solicitada pela Contratada, seja de prazo, apostilamento, quantitativa ou qualitativa deverá ser devidamente protocolada na **sede da Prefeitura Municipal de São João do Carú, no endereço Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000**, em no máximo, 60 (sessenta) dias antes do prazo final de exe-

ção do contrato, sob pena do indeferimento de ofício do pedido, bem como sujeito a aplicações de sanções previstas em Lei e edital.

16.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras.

16.4 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não pode ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

16.5 A contratada expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

16.6 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o Licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

16.6.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, será pago exatamente o preço global acordado.

16.6.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:

16.6.2.1 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total.

16.6.2.2 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).

16.6.3 Nos casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, o contrato poderá ser aditado se demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, devendo ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

16.6.3.1 A alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.

16.6.3.2 O resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais Licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

16.6.3.3 A alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.6.3.4 O novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado.

16.6.4 Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos do contratado para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

16.6.4.1 Demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado.

16.6.4.2 A alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, devendo ser demonstrado que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.

16.7 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.8 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 para efeitos da conclusão de escopo predefinido.

16.8.1 As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas e aprovadas pelo gestor do contrato.

16.8.2 Os acréscimos e supressões de serviços a serem formalizados por termo aditivo deverão ser planilhados com a indicação dos itens a serem suprimidos e itens a serem acrescidos, sujeitos à aprovação da autoridade competente do Contratante, após análise do gestor do contrato.

16.8.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

16.8.4 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do contratado, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, conforme subitem 16.8.1, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao contratado.

16.9 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.9.1 Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, desde que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, e mediante parecer favorável do fiscal do contrato, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

16.10 Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

16.10.1 Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo contratado, em cada item.

16.10.2 Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global.

16.10.3 Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, ou através de consulta atualizada aos bancos de preços pertinentes, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

16.10.4 A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

17. PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico do município de São João do Carú.

17.2 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos nos termos da Lei nº 14.133/21.

18. FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São João do Carú/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da CONCORRÊNCIA Nº XX/2025, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

São João do Carú, xx/XX/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a inicia.

Nome do Órgão/Empresa	Nº/ Ano de Contrato	Vigência do Contrato	*Valor Total do Contrato (R\$)
TOTAL			R\$

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

.(Valor da Receita Bruta – Valor total dos Contratos) x 100 =

Valor da Receita Bruta

_____, ____ de _____ de 2025